SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 21 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2376

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2019

OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO DESTINA-SE AO LICENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR ABAIXO ELENCADOS E FUNCIONALIDADES ON-LINE:**
- SOFTWARE PONTO SECULLUM 4,
- MÓDULO WEB DO PONTO 4 NA NUVEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.888.674/0001-62

CONTRATADA: DELGADO & MANTELLI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.802.890/0001-00.

ASSINAM: JANETE MORAES OBAL CORDOBA PELA CONTRATANTE, E DELGADO & MANTELLI LTDA PELA CONTRATADA.

PRAZO DE LOCAÇÃO: **12 (DOZE) MESES.**
VALOR TOTAL: **R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.99.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

AMAMBAI – MS, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:1FE96000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1419/2017

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
A.R PIOVESAN - ME – Contratada.
CNPJ: 08.769.755/0001-67

OBJETO: Serviço de "Link dedicado de acesso a lnternet de 100 Mbps; IP's válidos 8 podendo ser 1 IP usado como Gateway e 1 IP usado broadcast; Garantia de Banda 100%; Velocidade de download e upload simétricos, com serviço de Vlans para interligação dos diversos pontos da prefeitura; Suporte 24 hras; prazo máximo para solucionar problemas de 12 hras; Disponibilidade mínima de 99% uptime para o serviço prestado, o link deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 dias da semana; A contratante obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link dedicado quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado; Toda a infraestrutura para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, rack para equipamentos, rádios, conectores, etc...) do Link de Internet não deverá possuir qualquer ônus para a contratante; O link deverá ser atendido por fibra óptica, a ser entregue na sede da Contratante, a contratada ainda deverá oferecer vlans via fibra ótica para interligação dos seguintes pontos: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Posto de Saúde Central e Pac, e Vlans Via Rádio nos seguintes pontos: Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de serviços urbanos, SEDESC, Secretaria de Assistência social e departamentos, DETRAT, PROCON, ESCOLAS E CEIs, Postos de Saúde, NASF, AGEPEN, Junta militar(rodoviária), garagem central, e demais departamentos desta Prefeitura Municipal, trabalhando em banda certificada pela ANATEL com velocidade garantida pelo contratado – para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS".
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 24/06/2019, com vencimento para o dia 20/06/2020, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos Reais), referente a prestação de serviços para Link dedicado de acesso a lnternet, totalizando no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil Reais).
Dotação Orçamentaria.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
08.244.003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto de Rec. Humanos e Adm. Previdenciário.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Junho de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Andrei Rafael Piovesan – Administrador
CPF: 812.173.581-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CA61B409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 1.974/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077396/2019

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SANDRA REGINA VIEIRA - ME – CONTRATADA.
INSCRITA NO CNPJ Nº 09.343.977/0001-86
OBJETO: Contratação de Empresa devidamente constituída para Prestação de Serviços de Locação de Caçambas Estacionárias de 04(quatro) m³, que serão utilizado na limpeza da cidade para evitar a proliferação de doenças como a dengue e chicungunya, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão, onde serão utilizados recursos próprios do Município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - C/C N° 180.000-0
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.020,00 (Dezessete mil e vinte reais).
Quantidade de Locação: 185 (Cento e oitenta e cinco).
Valor unitário por Caçamba Estacionaria: R$ 92,00(Noventa e dois reais).

PRAZO: 02 (dois) Meses
DOTAÇÃO:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, Em 18 de Junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF Nº: 663.061.161-68

FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
Proprietário
CPF Nº 065.593.348-48

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D92984C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.971/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076582/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 15.439.139/0001-03.
Objeto: Contratação de Serviços de Segurança para os Projetos e eventos que serão executados pela SEDESC, pelo período estimado de 12 (doze) meses, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 64.300,00(Sessenta e quatro mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Junho de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Marco Antônio Kobayashi – Sócio Administrador
CPF: 200.080.401-25

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B57D7905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077224/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VOE VIAGENS FRANCHISING EIRELI – CONTRATADA
CNPJ: 22.076.254/0001-26
OBJETO: Aquisição de 12(doze) passagens aéreas sendo 06(seis) passagens aéreas de ida de Campo Grande – MS a Natal – RN, e 06(seis) passagens aéreas de volta de Natal – RN a Campo Grande – MS, para participação na Cerimônia de Premiação dos Destaques do Maio Amarelo 2019, representando o Estado de Mato Grosso do Sul na FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte e do Observatório Nacional de Segurança Viária, com o encerramento das atividades no dia 28/06/2019, onde serão condecoradas as iniciativas/ações de empresas, entidades do setor público e sociedades civil organizada que mais se destacaram dentre as quais o Município de Amambai – MS foi classificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, a pedido do Superintendente do Detrat.
VALOR TOTAL R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).
PRAZO: IMEDIATA.
DOTAÇÃO:
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
3.3.90.30.49 – Bilhetes de Passagem
04.125.00022039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Trânsito – DETRAT
LOCAL E DATA: AMAMBAI - MS, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF Nº: 663.061.161-68

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4FEA1F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077396/2019
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **LOKAÇAMBA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.177.302/0001-32,** estabelecida na Rua Benjamin Constant, n° 713, centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 13.028.225X SSP/SP e do CPF/MF n° 065.593.348-48, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n° 733, Centro, CEP nº 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.
OBJETO: Contratação de Empresa devidamente constituída para Prestação de Serviços de Locação de Caçambas Estacionárias de 04(quatro) m³, que serão utilizado na limpeza da cidade para evitar a proliferação de doenças como a dengue e chicungunya, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão, onde serão utilizados recursos próprios do Município, com fulcro no artigo 24,

inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - C/C N° 180.000-0
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.020,00 (Dezessete mil e vinte reais).
Quantidade de Locação: 185 (Cento e oitenta e cinco).
Valor unitário por Caçamba Estacionaria: R$ 92,00(Noventa e dois reais).

PRAZO: 02 (dois) Meses
DOTAÇÃO:
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 18 de Junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C7C16ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077224/2019

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa VOE VIAGENS FRANCHISING EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.076.254/0001-26, estabelecida na Avenida Dr. Paulo Machado, nº 475, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-300, no município de Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Queiroz Cicuto, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG n° 001011968 SEJUSP/MS e o CPF n° 811.385.391-04, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, n° 1188, Apto 503, Bloco B, Condomínio Vitalita, Bairro Vila Margarida, CEP 79.023-041, na cidade de Campo Grande – MS.
OBJETO: Aquisição de 12(doze) passagens aéreas sendo 06(seis) passagens aérea de ida de Campo Grande – MS a Natal – RN, e 06(seis) passagens aérea de volta de Natal – RN a Campo Grande – MS, para participação na Cerimônia de Premiação dos Destaques do Maio Amarelo 2019, representando o Estado de Mato Grosso do Sul na FIERN – Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte e do Observatório Nacional de Segurança Viária, com o encerramento das atividades no dia 28/06/2019, onde serão condecoradas as iniciativas/ações de empresas, entidades do setor público e sociedades civil organizada que mais se destacaram dentre as quais o Município de Amambai – MS foi classificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, a pedido do Superintendente do Detrat, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).
Recurso da Conta Corrente n° 180.000
DOTAÇÃO:
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
3.3.90.30.49 – Bilhetes de Passagem
04.125.00022039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Trãnsito - DETRAT

PRAZO: IMEDIATO
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 18 de Junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AA320434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 041/2019

Processo Administrativo nº: 076582/2019
Pregão Presencial nº: 041/2019

Objeto: Contratação de Serviços de Segurança para os Projetos e eventos que serão executados pela SEDESC, pelo período estimado de 12 (doze) meses, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora:
SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME - itens: 01 e 02 - Valor total R$ 64.300,00(Sessenta e quatro mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.

Local e Data: 04/06/2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:399ED5A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 188 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA BATAGLIM MACHADO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 188, de 19 de junho de 2019.

Prorroga a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Profª Maria Bataglim Machado.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício Nº226/SEMED/2019 e os termos da Deliberação COMEA nº169/2016 e do Parecer COMEA/MS nº 08/2016, aprovado em Sessão Plenária de 03 de outubro de 2016;

DELIBERA:
Art. 1º - Fica prorrogado a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Profª Maria Bataglim Machado, localizada em Amambai/MS, para oferecer o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, por 3 meses, no período compreendido entre 04/10/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 19 de junho de 2019.

LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA
Presidente Dec. Nº206/2019
Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO Em: 19/06/2019

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:67753CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 339/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica, aprovado o Desmembramento do Lote nº 04, da Quadra nº 03, Vila Limeira, matrícula nº 22.490 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai/MS, de propriedade de Joaquim Luiz Delgado, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 77.064/2019 de 30 de Maio de 2019.**

Art. 3º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 339/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente Desmembramento do Lote nº 04, da Quadra nº 03, Vila Limeira, matrícula nº 22.490 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro urbano do município de Amambai/MS, de propriedade de Joaquim Luiz Delgado, que passam a ser denominados de Lotes 04-A e 04-B.

Área Total: 700,00 m² (Setecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Willian Delgado, CREA 73586-D-MG.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 04-A (Remanescente)

ÁREA: 10,00x35,00= 350,00 m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 10,00 m com a Rua Claudino Ribas Costa, para onde faz frente;
Ao Sul : 10,00 m com a Fração do lote 07;
Ao Leste : 35,00 m com o lote 05;
Ao Oeste : 35,00 m com o lote 04-B.

LOTE 04-B (Desmembrado)

ÁREA: 10,00x35,00= 350,00 m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 10,00 m com a Rua Claudino Ribas Costa, para onde faz frente;
Ao Sul : 10,00 m com a Fração do lote 07;
Ao Leste : 35,00 m com o lote 04-A;
Ao Oeste : 35,00 m com o lote 03.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8EBCC240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 341/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento dos lote nº 12, nº 13, nº 14, quadra 03, Vila Cassiano Marcelo, matriculas 4.192, 4.193, 4.194, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Cooperativa Agroindustrial Amambai - Coopersa, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 76.657/2019 de 07 de Maio de 2019.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 341/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos lote nº 12, nº 13, nº 14, quadra 03, Vila Cassiano Marcelo, matriculas 4.192, 4.193, 4.194, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Cooperativa Agroindustrial Amambai - Coopersa, de propriedade do Município de Amambai, que passa a ser denominado Lote 12/13/14.

Área Total: 1462,00 m² (Hum mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Willian Delgado, CREA 73586/D-MG.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE: 12/13/14 (Remembrado)

ÁREA: 43,00 m x 34,00 m= 1.462,00 m² (Hum mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados).

Ao Norte : 34,00 m com a Rua Antonio Martins Dutra ;
Ao Sul : 34,00 m com o lote nº 15;
Ao Leste : 43,00 m com fração do lote nº 08-10;

Ao Oeste : 43,00 m com a Rua Sete de Setembro, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:95EC09FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 346/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2.019. EXONERA O SERVIDOR MARCO ANTONIO PIROLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,.
Considerando Oficio SEMED nº 257/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **MARCO ANTONIO PIROLI DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO – DAI-10**, nomeado através do Decreto nº 075/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls:_____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:58390803

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 039/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR MANOEL PEREIRA FILHO."

PORTARIA – IPAMAT N º 039/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença ao servidor Manoel Pereira Filho."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença ao servidor Manoel Pereira Filho, efetiva no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 14 de junho de 2019, com previsão de término em 15 de julho de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT **2019.05.01786P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 14 de junho de 2019, com previsão de termino no dia 15 de julho de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 19/06/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:92DA150E

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 040/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARCIA MARIA DA SILVA."

PORTARIA – IPAMAT N º 040/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Marcia Maria da Silva."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora Marcia Maria da Silva, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 14 de junho de 2019, com previsão de término em 31 de julho de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT **2019.05.01788P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 14 de junho de 2019, com previsão de termino no dia 31 de julho de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 19/06/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:90F8F66F

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 041/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SILMA VICENTE MOREIRA."

PORTARIA – IPAMAT N º 041/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Silma Vicente Moreira."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora Silma Vicente Moreira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 05 de junho de 2019, com previsão de término

em 31 de julho de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT **2019.05.01787P**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 05 de junho de 2019, com previsão de termino no dia 31 de julho de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 19/06/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:11AE8788

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 042/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA."

PORTARIA – IPAMAT N º 042/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Maria Aparecida Ferreira."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora Maria Aparecida Ferreira, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 18 de junho de 2019, com previsão de término em 30 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT **2019.05.01790P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 18 de junho de 2019, com previsão de termino no dia 30 de junho de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 19/06/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AC66CDC3

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 043/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO FUSCO."

PORTARIA – IPAMAT N º 043/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora kelly Falkini Vilas Boas Libanio Fusco."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora *kelly Falkini Vilas Boas Libanio Fusco*, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 19 de junho de 2019, com previsão de término em 30 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT **2019.05.01789P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 19 de junho de 2019, com previsão de termino no dia 30 de junho de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 19/06/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:C0BE9712

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA Nº 02/2019 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAMAT.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAMAT.
ATA Nº 02/2019.

Aos dias 17 do maio de 2019, iniciou-se a reunião às 10h00min (Brasília), na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, com os membros do Conselho de Administração do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 026/2017 para: 1 - Apresentação da Carteirinha dos Aposentados e Pensionistas do IPAMAT, 2 - Apreciação e Aprovação da Alteração da Política de Investimento para o ano de 2019 , 3 - Apreciação e homologação da datas de pagamento do 13º salário para Aposentados, Pensionistas e os servidores em Auxílio Doença, 4 - E - Discussão de assuntos inerentes ao IPAMAT. A reunião deu-se por iniciada com apresentação de Boas Vindas pela Presidente do Conselho e Diretora Presidente do IPAMAT, que após os cumprimentos a todos apresentou os temas propostos para reunião do dia.

1 - Apresentação da Carteirinha dos Aposentados e Pensionistas do IPAMAT = foi apresentado pela Diretora Presidente do IPAMAT a carteirinha dos aposentados e pensionistas do IPAMAT. Que são dois modelos diferentes para poder haver uma distinção de aposentado e pensionista. Os conselheiros analisaram e manifestaram favorável a emissão das carteirinhas. E pediram para anexar junto a ata o modelo de uma carteirinha de aposentado e uma de pensionista. A Diretora Presidente do IPAMAT a Sra. Cristiane, informou que com a parceria feita com a Caixa Econômica Federal já foram entregue as primeiras 15 carteirinhas impressas coloridas e plastificadas. E que agora a impressão será realizada por uma impressora colorida da prefeitura, mas que a prefeitura está em processo de adquirir uma impressora colorida para o IPAMAT, assim facilitará o processo. Mas que a plastificação ficará por conta de quem solicitar a carteirinha. Também falou que a partir do ato de concessão do benefício de aposentadoria e pensão por morte já será entregue no ato do comunicado da concessão a carteirinha.

2 - **Apreciação e Aprovação das Alterações da Política de Investimento do ano de 2019= o** tema foi apresentou o panorama da carteira de Investimentos do IPAMAT atualmente, argumentou sobre as previsões para os próximos períodos do cenário econômico que está por vir, e para o cumprimento da meta atuarial prevista para esse ano, se faz necessário algumas alterações em face da política de investimentos que estava prevista. Pois haverá a necessidade de entrar em fundos de aplicações atrelados a índices de renda variável. Na política anterior havia uma previsão para poder aplicar, mas não contemplou aplicações em fundos de renda variável, como o caso de aplicar em fundos previstos no artigo 9º, III da Resolução 3.922/2010.

Ainda explicou que a alteração contida na política de investimento para o ano de 2019 está em acordo com as normativas da SPN e MF, e que para momento seria o mais ideal. As alterações realizada neste momento passou pelos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT que também colocou o seu ponto de vista de acordo com as análises e estudos realizados pelo comitê, e houve as devidas explicações quanto as dúvidas dos conselheiros, e essas sendo sanadas. E de acordo com o inciso I e V do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.068/2005 os membros do Conselho de Administração do IPAMAT apreciaram as alterações na Política de Investimentos para o ano de 2019 e em observâncias com as determinações legais e bem como em atendimento as Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922 de 25/11/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392 de 19/12/2014 e pela Resolução CMN nº 4.604 de 19/10/2017 a ser implantada, e chegaram à conclusão de que os dispositivos propostos na política estão de acordo com os padrões legais e as resoluções da CMN. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS as alterações da Política de Investimentos do 2019 apontados pelos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT. Ficando desde já registrado em Ata que haverá a edição do ato administrativo do IPAMAT competente e a emissão do parecer deste conselho e que posteriormente referida alteração na política de investimento deverá ser postada junto ao sistema CADPREV dentro do prazo hábil conforme se exige as normativas e determinações legais da Secretaria da Previdência Nacional do Ministério da Economia.

3 - Apreciação e homologação da datas de pagamento do 13º salário para Aposentados, Pensionistas e os servidores em Auxílio Doença = a Diretora Presidente do IPAMAT apresentou o tema, e falou é de costume do Instituto realizar o pagamento do 13º salário em 2 vezes, tendo o adiantamento da metade do valor no mês de junho e o restante em dezembro do ano em exercício, isso para os segurados inativos – aposentados e pensionistas. E em acordo com a Lei Municipal nº 1.068/2005 que dispõe regras ao nosso RPPS, em especifico o Art.115, que diz: "Aos aposentados e aos pensionistas será paga a gratificação natalina, até o dia 20 do mês de dezembro". Ou seja, fica bem amplo o período, dando só uma data limite. Sendo assim pode haver o pagamento antecipado. Mas a Diretora achou prudente esse ano, antes de alterar a lei, e colocar mais especifico em lei, que ficasse definido as datas para o antecipamento da metade do valor, e a data para o pagamento do restante. A proposta é pagar a metade do valor de direito ao segurado agora em junho, e o valor restante em dezembro. E as datas seriam 19 de junho de 2019 o adiantamento, já que dia 20 é feriado nacional e não há movimentação bancaria neste dia. E o valor restante seria no dia 20 de dezembro de 2019. E quanto ao pagamento para os segurados ativos – servidores municipais em atividade, com o benefício de auxílio doença, a legislação não fala nada. Para estes casos há a possibilidade de também fazer como se faria para os segurados inativos. E como não há previsão legal que dispõe sobre o pagamento de 13º salário para quem esteve ou está em auxílio doença, e há notícia quem o município irá tomar uma postura diferente, pois a ele cabe pagar o 13 salário até 20 de dezembro do ano em exercício. Para o IPAMAT como ainda não há previsão legal para esses casos cabe fazer igual ao que faz para os segurados inativos, ou, realizar o pagamento somente de uma única fez em dezembro. Após discutir e analisarem os casos os membros do conselho decidiram por fazer da seguinte forma: I) - Aos Servidores Inativos - Aposentados e Pensionistas o pagamento do 13º salário será da seguinte forma: a) o adiantamento da metade do valor de direito será pago até o dia 20 de junho, valendo para os demais anos, até que se edite lei especifica; b) o pagamento do valor restante, pois sobre este incide tributos, até o dia 20 de dezembro, valendo para os demais anos, até que se edite lei específica; Lembrando que em caso do dia cair em feriado ou final de semana, será antecipado para o dia útil que anteceder o dia. II) – Aos Segurados ativos – servidores em atividade, mas com afastamento temporário, que tiveram ou estão em gozo do Benefício de Auxílio Doença o pagamento do 13º salário será em 2 períodos: 1º Período = No dia 20 de junho para quem esteve em gozo de Auxílio Doença no período de janeiro a junho; 2º Período = No dia 20 de dezembro para quem esteve em gozo de Auxílio Doença no período de julho a dezembro; Devendo ser calculado e pago pelo período correspondente que esteve em auxílio doença correspondente ao período. E deverá ficar valendo para os demais anos, até que se edite lei especifica. Lembrando que em caso do dia cair em feriado ou final de semana, será antecipado para o dia útil que anteceder o dia. Ficando desde já registrado em Ata que haverá a edição do ato administrativo do IPAMAT competente e a emissão do parecer deste conselho.

4 - E - Discussão de assuntos inerentes ao IPAMAT = E após foi informado aos conselheiros que em relação a última reunião que quanto a contratos de prestação de serviços de empresas para com o IPAMAT, já encontrasse em andamento o contrato de uma nova empresa de Consultoria sobre as Aplicações Financeiras do IPAMAT e bem como ministrar cursos de capacitação em CPA20 e de Aplicação em Renda Variável para os membros do comitê de investimentos, tendo acontecido no último dia 14 de maio de 2019 o curso de Renda Variável para os membros do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva do IPAMAT. E que no próximo semestre irá acontecer o Curso de Capacitação de CPA20, e este os membros do conselho podem participar. E o processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração de um novo cálculo atuarial, visto que este deve ser realizado anualmente está na fase final, e que provavelmente em junho o novo cálculo deverá ter início aos trabalhos de realização e ao final do processo os conselheiros serão chamados para terem conhecimento e homologação do resultado. E que para isso, a Diretoria Executiva do IPAMAT tem o intuito de fazer uma reunião aberta com a presença de representantes do Poder Executivo e Legislativo, e ainda do Sindicato dos Servidores Municipais. Ainda sobre o tema de contratação de empresas para prestação de serviços junto ao IPAMAT foi informado pela Diretora Presidente que está em fase de elaboração de edital de licitação para contratação de uma empresa fornecedora de uma plataforma online para manutenção de informações das aplicações financeiras do IPAMAT, assim irá facilitar os trabalhos para os membros do comitê e da diretoria executiva do IPAMAT. E já quanto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em face as normativas da Secretaria da Previdência Social, ou seja, para atender as necessidade quanto ao tema previdência e demais oriundos da competência de RPPS e ainda assessoria jurídica para processos e assuntos voltados a temáticas do instituto a diretoria executiva do IPAMAT ainda está em conversa com a prefeitura para que essa seja contrata, tendo vista que estamos sem este tipo de consultoria e assessoria de suma importância para o IPAMAT. E acredita-se que até final de junho esse assunto esteja resolvido. E com essa contratação umas das primeiras ações será a reformulação da lei do IPAMAT, visto que está prestes a ser voltada uma Reforma da Previdência que irá atingir os RPPS dos município, logo, o IPAMAT. E além disso poderá ser revistos vários pontos de nossa lei que está necessitando de reformulações.

Nada mais havendo a ser discutido ou analisado. Encerrou-se a reunião e a presidente do Conselho Administrativo destacou que em havendo a necessidade o conselho se reunirá de forma extraordinária, ficando pré agenda a próxima reunião para o mês de junho conforme previsão em calendário definido de reuniões do conselho, salvo se não houver assunto a ser discutido, ou possibilidade de compatibilidade de agenda dos conselheiros. Diante do dito a presidente a Senhora – Cristiane Mendes Vieira Neves agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Ivanir Martins Barbosa) secretária, lavrei e assinei.

1) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora Presidente do IPAMAT – Cristiane Mendes Vieira Neves. Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.

2) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT – Ivanir Martins Barbosa. Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.

3)_____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci. Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

4) _____

Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Wilson Ferreira Lima Júnior. Conselheiro do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima. Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

6) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite. Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

7) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D7F4EC46

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAMAT - REFERENTE AO 13º SALÁRIO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.
Os membros do Conselho de Administração do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade Apreciação e homologação de datas para pagamento do 13º salário para os Aposentados e Pensionistas, e os servidores ativos em Auxilio Doença.
Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.068/2005, os conselheiros junto com a Diretoria Executiva do IPAMAT aprovaram e homologaram as datas para o pagamento do 13º salário para os segurados do IPAMAT, ficando assim:
I) - Aos Servidores Inativos - Aposentados e Pensionistas o pagamento do 13º salário será da seguinte forma: a) o adiantamento da metade do valor de direito será pago até o dia 20 de junho, valendo para os demais anos, até que se edite lei especifica; b) o pagamento do valor restante, pois sobre este incide tributos, até o dia 20 de dezembro, valendo para os demais anos, até que se edite lei específica; Lembrando que em caso do dia cair em feriado ou final de semana, será antecipado para o dia útil que anteceder o dia.
II) – Aos Segurados ativos – servidores em atividade, mas com afastamento temporário, que tiveram ou estão em gozo do Benefício de Auxílio Doença o pagamento do 13º salário será em 2 períodos: 1º Período = No dia 20 de junho para quem esteve em gozo de Auxílio Doença no período de janeiro a junho; 2º Período = No dia 20 de dezembro para quem esteve em gozo de Auxílio Doença no período de julho a dezembro; Devendo ser calculado e pago pelo período correspondente que esteve em auxílio doença correspondente ao período. E deverá ficar valendo para os demais anos, até que se edite lei especifica. Lembrando que em caso do dia cair em feriado ou final de semana, será antecipado para o dia útil que anteceder o dia
Este é o parecer do Conselho de Administração do IPAMAT, conforme registrado em ata. Que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 17 de maio de 2019.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de maio de 2019.

Membros do Conselho Administração do IPAMAT:

1)_____
Da Diretoria Executiva
Diretora Presidente do IPAMAT
CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES.
Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.

2)_____
Da Diretoria Executiva
Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT
IVANIR MARTINS BARBOSA.
Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.

3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
CINTIA MELO LALUCCI.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
WILSON FERREIRA LIMA JÚNIOR.
Conselheiro do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

6) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
ISABEL CRISTINA DA COSTA LEITE.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

7) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:A4DFBFAA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAMAT - REFERENTE A ALTERAÇÃO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2019.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.
Os membros do Conselho de Administração do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade Apreciação e Aprovação das Alterações na Política de Investimentos do 2019 que tem como objetivo fixar novas regras, parâmetros para as aplicações existentes e futuras do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida do Taboado – IPAMAT.
Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.068/2005, também as demais determinações legais e bem como tendo atendido as Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922 de 15/11/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392 de 19/12/2014 e pela Resolução CMN nº 4.604 de 19/10/2017 aprovamos a presente Alteração na Política de Investimentos do 2019, conforme registro em ata da presente reunião.
Este é o parecer do Conselho de Administração do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 17 de maio de 2019.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de maio de 2019.

Membros do Conselho Administração do IPAMAT:

1)_____
Da Diretoria Executiva
Diretora Presidente do IPAMAT
CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES.
Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.

2) _____
Da Diretoria Executiva
Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT
IVANIR MARTINS BARBOSA.
Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.

3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
CINTIA MELO LALUCCI.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
WILSON FERREIRA LIMA JÚNIOR.
Conselheiro do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

6) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
ISABEL CRISTINA DA COSTA LEITE.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

7) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:72CB8B1A

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
ATA Nº 03/2019 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAMAT.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAMAT.
ATA Nº 03/2019.
Aos dias 22 do maio de 2019, iniciou-se a reunião às 10h00min (Brasília), na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, com os membros do Conselho de Administração do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 026/2017 para Apreciação e homologação do resultado da atualização do credenciamento de Instituição Financeira e Fundo de Investimentos conforme previsão legal de Credenciamento para as Instituições Financeiras: - Banco do Brasil S/A, - BB Gestão de Recursos DTVM-S/A, - Banco Bradesco S.A., - Bram – Bradesco Asset Management DTVM, - Banco Cooperativo SICREDI S.A., - Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao SICREDI – Confederação SICREDI, - CEF – Caixa Econômica Federal e fundos de investimentos destas instituições. A reunião deu-se por iniciada com a presença de todos os membros do conselho (conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.068/2005). E a presidente do conselho a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves apresentou as Boas Vindas. E argumentou que a presente reunião extraordinária que acontece hoje é para que possamos cumprir o prazo para atualização do credenciamento feito no ano de 2018, que irá vencer no dia 24/05/2019. E após um breve relato quanto ao assunto, passou-se para apreciação e análise do tema propostos para reunião do dia.

- Apreciação e homologação do resultado da atualização do credenciamento de Instituição Financeira e Fundo de Investimentos conforme previsão legal de Credenciamento para as Instituições Financeiras: - Banco do Brasil S/A, - BB Gestão de Recursos DTVM-S/A, - Banco Bradesco S.A., - Bram – Bradesco Asset Management DTVM, - Banco Cooperativo SICREDI S.A., - Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao SICREDI – Confederação SICREDI, - CEF – Caixa Econômica Federal e fundos de investimentos destas instituições = De acordo com o inciso II, do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.068/2005 os membros do conselho apreciaram as documentações apresentadas, observou-se o posicionamento dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, o qual fez a análise técnica de cada uma das documentações apresentadas, e tendo sido registrado em ata do comitê, e ainda conforme o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento expedido, e observando o conteúdo da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e as alterações posteriores e a Portaria nº 519/2011 do MPS e alterações posteriores, e os membros chegarem a uma conclusão de que foram respeitados os padrões legais e administrativos. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS ao credenciamento das instituições = - Banco do Brasil S/A, - BB Gestão de Recursos DTVM-S/A, - Banco Bradesco S.A., - Bram – Bradesco Asset Management DTVM, - Banco Cooperativo SICREDI S.A., - Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao SICREDI – Confederação SICREDI, - CEF – Caixa Econômica Federal e fundos de investimentos destas instituições. Desta forma seja expedido o parecer deste conselho com a decisão para posteriormente seja devidamente homologado o credenciamento.
Nada mais havendo a ser discutido ou analisado. Encerrou-se a reunião e a presidente do Conselho Administrativo destacou que em havendo a necessidade o conselho se reunirá de forma extraordinária, ficando pré agenda a próxima reunião para o mês de junho conforme previsão em calendário definido de reuniões do conselho, salvo se não houver assunto a ser discutido, ou possibilidade de compatibilidade de agenda dos conselheiros. Diante do dito a presidente a Senhora – Cristiane Mendes Vieira Neves agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Ivanir Martins Barbosa) secretária, lavrei e assinei.

1) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora Presidente do IPAMAT – Cristiane Mendes Vieira Neves. Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.

2) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT – Ivanir Martins Barbosa.
Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.

3)_____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Wilson Ferreira Lima Júnior.
Conselheiro do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

6) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

7) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:9B5BFA4E

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Os membros do membros do Conselho de Administração do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e homologação do resultado de credenciamento de Instituição Financeira e Fundos de Investimentos para as Instituições Financeiras = - Banco do Brasil S/A, - BB Gestão de Recursos DTVM-S/A, - Banco Bradesco S.A., - Bram – Bradesco Asset Management DTVM, - Banco Cooperativo SICREDI S.A., - Confederação Interestadual das Cooperativas ligadas ao SICREDI – Confederação SICREDI, - CEF – Caixa Econômica Federal.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.068/2005 e a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e alterações posteriores e a Portaria nº 519/2011 do MPS e alterações posteriores, **decidimos e aprovamos os presentes credenciamentos.**

Este é o parecer final do Conselho de Administração do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 22 de maio de 2019.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de maio de 2019.

Membros do Conselho Administração do IPAMAT:

1) _____
Da Diretoria Executiva
Diretora Presidente do IPAMAT
CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES.
Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.

2) _____
Da Diretoria Executiva
Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT
IVANIR MARTINS BARBOSA.
Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.

3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
CINTIA MELO LALUCCI.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
WILSON FERREIRA LIMA JÚNIOR.
Conselheiro do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).

6) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
ISABEL CRISTINA DA COSTA LEITE.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

7) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT
TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:901FC4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito, **José Rodrigues de Matos**, Presidente da Câmara e **Cristiane Mendes Vieira Neves**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, visando o cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º CF., c/c inciso I, § 1º e § 9º, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município, convidam a população aparecidense para participar de "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** com o objetivo de revisar as diretrizes, os objetivos e as metas da atual administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as despesas relativas aos programas de duração continuada inseridas no projeto de lei da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para 2020.

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4.015 – Jardim São Bento
Aparecida do Taboado – MS
DATA – 26 de junho de 2019
HORÁRIO DE INÍCIO – 09h00min (MS)

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSE RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente do IPAMAT

Publicado por:
Henrique Lucas Parreira Furquim
Código Identificador:B6BE9DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CLÍNICA MÉDICA PSIQUICLÍNICA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 028/2019.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS
CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA PSIQUICLÍNICA LTDA

OBJETO: execução dos **serviços de CONSULTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
PSIQUIATRIA	Consultas	Caps	Serviços de especialidade médica a serem executados em Clinica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de

Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:75D771BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" N. º 063, 18 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO "RH" N. º 063, 18 de junho de 2019.

"REVOGA DECRETO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto "RH" de nomeação n. º 057, 20 de maio de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto n. º 057, 20 de maio de 2019, que nomeia a Senhora **SILVIA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Tabela 5 – Grupo Ocupacional V – Serviço Técnico e Operacional - STO, tendo em vista a inexistência de interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIQUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AE165768

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" N. º 064, 18 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO "RH" N. º 064, 18 de junho de 2019.

"REVOGA DECRETO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto "RH" de nomeação n. º 058, 20 de maio de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto n. º 058, 20 de maio de 2019, que nomeia a Senhora **JOYCE GABRIELA MORAIS CARDOSO,** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Tabela 5 – Grupo Ocupacional V – Serviço Técnico e Operacional - STO, tendo em vista a inexistência de interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIQUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6E52E1F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019
PROCESSO ADMINSITRATIVO 086/2019

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/000156, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, doravante denominados **Contratantes** e a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.929.916/0001-23, com estabelecimento na Rua Senador Pompeu, nº 64, Bairro – Vendas do Parque, CEP 79044-150, na cidade de Campo Grande MS, denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu- MS, Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e a CONTRATADA representada pela Sra. **Tereza Jordana Talaveira da Silva** , brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 902.202 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.926.721-36, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Roberto Monje n. 1819, Vila Taquarussu, CEP 79006-630 na cidade de Campo Grande – MS, ora denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Nº 029/2017, seus Anexos, e com o disposto na Lei N° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 002/2009 e subsidiariamente, na lei N° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO de gás Oxigênio Medicinal para Cilindro, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com a Pregão n°**036/2019** do Processo n° **086/2019,** que faz parte integrante deste.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gás Oxigenio Medicinal para Cilindro de 1m³ a 4m³, 7m³ a 10 m³ com cedência de cilindros, e Oxigenio Liquido Medicinal com Cedência de Tanque em comodato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5 – O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Bataguassu- MS, 10 de junho de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Tereza Jordana Talaveira da Silva/ Maria Angélica Benetasso

José Edvaldo dos Santos
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:A84FDF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 073/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de interesse público.

O Município de Bataguassu – MS, através do Prefeito Municipal e Equipe de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 073/2019, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Eletrônicos/Material Permanente, conforme Emendas Parlamentares sob o nº da Proposta 10.836.939000/1180-07 e 10.836.939000/1180-08, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos, onde estava previsto para ocorrer no dia 14 de Maio de 2019 às 07h30min e suspenso no dia 02/05/2019, através do diário oficial nº 2342.

Bataguassu (MS), em 18 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:BABF8A92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DA SAÚDE - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

Batayporã-MS, 19 de JUNHO de 2019.

O Município de Batayporã através da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249, entre os dias 24/06/2019 a 28/06/2019, munido da seguinte documentação (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
PIS/PASEP
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Carteira de Trabalho
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica (expedido pelo medico do trabalho)
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de Bens
Certidão Negativa de antecedentes criminais
Comprovante de Residência (luz ou agua) (trazer os 3 últimos meses)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Conta no Banco do Brasil

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito à contratação.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, aos 19 do mês de junho de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Class.
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	CATIA PIMENTA BRESSAN	01º

Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, aos 19 do mês de Junho de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Leite Macedo
Código Identificador:FA5BBC72

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 034/2019.

Objeto: Alienação dos espaços destinados ao comércio de bebidas, alimentação e parque de diversões no recinto de festas Diego Sanches

Marchi, para realização da 39ª Festa do Sereno de Batayporã-MS, que será realizada nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 065/2019, processo administrativo n° 058/2019. Não houve interessado. O Pregoeiro declara o presente certame Licitatório como **DESERTA**.

Batayporã-MS; 19 de junho de 2019.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado da Licitação.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:545B1360

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 035/2019.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela locação da barracas e estruturas a serem utilizadas na realização da 39ª Festa do Sereno de Batayporã, a realizar-se no período de 28, 29 e 30 de junho de 2019, em Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM n° 071/2019, processo administrativo n° 059/2019. **ADJUDICO** a empresa: LC DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 07.234.963/0001-07, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocadas a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 19 de junho de 2019.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:E79512C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 138/2019 (DECORRENTE DA ATA Nº 15/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Partes: O Município de Bodoquena/MS– Contratante.
Conveniência Niehues - LTDA -Contratada.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e correlatos, para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Vigência:O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 04 de junho de 2019 e termina dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global:R$ 6.123,60 (seis mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.402 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
129000 – Transferências de Recursos do FNAS
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA 543

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.402 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.194 – Bolsa Família
129000 – Transferências de Recursos do FNAS
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA 619

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.401 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.093 – Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
182504 – Transferências de Recursos do FEAS
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA 631

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.401 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.094 – Manutenção do Conselho Tutelar
100000 – Recursos Ordinários
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA 638

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.402 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.103 – Equipe Volante
129000 – Transferências de Recursos do FNAS
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA 611

Bodoquena-MS, 04 de junho de 2019.

assinam:Ilcléia Pereira– Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Conveniência Niehues - LTDA-Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:81D4D4A0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 141/2019 (DECORRENTE DA ATA Nº 15/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Partes: O Município de Bodoquena/MS – Contratante.
Conveniência Niehues - LTDA - Contratada.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e correlatos, para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 04 de junho de 2019 e termina dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global: R$ 4.897,00 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais)

Dotação Orçamentária:
RECURSO PARA O PAGAMENTO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.301 – GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
2.091 – Conservação do Patrimônio Público – Administração e Finanças
100000 – Recursos Ordinários
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA 485

Bodoquena-MS, 04 de junho de 2019.

assinam: Ilcléia Pereira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Conveniência Niehues - LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E2EC3898

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL N 081/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 123/2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 31-2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura Aquisição de material de consumo (copa/cozinha) e correlatos para atender a demanda do Munícipio de Bodoquena-MS

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 ***§*** 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 19 de Junho 2019.

LAURO AQUINO NETO
Secretário Municipal Saúde

ILCLÉIA PEREIRA
Secretaria de Assistência Social

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:13D418C7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N .33/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.133/2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 33-2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de peças mecânicas destinadas à manutenção das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras. «cdsProcesso_Objeto»

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 ***§*** 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 19 de Junho 2019.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:60216A6D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 34-2018

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 ***§*** 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 19 de Junho 2019.

LAURO AQUINO NETO
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D1EAC79A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.080/2018 PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus novos, protetores e câmaras, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Turismo. Conforme Anexo I do Edital.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.

Data da Assinatura 19 de Junho 2019.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI
Secretário Municipal de Obras

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BA30E5F5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 140/2019 (DECORRENTE DA ATA Nº 15/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Partes: O Município de Bodoquena/MS– Contratante.

Conveniência Niehues - LTDA -Contratada.

Objeto:Aquisição de óleos lubrificantes e correlatos, para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Vigência:O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 04 de junho de 2019 e termina dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor global:18.771,00 (dezoito mil setecentos e setenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

RECURSO PARA O PAGAMENTO:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

20.608.202 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.010 – Manutenção da Patrulha Agrícola

100000 – Recursos Ordinários

33.90.30 – Material de Consumo

FICHA 362

Bodoquena-MS, 04 de junho de 2019.

assinam:Ilcléia Pereira– Secretária Municipal de Administração e Finanças

Conveniência Niehues - LTDA-Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EC2B24CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços de maquinário tipo rolo compactador liso tanden vibratório para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Rainha Construtora Ltda ME.
Valor Total: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Data: 19/06/2019.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CFF5FFED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias.

A Doutora Adriana Lampert, Juíza de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei etc.

Faz saber aos eventuais interessados que, neste Juízo e Cartório da 1ª Vara, situado na Rua Clóvis Cintra, 1035, Vila Donária – CEP 79.290-000, Fone (67) 3255-1271, Bonito-MS, e-mail:bon-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Civil Pública Cível, autuados sob o nº 0900009-76.2019.8.12.0028, que Ministério Público Estadual move contra Associação Olhar Pelo Próximo, Evelise Erika de Sousa Landim Alencar, Lucas Pereira Alencar, Ludimila Pereira dos Reis Carvalho, Município de Bonito e Ótica Focus. Assim, ficam os eventuais interessados citados, de todo o teor da inicial, a fim de resguardar a efetividade do Art. 94 da Lei Federal nº 8.078/1990, que se processa, neste Juízo, a Ação Civil Pública de natureza consumerista visando a apuração de "venda casada" em tese praticada pelos requeridos em face de eventuais consumidores, sendo facultado a estes a possibilidade de intervir no processo como litisconsorte, contudo a intervenção exige a prudente análise do que significa "venda casada" sob o ponto de vista jurídico. (Da interpretação o inciso I do artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor e das lições doutrinárias citadas, conclui-se que a venda casada é conduta desleal do fornecedor que impõe ao consumidor a aquisição de produto ou serviço que ele não pretendia adquirir. Essa imposição se manifesta por meio dos atos de condicionar a aquisição de um produto ou serviço à aquisição de outro produto ou serviço ou por condicionar a sua aquisição a limites quantitativos sem justa causa).E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito (MS), aos 17 de maio de 2019.

Eu, Deonezia Sanches Dias Moreira, Analista Judiciária, digitei-o.

ADRIANA LAMPERT
Juíza de Direito
Assina Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:D53B8092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019

Partes: Município de Bonito – MS e o Serviço Social do Comércio - SESC

Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por finalidade o desenvolvimento do Projeto OdontoSesc, implantado no Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando a Educação para a Saúde Bucal, por meio da Assistência Odontológica à comunidade, bem como a realização de ações de Educação em Saúde.

Vigência: 22/028/055/2019 à 05/12/2019.

Assinam:
Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
Regina de Fatima Freitas Carvalho Ferro – Diretora Regional do SESC/MS

Publicado por:
Priscila Ayume Matsumoto
Código Identificador:61FE97E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 4941

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2018, e da outras procedências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2018, inscrito em Restos a Pagar, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 723/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo sua anulação emitida em 18 de Junho de 2019, em favor da empresa **LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI EPP** no valor de R$ 25.202,49 (vinte e cinco mil reais duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art.2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 18 de Junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:50F3E5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO 67/2017 CONTRATO 04/2017
Transporte Escolar 2018

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa MHAYRA GALDINO MANSAN - MEI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o SUPRESSÃO de 11 km (onze quilômetros) diários na Linha Fátima nº 07, passando a ter um percurso diário de 134 km (cento e trinta e quatro quilômetros) diários, alterando em supressão de aproximadamente 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) o valor total do contrato. O valor da presente supressão é de R$ 5.899,08 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 17 de Junho de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MHAYRA GALDINO MANSAN - MEI
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:5246648A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação circulada no dia 17/06/2019 Pg. 29, Edição 2373 no Diário Oficial do Município referente ao ratifico da dispensa de licitação 39/2019 – processo 2263/2019 publicado equivocadamente conforme justificado nos autos.

Brasilândia – MS, 19/06/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:AB0EFC21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 121/2019

Processo Administrativo nº 012/2019.
DISPENSA Nº 009/2019
Assunto: aquisição de licenças de software microsoft office 2013 na versão home and business ou versão mais recente da empresa Microsoft Corporation.
PARTES: CÂMARA MUNIICPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA ÚNICA COMPUTADORES EIRELI EPP.
VALOR: 3.320,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO: DESPESA – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Camapuã – MS, 19 de junho de 2019.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:9164BAF9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 122/2019

Processo Administrativo nº 012/2019.
DISPENSA Nº 009/2019
Assunto: aquisição de material de consumo de informática.
PARTES: CÂMARA MUNIICPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA ÚNICA COMPUTADORES EIRELI EPP.
VALOR:889,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO: DESPESA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Camapuã – MS, 19 de junho de 2019.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:77E07E75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 009/2019
Processo Administrativo nº 061/2019
Processo Licitatório nº 061/2019

O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que em face ao Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 009/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em reforma de ponte de madeira, em vigamento simples, sobre o Rio Pontinha e construção de ponte de madeira, em vigamento simples, sobre o Córrego Estiva,

no município de Camapuã-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde o mesmo resultou em **FRACASSADO.**

Publique-se.

Camapuã-MS, 19 de Junho de 2019.

MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:DF66CB6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 KG E 45 KG COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES EM SISTEMA DE (COMODATO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS**.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
A.R.DOS SANTOS FILHO-ME	17.183.505/0001-31	R$ 47.920,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 19 de junho de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:92731007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 KG E 45 KG COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES EM SISTEMA DE (COMODATO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS**.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
A.R.DOS SANTOS FILHO-ME	17.183.505/0001-31	R$ 47.920,00

Caracol MS, 19 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F9DD073B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO 060

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº. nº 004/2017 e 012/2017- **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**Menor preço por Item**".

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS PERMANETES DE INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL-MS.
DATA DE ABERTURA/HORA: 08 de julho de 2019, às 08:00hs.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS
INFORMAÇÕES:Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caracol, das 07h às 11:00 e das 13: as 17:00 hs (horário local) de 2ª a 6ª feira na Av. Libindo Ferreira Leite nº. 251, centro, em Caracol - MS – Maiores informações através do telefone (67) 3495-1107.

Caracol – MS, 19 de junho de 2019

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:9AA55A5B

DEPARTAMENTO RH
DECRETO Nº 057 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **MANOEL DOS SANTOS VIAIS** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX,

CONSIDERANDO – O Calendário Estadual com fundamento no **Decreto "E" de 10 de janeiro de 2019** que estabelece feriados e pontos facultativos na administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo...,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município **no dia 21 de junho (sexta feira) de 2019,** devido ao Feriado Nacional de***"Corpus Christi",*** que ocorre no dia 20 de junho (quinta feira) de 2019.

Art. 2º -Fica estabelecido que os serviços essenciais (como coleta de lixo, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência) e outros estabelecidos diretamente pelo Chefe do Poder Executivo devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, e afixação no Mural do Paço Municipal, revogada as disposições em contraria.

Caracol - MS, 19 de junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito,
Caracol/MS.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:3CF3828D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 042/2019 de 13 de Junho de 2019, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0073/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0036/2019
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria e Assessoria de Investimento no exercício de 2019, para Previ Sapucaia, assessorando o Instituto de Previdência Social no desenvolvimento de Planilhas Financeiras dos Processos dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia-MS.
Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea ¨a¨, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).
Vencedor(es): I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 10.399,92 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 19 de junho de 2019.

ROSA SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 19 de junho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A70A7271

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 07

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua 05ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar a Apresentação da Reforma na Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes (Vila Nova).
Art. 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologado em 12 de Junho de 2019.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:EC0F1E7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 046

DECRETO 046/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 71, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e no § 2º do artigo 54 da Lei Complementar n° 02, de 17 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO que a ultima atualização da planta genérica de valores ocorreu em 2014;
CONSIDERANDO a inflação dos anos de 2015, 2016 e 2017;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Exercício Fiscal de 2018, a Planta Genérica de Valores fica atualizada na forma do artigo no artigo 51 e no § 2º do artigo 54 da Lei Complementar n° 02, de 17 de novembro de 2014, conforme valores abaixo:

CIDADE DE DEODÁPOLIS

SETOR "A" – Lotes urbanos com frente à Avenida Deodato Leonardo da Silva, entre a rua Francisco Gomes Pereira e a rua Pedro Marinho de Azevedo e, lotes urbanos com frente a Avenida Genario da Costa matos, entre a rua Maria Jose Cação Berloffa e rua Pedro Augusto de Oliveira, como também todos os demais lotes urbanos das quadras nºs 06 (seis) e 07 (sete) – Valor Unitário: **R$ 5.881,90**

SETOR "B" – Todos os demais lotes urbanos das quadras nº 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) – Valor Unitário: **R$ 5.284,66**
SETOR "C" – Todos os demais lotes urbanos, com frente à Avenida Deodato Leonardo da Silva, da rua Francisco Gomes Pereira até o final do perímetro urbano na saída para Ivinhema-MS, e da rua Pedro Marinho de Azevedo ate o final do perímetro urbano, saída para o distrito de Lagoa Bonita, como também os lotes urbanos com frente a Avenida Genario da Costa Matos, entre a Rua Pedro Augusto de Oliveira e a rua João Nicolau dos Santos e entre a rua Maria Jose Cação Berloffa e rua Ricardo Francisco de Oliveira , os lotes urbanos com frente à avenida Francisco Alves da Silva, entre a rua Maria Jose Cação Berloffa e rua Ricardo Francisco de Oliveira e entre a rua Fanoel do Ouro e Avenida Osmir de Andrade – Valor Unitário: **R$ 1.773,62**

SETOR "D" – Todos os demais lotes urbanos, entre a rua Ricardo Francisco de Oliveira e rua padre Amadeu Amadori e rua Eraldo

Rodrigues da Silva e rua Pedro marinho Azevedo – Valor Unitário: **R$ 1.556,44**

SETOR "E" – Todos os demais lotes urbanos existente entre a rua Rio de Janeiro e rua Joao Nicolau do Santos, e entre a rua Ricardo Francisco de Oliveira e rua Expedita Lopes Francisco de Lima em toda a extensão das referidas ruas, inclusive as ruas transversais e incluindo-se neste setor, os lotes urbanos do loteamento jardim Santa Maria – Valor Unitário: **R$ 1.140,18**

SETOR "F" – Todos os lotes urbanos existente entre a rua João Nicolau dos Santos e rua Pedro Firmino do Nascimento, e entre a rua Expedita Lopes de Lima e rua Pará em toda a extensão das referidas ruas , inclusive as ruas transversais e, todos os demais lotes urbanos que não estejam enquadrados neste ou em setores anteriormente mencionados – Valor Unitário: **R$ 615,34**

DISTRITOS DE LAGOA BONITA, PRESIDENTE CASTELO, VILA UNIÃO E PORTO VILMA

SETOR "G" – Todos os lotes urbanos localizados com frente a rua ou avenida pavimentada com afasto ou calçamento com pedras – Valor Unitário: **R$ 506,75**

SETOR "H" – Todos os lotes urbanos localizados com frente à vias sem pavimentação asfáltica ou calçamento com pedras – Valor Unitário: **R$ 241,31**

SETOR "I" – Todos os lotes urbanos existentes nos Distritos localizados em outras ruas ou avenidas que não sejam as principais – Valor Unitário: **R$ 120,65**

VALOR DAS EDIFICAÇÕES:

EDIFICAÇÃO DE 1ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R$ 111,00** por metro quadrado
EDIFICAÇÃO DE 2ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R$ 69,38** por metro quadrado
EDIFICAÇÃO DE 3ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R$ 41,63** por metro quadrado
EDIFICAÇÃO DE 4ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R$ 27,75** por metro quadrado
EDIFICAÇÃO DE 5ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R$ 9,71** por metro quadrado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias, em especial o decreto 084/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:E3EC5500

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 045

DECRETO No 045/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas rurais do Município afetada por Erosão– Boçoroca 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 02/2016.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/12, de 10 de abril de 2012:
CONSIDERANDO:

I – Que a Rodovia Municipal Travessão da 17ª Linha no Distrito de Vila União, Município de Deodápolis foi atingida no período de Abril à Junho de 2019, pelo Desastre COBRADE 1.1.4.3.3 (Boçoroca), fenômeno atípico que, veio provocar a formação de uma Voçoroca de 06 m (seis metros) de largura, por 05 m (cinco metros) de profundidade, desde o KM 01 da Rodovia até o KM 2,5, vindo ainda a destruir cercas das pastagens, pertencentes as propriedades vizinhas a via pública e a provocar assoreamento próximo a nascente do córrego Colina Coberta e isolar a ligação das propriedades locais com o Distrito de Vila União;
II – Que em decorrência do desastre foram registrados os seguintes danos: Danos estruturais em 1,5 KM no leito carroçável da Rodovia, danos econômicos ao setor Agropecuário, danos humanos a população das propriedades vizinhas a área impactada localizadas nas 13ª, 14ª, 15º e 16ª Linha, devido a interdição total da Rodovia Municipal, fato que dificulta o deslocamento até o Distrito de Vila União, além de danos ambientais, devidamente comprovados pelos documentos: Laudo de Constatação nº LC 006234/2019 da PMA/MS, Laudo de Manifestação Técnica produzido pelo IMASUL e Parecer Técnico elaborado pela AGRAER;
III – Que o parecer Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de ***"Situação de Emergência"****.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "**Situação de Emergência"** em partes das áreas Rurais do Distrito de Vila União, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre **classificado e codificado como Erosão – COBRADE 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 02/2016**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:270E51FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº AARON RODRIGO MATEIRO CIRILO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, Símbolo DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO MEIO AMBIENTE - SEINFA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 012/2017 DE 11/08/2017. Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9AB45814

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, torna público no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PUBLICO** para os interessados que O Edital do Pregão Presencial nº 047/2019, tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a Contratação de empresa para instalação, Manutenção e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionados das Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração e Gabinete do Prefeito, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 19/06/2019 às 14:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2367, no dia 07 de junho de 2019, página 26, Tendo em vista o manifesto desinteresse das microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fica prorrogada abertura do Procedimento Licitatório para a participação de todas as Empresas, inclusive para as que não usufruam dos direitos da Lei 123/2006, para o dia **03 de julho de 2019, às 14:00 horas local,** conforme prevê o Artigo 22 § 7º da Lei 8.666/93.

Deodápolis – MS, 19 de junho de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:953761BF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo administrativo nº 072/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Modernização de Infraestrutura Esportiva do Módulo Esportivo de Deodápolis, por intermédio do Ministério do Esporte – Contrato de Repasse da União Federal nº 862676/2017/ME/CAIXA e contrapartida do município.
EMPRESA VENCEDORA: A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, com o valor global de **R$ 698.607,62 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**

Deodápolis – MS, 19 de junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:55D66490

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019**, Processo Licitatório nº. 071/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Esgotamento de Fossa Séptica dos Prédios Públicos do Município. Até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 19 de junho de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro – Decreto nº 009/2019

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:58ECDFAE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 071/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossa séptica dos prédios públicos do Município, sendo que até o horário designado para a abertura nenhuma empresa manifestou interesse em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 19 de junho de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro – Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 071/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 041 /2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossa séptica dos prédios públicos do Município.

Deodápolis - MS, 19 de junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:4A3E24FE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO 051/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato n° 051/2018, para Aquisição de 01 Caminhão Coletor/Compactador de Lixo para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, com recursos do Convenio Funasa nº 6277/17 e contrapartida do município.
DO PRAZO - O Prazo de vigência do Contrato nº 051/2018 será prorrogado por igual período, iniciando em 01 de junho de 2019 e encerrando em 31 de outubro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II e V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 051/2018.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Karlos César Fernandes - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:6E40F15E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2019

"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **FABIANY DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Símbolo SAU-01, para atuar como ouvidor na Controladoria Geral do Município, conforme Decreto nº 055/2019 que regulamenta a Lei 13.460 de 26 de junho de 2017.
II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F196E1D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1040/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA, E CRECHE DE SANTA TEREZA, CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 196,22 (cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 18 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:C63FE62F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1041/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 111,72 (cento e onze reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 18 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9960842C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1043/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 246,30 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 18 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:73F75168

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1025/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MARCELO ANTUNES E SILVA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO, E A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 13 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B55F6FC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1044/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MARCELO ANTUNES E SILVA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 428,35 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 18 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:1858AE78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1042/2019

PROCESSO: 1735/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 01/2019.
VALOR: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 429.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 04/2019
DATA DO EMPENHO: 18 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E4921C98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 73/2019

PROCESSO Nº 990/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO LEITE UHT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 23/2018.
VALOR: R$ 391,60 (trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 30.04.002.08.244.0011.2109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 32/2018
DATA DO EMPENHO: 18 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:53F47F72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1029/2019

PROCESSO: 707/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E AGNALDO GARCIA DA CUNHA-MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ATA Nº 19/2018.
VALOR: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: 497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2018
DATA DO EMPENHO: 14 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:46D4950B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1028/2019

PROCESSO: 707/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E AGNALDO GARCIA DA CUNHA-MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ATA Nº 19/2018.
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2018
DATA DO EMPENHO: 14 de junho de 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B0F0EBD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 742/2019

PROCESSO Nº 673/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 24/2018.
VALOR: R$ 5.475,30 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 33/2018
DATA DO EMPENHO: 14 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E56C89FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 740/2019

PROCESSO Nº 673/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ATA Nº 24/2018.
VALOR: R$ 1.591,30 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 33/2018
DATA DO EMPENHO: 14 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E4CCE5AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 741/2019

PROCESSO Nº 673/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 24/2018.
VALOR: R$ 8.096,62 (oito mil, e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 33/2018
DATA DO EMPENHO: 14 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:B5694264

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018
PROCESSO N° 353/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA EPP.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços objetivando para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Odontológico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
196-114.06.002-10.301.0010.2033.3.3.90.30.00.00
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 12/09/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Darlan de Souza pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:8E7C3A8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018
PROCESSO N° 353/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços objetivando para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Odontológico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
196-114.06.002-10.301.0010.2033.3.3.90.30.00.00
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 12/09/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e José Antônio da Silva Pereira pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:FAD1B4E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018
PROCESSO N° 353/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços objetivando para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Odontológico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
196-114.06.002-10.301.0010.2033.3.3.90.30.00.00
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12/06/2019 a 12/09/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Juscelino Pereira da Silva pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:FFCE3EF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente da CPL na Tomada de Preços nº 02/2019, menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste **Processo Licitatório 700/2019**, que estabelece as normas para o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas Ruas 2 e 3 no Bairro Pequi, Município de Figueirão/MS. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, em decorrência do Contrato de Repasse nº 866003/2018/MCIDADES/CAIXA - OP 1052405 – GIGOV, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

Figueirão/MS, 19 de junho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:EA5ED6F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018
PROCESSO N° 302/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA GIVANILDO FURTADO DE LIMA MEI.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços objetivando para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Figueirão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Saúde:
4-102.06.002-10.122.0010.2031.3.3.90.39.00.00 R$ 5.120,00
Infraestrutura:
349-180.26.782.0004.2100.3.3.90.39.00.00 R$ 10.125,00
497-100.21.122.0003.1071.3.3.90.39.00.00 R$ 5.153,00
Gabinete:
5-100.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 R$ 270,00
Educação:
537-115.2112.12.361.0005.3.3.90.39.00.00 R$ 8.540,00
Gestão:
24.04.122.0003.2005.100.3.3.3.90.39.00.00 R$ 72,00
Assistência Social:
128-04.001-08.244.0011.2042-3.3.90.39.00.00.129 R$ 680,00
07-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.00.100 R$ 1.000,00
VALOR: R$ 30.960,00 (trinta mil, noves centos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 10/06/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Givanildo Furtado de Lima pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:66BA1ECF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019 PROCESSO N° 700/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa **REDE CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ:** 04.413.234/000-11.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas Ruas 2 e 3 no Bairro Pequi, Município de Figueirão/MS. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, em decorrência do Contrato de Repasse nº 866003/2018/MCIDADES/CAIXA - OP 1052405 – GIGOV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
51 - 07.001-15.451.0004.1009-4.4.90.51.00.0.100
311 - 07.001-15.451.0004.1009-4.4.90.51.00.0.123
VALOR: R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 19/06/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Luziano dos Santos Neto pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:972AE79E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 PROCESSO N° 427/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, após adjudicação e homologação referente ao processo licitatório n° 427/2019 do Pregão n° 11/2019 que tem como objetivo Registro de Preços para à Aquisição de Fraldas Descartáveis em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, **CONVOCA** as empresas:

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 28.069.066/0001-57 Insc. Estadual: 162.027.516.110

• **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**
CNPJ: 26.396.672/0001-51; Insc. Estadual: 28.418.222-2

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituída pela empresa munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 11.2 do edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo as partes conforme artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Figueirão/MS, 19 de junho de 2019.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:3DD0F0F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no Pregão Presencial nº 13/2019, menor preço por item em conformidade com a solicitação, parte integrante deste **Processo Licitatório 313/2019**, que estabelece as normas para o processo licitatório para o Registro de Preços para à Aquisição de Gêneros Alimentícios para as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão/MS, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

Figueirão/MS, 19 de junho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:B9270D9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 PROCESSO N° 313/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, após adjudicação e homologação referente ao processo licitatório n° 313/2019 do Pregão n° 13/2019 que tem como objetivo Registro de Preços para à Aquisição de Gêneros Alimentícios para as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão/MS, **CONVOCA** as empresas:

• Arquimedes Furtado da Silva – ME estabelecida à Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 465, Centro, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000,Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 70.361.472/0001-55;

• Cleiton Bruno Coutinho ME estabelecida à Rua Castro Alves, nº 679, Bairro: Nova Conquista, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.263.639/0001-62;

• Marcelo Antunes e Silva estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n° 550, Parque Nova Conquista, Cidade de Figueirão, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 20.066.435/0001.46;

• Sergio Cabral da Silva & Cia Ltda estabelecida à Rua Principal, s/n, Distrito de Pontinha do Cocho, Cidade de Camapuã, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.144.229/0001-88;

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituída pela empresa munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 11.2 do edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo as partes conforme artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Figueirão/MS, 19 de junho de 2019.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:A4ADF2D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 757/2019

PROCESSO Nº 1537/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DROGARIA ALEGRIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 028/2018.
VALOR: R$ 5.735,22 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE JUNHO DE 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B824CA03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 758/2019

PROCESSO Nº 1537/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DROGARIA ALEGRIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 028/2018.
VALOR: R$ 3.522,26 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE JUNHO DE 2019
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:5064E4A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019 EDITAL 004/2019

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Edital 003 de 2019 do Processo Seletivo 006/2019 para INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO
Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **25 de junho de 2019**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA
A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os candidatos aptos deverão comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;

Carteira de Identidade;
Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastramento no CIC/CPF
Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2018);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
Conta Bancária (Banco do Brasil);
Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;
Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);
Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
Comprovante de residência;
02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 19 de junho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 004/2019

Data da Inspeção Médica: 25 de junho de 2019 Horário: 07:00 as 09:00 HS

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: 25 de junho de 2019 Horário: 09:30 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: **Motorista**		
Ordem	Nome	Classificação
001	Claudiney Paniago Ferreira	1°

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:EF84F04A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DECRETO Nº. 004, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a divulgação de ponto facultativo e dá outras providências".

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Legislativo Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:
Art. 1º Fica divulgado o dia de ponto facultativo, em razão do feriado de *Corpus Cristi* (20/06/2019) pela Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais: **dia 21 de junho de 2019, sexta-feira**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal
Guia Lopes da Laguna- MS 19 de junho de 2019.

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Rafael Yuko Todaka
Código Identificador:9DE86BAD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019/ CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI MUNICIPAL Nº1.027/2011

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/ CMAS
Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo financeiro do FEAS 2018 do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n° 1.027/2011, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo financeiro do FEAS 2018 do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 19 de junho de 2019.
.
.
IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida Ghizoni de Souza
Código Identificador:F7B791FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 012/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de membro eleito para o Conselho Tutelar de Guia Lopes da Laguna/MS (CTDCA), e dá outras providencias."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a conselheira suplente **RENILETE BOGARIM DOS SANTOS** para compor o Conselho Tutelar de Guia Lopes da Laguna/MS (CTDCA), por (60) sessenta dias a partir de 12 de junho de 2019até 10 de Agosto de 2019, em substituição a conselheira Janet Ferreira Lima.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzirá os seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 18 de Junho de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:96F6607D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 205/2019 EM, 18 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. º 205/2019 Em, 18 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MEDICA À SERVIDORA BIANCA LIMA CUEVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe Art. 102, Inciso III da Lei 30/2008;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença Médica por 03 (três) dias à servidora, Sr.ª **BIANCA LIMA CUEVAS,** matrícula 1921-1, Professora de Educação Física, lotada na EMEI Professora Candinha – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos retroativos a 10/06/2019 a 12/06/2019, em substituição fica convocada por 24 h/s aulas vespertino, a Professora **MARCELINA ARGUELHO FERNANDES,** Classe A, Nível II**,** matrícula 1217-5, pelo período acima especificado**.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:975CA879

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2018
PROCESSO N.º 129/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018
PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Construtora e Metalúrgica J. W. Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS, do contrato original celebrado em 21/08/2018.
ALTERAÇÕES: O valor total do contrato sofrerá um acréscimo de R$ 76.096,87 (setenta e seis mil, noventa e seis reais, oitenta e sete centavos), em face das alterações no projeto original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Prefeitura Municipal de Iguatemi - 05 Secretaria Municipal de Educação - 05 01 Secretaria Municipal de Educação - 12 361 0803 Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar e Administrativa - 1054 0000 Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Ficha: 113
ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Joel Alves Neves (CONTRATADA).

Iguatemi (MS), 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:893E0DD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 287/2019

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Japorã/MS, para o exercício de 2020, compreendendo:

I	–	As prioridades e metas da administração pública municipal;
II	–	A estrutura e organização dos orçamentos;
III	–	As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV	–	As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V	–	As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI	–	Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII	–	As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII	–	As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX	–	As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X	–	As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI	–	As limitações de empenho;
XII	–	As transferências de recursos;
XIII	–	As disposições relativas à dívida pública municipal e
XIV	–	As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Resolução n. 88/2018 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para 2020.

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de julho de 2019, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 29 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 29 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2020, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 29 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para :

atualização da planta genérica de valores do município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2020, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro de 2019.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselho Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 44 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Art. 45 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 46 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 47 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 48 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 A classificação da estrutura programática para 2020 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2029, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações; e

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2020, serão orçadas a preços correntes.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japorã- MS, 19 de maio de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:52EA3957

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO PROCESSO: 005/2017
CONTRATO N.º: 002 /2017.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

Processo: 005/2017
Contrato n.º: 002 /2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em contabilidade pública, exclusiva para a Câmara de Vereadores de Jaraguari, envolvendo as áreas administrativas, financeira, recursos humanos, licitações, contratações, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS
Contratada: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
Período: 19/02/2019 a 18/02/2020
Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0101-2.101-3.3.90.3500.0.0.100 – serviços de Consultoria.
Valor do Contrato: R$ 80.925,00
Recurso: Ordinários
Data Aditivo: 14/02/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93
Assinam:
Áureo da Silva Vilela – Presidente do Legislativo Municipal
Anderson Crivelli Silva – Representante Legal Empresa

Publicado por:
Agenor Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C8F90A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276, DE 19 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 276, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica cedido pelo prazo de doze (12) meses, o servidor público municipal Roberto Rivelino Andrade da Silva, matrícula nº 807, cargo de operador de máquinas pertencente ao quadro permanente da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguari para a Câmara Municipal de Maracaju.

Art. 2º.O Município de Jaraguari poderá, em caso de conveniência administrativa e de conformidade com o interesse público, requisitar o servidor cedido de volta as suas funções no Município de Jaraguari.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2019.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 19 de junho de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:60965CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, art. 55,inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3				
Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.293.252,50	25.879.451,32	25.643.985,09
13	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
14	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	5.124.515,55	5.693.479,29	5.641.676,72
15	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.612.064,00	5.124.131,36	5.077.509,05
Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
16	DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
17	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
18	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
19	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
21	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
22	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
24	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
25	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição		
27	MEDIDAS CORRETIVAS			0,00
Nota Explicativa				
NOTA EXPLICATIVA				
Nota:				
***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:60975658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4			
Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		Até o Semestre (a)	No Semestre
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil	0,00	0,00

	Financeiro		
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00
Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.643.985,09	0,00
19	OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
20	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
21	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.103.037,61	16,00
22	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	3.692.733,85	14,40
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
24	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.795.078,96	7,00
Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
25	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
26	Tributos	0,00	0,00
27	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
28	FGTS	0,00	0,00
29	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa			
Nota Explicativa			
Nota:			
1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FF9BAC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6			
Nr. G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Quadrimestre/Semestre	
1	Receita Corrente Líquida	30.772.782,11	
2	Receita Corrente líquida Ajustada	25.643.985,09	
Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	13.567.934,51	52,91
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	13.847.751,95	54,00
5	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	13.155.364,35	51,30
6	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	12.462.976,76	48,60
Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
7	Dívida Consolidada Líquida	3.262.632,97	10,60
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.927.338,53	120,00
Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
9	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
10	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.641.676,72	22,00
Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
11	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.103.037,61	16,00
13	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
14	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.795.078,96	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
15	Valor Total	0,00	0,00
Nota Explicativa			
Nota Explicativa			

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:408484BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 025 / 2.019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições legais da Lei Municipal nº. 287 de 19 de março de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo
Titular – Leandra Aymê Alves Elias Assumpção
Suplente – Ana Carolina Benites Soares

II – Representantes do Poder Legislativo
Titular – Alberto Moreira Bueno
Suplente – Ramão Benites

III – Representantes do Sindicato Rural
Titular – Ramão Benites
Suplente – Claudemir Fernandes Menegatti

IV - Representantes da Aldeia Jarará
Titular – Silvio Iturve
Suplente – João Gonçalves Iturve

V – Representantes da Agraer
Titular – Roger Luz Assumpção
Suplente – Carlos Antônio Urbieta

VI – Representantes da Associação dos Produtores de Leite de Juti e Região
Titular – Jonas Carlos Rodrigues
Suplente – Alan Cristiano Santos Vieira

VII – Representantes do Instituto Cerrado Guarani
Titular – Leila Cristina Dorce
Suplente – Zefa Valdivina Pereira

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros iniciar-se-á em 18 de Junho de 2019 e terá vencimento em 18 de Junho de 2021. Os Conselheiros não serão remunerados por tratar-se de serviços de relevante interesse público e social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 18 de Junho de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:97207328

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2019

O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº006/2019, de cinco de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **10 de Julho de 2019, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 19 de Junho de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:C22FE198

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº006/2019, de cinco de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de Fevereiro de 2019, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de engenharia em pavimentação asfáltica, sinalização viária, acessibilidade e drenagem de águas pluviais, em duas etapas de serviços: Primeira Etapa: Projeto Básica; Segunda etapa: Projeto executivo, das seguintes ruas: Rua México (Rua Celestino Fernandes/Rua Donizete Ferreira da Costa), Av. Brasil (Rua Celestino Fernandes/Rua Tiradentes), Av. Vasco Venâncio Soares (Rua Celestino Fernandes/Rua Pedro Alvares Cabral), Rua Donizete Ferreira da Costa (Rua Tiradentes/Rua Amâncio Claro), Rua Celestino Fernandes (Avenida Argentina/Avenida Amâncio Claro) Avenida Amâncio Claro (Faixa de Dom. BR 163/Rua Paraná), Avenida Argentina (Rua Santa Catarina/Rua Pedro Alvares Cabral), Av. Sergio Maciel Trecho 1 (Rua Presidente Dutra/Rua Rio Grande do Sul) pista esquerda, Av. Sergio Maciel Trecho 2 (Rua Bahia/Rua Rio Grande do Sul) pista direita, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **05 de Julho de 2019, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 19 de Junho de 2019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:99907388

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 73/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundação de Esporte de Ladário e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.001 – 27.122.1400.2097 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 221,77 (duzentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 20 de março de 2019.

ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS
Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Ladário.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:40892B46

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 154/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundação de Esporte de Ladário e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.001 – 27.122.1400.2097 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 252,97 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 21 de maio de 2019.

ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS
Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Ladário

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:BB825C1C

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 174/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 174/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundação de Esporte de Ladário e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.001 – 27.813.1402.2138 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 514,34 (quinhentos e catorze reais e trinta e quatro centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS
Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Ladário

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:45C34EAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO-MS, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade nº 013/2019 – Processo nº 111/2019 – Contrato Administrativo nº 012/2019 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES CONRADO E ALEKSANDRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019 – FESTA DE SÃO JOÃO PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO TRADICIONAL BANHO DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.**
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura e Ladário - MS.
CONTRATADA: C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 11.088.406/0001-94.**
VALOR TOTAL: **R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
ASSINATURA: 18 de junho de 2019.
ASSINAM: **Lucas Otávio Marques Navarro e José Carlos Cassucce.**

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:7367235B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 231/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018
PARTES: Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário e DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos e futuras locações de bens estruturais e serviços de sonorização, iluminação, trio elétrico, diárias de carro de som, decorações, atrações, segurança privada, serviços de bombeiros civis e/ou brigadistas, serviços gráficos, confecção de estamparias, veiculação de outdoor, assessoria de eventos, serviços em organização e execução para atender a Fundação Municipal de Cultura em cumprimento ao Plano Municipal de Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.001-13.392.1700.2121 - 3.3.90.39.00.00 FR 170
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 230/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 18 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 2.883,60 (Dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de junho de 2019.

LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:AF7E1FC4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 152/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.001 – 18.122.1500.2095 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 465,94 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

LUIZ EDUARDO DA COSTA URT
Diretor Presidente da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:1879247A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 96/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 96/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.001 – 18.122.1500.2095 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 17 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO DA COSTA URT
Diretor Presidente da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:9B32D7BB

GABINETE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1306/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1306/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Advocacia Geral do Município e do Adolescente e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.002 – 02.062.0201.2004 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 16 de maio de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:723BCDB2

GABINETE
EDITAL Nº 4/2019/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 4 /2019/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº 538/1993 e Lei nº 974/2016 e 1031/2019 suas alterações, e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária no dia 14 de junho de 2019.

Resolve:

Art. 1° *Revogar os editais* 01, 02 e 03/2019.

Art. 2° O presente Edital entrará em vigor a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUES
Presidente do CMDCA

HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
Presidente da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:C26A00DE

GABINETE
EDITAL Nº 5/2019/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 5/2019/CMDCA

Revogação dos Editais 01, 02 e 03/2019/CMDCA, conforme Lei Municipal nº 1.031/2019 sancionada no dia 04/06/2019 e Instaura Processo de escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar, Titular e Suplente para o Período 2020/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, no uso de suas atribuições

legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº 538/1993, Lei nº 974/2016 e 1.031/2019 e suas alterações, faz publicar o Edital de alteração do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, pelas Leis Municipais nº 538/1993, Lei nº 974/2016 e Lei n.1.031/2019 com suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corumbá /MS e demais legislações vigentes.

1.2 - Conforme Lei Federal nº 13824 de 9 de maio de 2019, que alterou a redação do art. 132 do ECA, para constar a possibilidade recondução ilimitada dos membros do conselhos Tutelar.

1.3 - Em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha**.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o Conanda; e

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação Resolução nº 02/2019/CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Reconhecida idoneidade moral;

3.2 - Idade superior a vinte e um anos;

3.3 - Residir no município de Ladário há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4 - Possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau) completo;

3.5 - Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência no período mínimo de dois anos, atestada por instituição pública e/ou privada;

3.6 - Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar;

3.7 - Estar em gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar mediante atestado médico;

3.8 - Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet);

3.9 - Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (observado o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas);

3.10 - Certidão Negativa Criminal e Civil dos últimos 05 (cinco) anos; e

3.11 - Estar em dia com as obrigações com a justiça eleitoral.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 - As jornadas de trabalho do Conselho Tutelar estão previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/CONANDA e Lei Municipal n° 974/2016 e 1.031/2019.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

5.2 - Lei Municipal nº 974/2016, 1.031/2019; e

5.3 Resolução nº 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014. Capítulo VII.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 - A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4;

6.2 - A análise dos documentos será realizada conforme o cronograma deste edital previsto no item 22;

6.3 - A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.4 - A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5 - A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6 - A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7 - A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação; e

6.8 - A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, de acordo com as normas estabelecidas, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão e cunhado (durante o cunhadio), tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

7.2 - Respeitando a autoridade do Juizado da Infância e Juventude e pelos poderes a ele cabíveis, poderá o Ministério Publico indeferir qualquer candidatura com devida justificativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 - As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: exame de conhecimento específico conforme lei Municipal n. 1.031/2019(Prova eliminatória);

IV – Quarta Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;

V – Quinta Etapa: Dia do Processo Escolha;

VI– Sexta Etapa: Capacitação; e

VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 - A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2 - As inscrições serão realizadas no período de 24/06/2019 a 28/06/2019 às 7h30min às 10h30min das 13h30min às 16h30min, pessoalmente, na Casa dos Conselhos sito a Rua: Almirante Barroso nº 836 Centro Ladário/MS – telefone 67-32264146, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3 - A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- Original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, certificado de reservista (no caso se for do sexo masculino) e título de eleitor;

- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);
- Certidão Negativa Criminal e Civil nos últimos 5 (cinco) anos;
- Comprovar experiência no trato com crianças e/ou adolescentes, no período mínimo de 2 (dois) anos, atestada por instituição pública e/ou privada;
- Certificado de conhecimento básico de informática e internet; (mínimo 20 horas);
- Preenchimento de formulário-padrão fornecido pelo CMDCA, mediante o qual o candidato a Conselheiro Tutelar declara estarem de conformidade com o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta o acúmulo de cargos e funções públicas;
- Comprovante de quitação eleitoral; e
- Atestado de Saúde comprovando estar apto para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo Único – Não poderá concorrer ao cargo o candidato que tenha sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 - A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 que trata da competência da Comissão do Processo de Escolha; e

10.2 - A Comissão do Processo de Escolha divulgará no site da Prefeitura de Ladário/MS e afixará na Casa dos Conselhos, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas, seguindo cronograma previsto no item 22.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal; e

11.2 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, será seguido o cronograma desse edital para as impugnações.

12. Terceira Etapa: exame de conhecimento específico conforme lei Municipal n. 1.031/2019

12.1 - O exame de conhecimento específico será aplicado, conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação.

12.2 - A prova de conhecimento especifico sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), será organizada em 30 (trinta) questões, formuladas em modalidades objetivas, cuja resposta deverá constar de um rol de multiplica escolha, em ate 5 (cinco) alternativas de resposta, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no anunciado, o local hora da prova será divulgado pelo meio de comunicação;

12.3 - Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;

12.4 - A comissão divulgara o resultado dos candidatos aprovados de exame de conhecimento, no meio de comunicação, conforme o cronograma desse edital.

12.5 - Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão conforme cronograma desse edital.

13. DA QUARTA ETAPA HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Parágrafo único: A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, conforme cronograma deste edital.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO ESCOLHA

14.1 - Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes;

14.2 - O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, por meio de processo de votação, será divulgado por meio de comunicação site da Prefeitura de Ladário/MS;

14.3 - Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Ladário/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

14.4 - É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

14.5 - O eleitor deverá apresentar documentação com foto e título de eleitor e poderá votar uma única vez e em 01 (um) candidato apenas, em cédulas de papel devidamente assinadas pelos mesários;

14.6 - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

14.7 - O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

14.8 - Serão anulados o voto que contiver número superior a 01 (um) candidato assinalado.

14.9 - Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 1º e 2° grau dos candidatos;

14.10 - A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

14.11 - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Escolha;

14.12 - Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados conforme cronograma desse edital;

14.13 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito;

14.14 - Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

14.15 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

14.16 - Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos; e

14.17 - A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2 - Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

16. DO EMPATE

16.1 - Havendo empate na votação, terá preferência na classificação o candidato com maior tempo de experiência comprovada na área da infância e adolescência, e se persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

17.1 - Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixará na Casa dos Conselhos de Ladário/MS, o nome dos 10 (dez) primeiros candidatos eleitos mais votados de acordo com sua classificação, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

18. DOS RECURSOS

18.1 - Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos no item 22; e

18.2 - Julgados os recursos, o resultado final da eleição será homologado pela Presidente da Comissão do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA - CAPACITAÇÃO

19.1 - Esta etapa consiste na formação dos dez primeiros candidatos eleitos no Processo de Escolha;
19.2 - As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha;
19.3 - Será emitido Certificado de Capacitação sob a responsabilidade do CMDCA;
19.4 - A análise do recurso será da competência da Comissão do Processo de Escolha; e
19.5 - A Comissão do Processo de Escolha divulgará no site da Prefeitura de Ladário/MS e afixará na Casa dos Conselhos de Ladário/MS, a relação final dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para exercer o cargo para o período 2020/2024.

20. DA SETIMA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE
20.1 - A posse dos Conselheiros Tutelares Titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme divulgação no site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS.
§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.
20.2 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme resultado final do Processo de Escolha.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 538/1993, Lei nº 974/2016 e lei n. 1.031/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
21.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
21.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;
21.4 - Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;
21.5 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
21.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;
21.7 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS;
21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo Escolha; e21.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

22. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2019 DO CMDCA DE LADARIO/MS

EVENTOS BÁSICOS	**DATAS**
Publicação do Edital (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos).	19/06/2019
Período de Inscrições na Casa dos Conselhos Ladário/MS.	24/06/2019 a 28/06/2019
Analise dos requerimentos de inscrições	01/07/2019 e 02/07/2019
Publicações da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da prefeitura	10/07/2019
Prazo para recurso	11/07/2019 a 17/07/2019
Publicação da relação dos candidatos para participarem da prova conhecimento especifica	**23/07/2019**
Prova	**04/08/2019**
Publicação do Gabarito	**07/08/2019**
Resultado da Prova	**09/08/2019**
Recurso da prova	**12/08/2019 e 13/08/2019**
Analise do recurso da prova	**14/08/2019 e 15/08/2019**
Publicação do resultado do pleito	**20/08/2019**
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS).	23/08/2019
Reunião com os candidatos e a Comissão de Escolha do CMDCA (local e horário a ser divulgado)	27/08/2019
Período de Propaganda Eleitoral	03/09/2019 a 04/10/2019
Realização do PLEITO (local a ser divulgado).	06/10/2019
Publicação do resultado do pleito com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS).	10/10/2019
Recebimento de recursos (Casa dos Conselhos de Ladário/MS)	11/10/2019 à 16/10/2019
Análise dos recursos.	17/10/2019 à 18/10/2019
Publicação dos candidatos aptos a participarem da capacitação (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS).	01/11/2019
Capacitação (local e horário a ser divulgado)	18/11/2019 à 22/11/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE (local e horário a ser divulgado)	10/01/2020

Ladário-MS, 14 de junho de 2019.

LARISSA GABRIELE PAVON ACOSTA RODRIGUE
Presidente do CMDCA

ALEXANDRE ORICHUELA
Comissão de Processo de Escolha

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Candidato ao cargo de Conselho Tutelar
Ficha de Inscrição nº _____/2019
Nos Termo do Edital 001/2019/CMDCA
Eu,_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação RG:_____, CPF: _____nos termos das Leis Municipais nº 538/1993, Lei nº 97482016 e Lei n. 1.031/2019 com suas alterações e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº 02/2019/CMDCA, venho requerer a esta Comissão de Processo de Escolha a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Ladário/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos conforme Edital nº 001/2019/CMDCA. Comprometo-me a dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e/ou sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;
Declaro ainda:
Local de Trabalho Atual: _____
Fone para contato: _____ Celular: _____
E-mail: _____
End. Residencial: _____
Nestes termos.
P. Deferimento _____, MS ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente.
---------- corte aqui ----------

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2019 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº _____ Nome do Candidato: _____
Data: _____/ __/_____ Assinatura de que recebeu:_____

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:9AFBEDAD

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ladário-MS,19 de junho de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 010/2019
Ratifico a INEXIGIBILIDADE de Licitação para "Inscrição no 52° Congresso Nacional da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais) que será realizado nos dias 26 a 28 de junho de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR"
, no valor individual de **R$ 712,50** totalizando **R$ 4.275,00(**quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), referente a 06 (seis)inscrições.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente - PREVLADÁRIO

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:9AFC0D8B

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1638/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1638/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.001 – 04.122.0300.2053 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de junho de 2019.

HEDYL MARCOS BENZI FILHO
Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:70380FCC

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1648/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1648/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.001 – 04.122.0300.2053 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

HEDYL MARCOS BENZI FILHO
Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:C743ABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1660/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1660/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Administração e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 – 04.122.0900.2083 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 17 de junho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:D92133F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1661/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1661/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Administração e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 – 04.122.0900.2083 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 465,94 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 17 de junho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:62E0F5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1271/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1271/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Administração e do Adolescente e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 – 04.122.0900.2083 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de maio de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E24EF299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 054/2019, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 015/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, DOADOS E EMPRESTADOS AO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS** em favor das empresas **HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ sob nº21893405/0001-76** no valor de **R$113.102,00 (Cento e treze mil e cento e dois reais) e EF GRAFFITEC EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ sob nº 15069066/0001-05 no valor de R$132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).**
Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 19 de junho de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:4D7B6F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2019– PROCESSO Nº 054/2019

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n° 015/2019, que versa sobre **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, DOADOS E EMPRESTADOS AO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS,** realizada em 07/06/2019 com início às 08:30 horas, sagraram-se vencedoras do certame as empresas **HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ sob nº21893405/0001-76** no valor de **R$113.102,00 (Cento e treze mil e cento e dois reais)** e **EF GRAFFITEC EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ sob nº 15069066/0001-05** no valor de **R$132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Ladário - MS, 19 de junho de 2019.

MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:97104F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 177/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 177/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1107.2132 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.397,82 (mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:0B2E039F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.243.1108.2134 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.397,82 (mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:30ED928E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1649/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001 – 08.244.1101.2025 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.397,82 (mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E2C5B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1103.2026 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.397,82 (mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:EF6DB51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 180/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1101.2027 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 2.795,48 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:D19B813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 10/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1101.2117 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.329,66 (mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:BD41FCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 11/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1103.2026 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.329,66 (mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:8A6EE2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 12/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.243.1108.2134 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.329,66 (mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:6AC4BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 13/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1107.2132 - 3.3.90.33.00 FR 129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.329,66 (mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:BBAF2794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 14/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.003 – 08.244.1101.2027 - 3.3.90.33.00 FR 182
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.329,66 (mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:34C76EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 135/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001 – 08.244.1101.2025 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.329,66 (mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 23 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:C5A46742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1303/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1303/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001 – 08.244.1101.2025 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 252,97 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 16 de maio de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:042D2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 9/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 9/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

PARTES: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.002 – 08.243.1200.2028-3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 252,97 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 16 de maio de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:A0CFB8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 8/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.002 – 08.243.1200.2028-3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 505,94 (quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 16 de maio de 2019.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:BE8EA853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1646/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1646/2019
P**REGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 018/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 170/2018**.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SIMÉIA A.H.M.MUSTAFA. **OBJETO:** "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED-(237)-08.001-12.361.0400.2092-3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Material de consumo. **Fonte** :101.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de Junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:F7D2AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1647/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1647/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2092 - 3.3.90.33.00 FR 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de junho de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:684CE5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1256/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1256/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 – 12.361.0400.2092 - 3.3.90.33.00 FR 101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.164,85 (mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 08 de maio de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:FA59D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 721/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 721/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001 – 15.452.0800.2016 - 3.3.90.33.00 FR 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 191/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 30 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 443,54 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 19 de março de 2019.

EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:63A23B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1090/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1090/2019
P**REGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 018/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 170/2018**.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA EPP
OBJETO: "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED-(95)-09.001-10.301.0501.2060-3.3.90.30.00.00–GERENCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA –PAB FIXO- FONTE 114- MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.133,00 (hum mil, cento e trinta e três reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de Junho de 2019.

DENILSON MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:6B91920E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1091/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1091/2019
P**REGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 018/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 170/2018**.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA EPP
OBJETO: "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED-(34)-09.001-10.305.0504.2039-3.3.90.30.00.00– GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FONTE 114- MATERIAL DE CONSUMO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de Junho de 2019.

DENILSON MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:47AA9231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1089/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1089/2019
P**REGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 014/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 179/2018**.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NIKKEY COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE

LADÁRIO/MS-**2060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-Red.: 95-Dotação:** 09.001-10.301.0501.2060-3.3.90.30.00.00 **Titulo:** Material de Consumo-**Fonte:** 114 -

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 179/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de setembro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 1.643,22 (hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de Junho de 2019.

DENILSON MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:BFA4E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 058/2019 – PROCESSO Nº 086/2019
Ratifico a Dispensa de Licitação para **a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENTRO, SITUADO NA RUA CONDE DE AZAMBUJA, Nº 579, CENTRO, LADÁRIO/MS**, no valor global de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

DENILSON MARCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Ladário-MS, 17 de Junho de 2019

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:745E431A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

O Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Dispensa 058/2019 – Processo Nº 086/2019 – Contrato Administrativo Nº 013/2019.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENTRO, SITUADO NA RUA CONDE DE AZAMBUJA, Nº 579, CENTRO, LADÁRIO/MS.
LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde
LOCADOR: Sérgio Mauricio do Nascimento Assad.
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2019.
ASSINAM: Sérgio Mauricio do Nascimento Assad - Locador e Denilson Marcio da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ariadny Aparecida Osterno Pereira
Código Identificador:85DCAA9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2019

PROCESSO Nº 043/2019
PARTES: Município de Laguna Carapã e a Empresa FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para premiação do IPTU através da Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
49.02.005.04.123.0003.2004-3.3.90.31.00.00-100 Premiações Culturais, artísticas cientificas, desportivas e culturais.
VALOR: R$ 6.724,00 (seis mil setecentos e cinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:EC4D7486

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
O presente pregão presencial tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de peças para manutenção da "ÂMBULANCIA DUCATO", pertencente a frota da Secretaria de Saúde do Município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
KCINCO CAMINHÕES&ONIBUS LTDA após etapa de lances verbais apresentou menor preço no lote 01 no valor global de **R$: 61.500,00** (sessenta e um mil quinhentos reais).

Laguna Carapã – MS, 19 de junho de 2019.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:DF656D5C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2017

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na** data de 03/02/2017, Edição 1780 pag 56.
ONDE SE LÊ: DATA : 01/02/2017 à 01/08/2017
LEIA-SE: DATA 02/01/2017 à 02/07/2017
As demais informações constantes no referido Aviso permanecem inalteradas.

Laguna Carapã-MS, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8818A0AD

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2017

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no **Diário Oficial dos Municípios no Estado do Mato Grosso** na data de 25/08/2017, edição 1920 .
ONDE SE LÊ: **DATA 07/07/2017.**
LEIA-SE: **DATA:30/06/2017**
As demais informações constantes no referido Aviso permanecem inalteradas.

Laguna Carapã-MS, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4BADA31F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 41/2019 que "*Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí*", e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base na lei federal 9.985/2000,

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí**, instituído através do **Decreto nº 51/2017**, nomeado e empossado para um mandato de 02 (dois) anos, com início em **24 de abril de 2019** e término em **24 abril de 2021**, passa a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
Titular: Katia Vivian Chrestani Borges
Suplente: Astolfo Carlos Mendes

II – REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:
Titular: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior
Suplente: Eloína Cáceres da Cruz

III – REPRESENTANTE DO 3º GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE NAVIRAÍ/MS:
Titular: Ismael Carlos Frais Junior
Suplente: Vitória Cristina Outeiro Pinto

IV – REPRESENTANTE DO 6º SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NAVIRAÍ/MS:
Titular: Reber Coutinho Capilé
Suplente: Hariel César Freire da Foncêca

V – REPRESENTANTE DA EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO:
Titular: Milaine Essy Chimendes de Morais
Suplente: Rosangela Belizario da Cruz Santos

VI – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Titular: Ana Paula Krambeck Silva Rocha
Suplente: Adriano Chaves de França

VII – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Gianni Lucindo Dias
Suplente: Maristela Roncolato Tomazini

VIII – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE TENHAM POR OBJETIVO A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, COM ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PARQUE:
Titular: Silvana Lima dos Santos
Suplente: Gustavo Henrique Leite Moa Piesanti

IX – REPRESENTANTE DA POPULAÇÃO DO ENTORNO DA UNIDADE:
Titular: Darlan Aparecido da Silva Serra
Suplente: Cláudio José Jacomeli

Titular: Adriana de Fátima Veiga
Suplente: Judite Lima Chiuza Beilner

X – REPRESENTANTE DO SETOR PRIVADO ATUANTE NA REGIÃO DA UNIDADE:
Titular: Edson Giesch
Suplente: Marcela Zalnierukynas Camilio

XI – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CIENTÍFICA COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA REGIÃO DA UNIDADE:
Titular: Felipe Silva Vedovoto
Suplente: Érika Fernandes Neves

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de junho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C4DC6CAA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA- SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 476, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorr.
1294-7	Alessandra Farias de Oliveira	Ass. Administrativo Escolar	10	08/05 a 17/05/19	Não
1294-7	Alessandra Farias de Oliveira	Ass. Administrativo Escolar	10	20/05 a 29/05/19	Não
2746-4	Ana Paula Arantes	Professor de Creche	12	06/05 a 17/05/19	Não
2144-0	Anderson Oliveira de Souza	Professor de Ed. Física	11	29/04 a 09/05/19	Não
6327-4	Angela Cristina Prior	Professor de Ed. Física	15	02/05 a 16/05/19	Não
8231-7	Célia Maria Lourenço Miaise	Professor de Ed. Artística	16	22/05 a 06/07/19	Não
1914-3	Cilene Pereira Ramos	Professor de Séries Iniciais	30	27/04 a 26/05/19	Não
1317-0	Daise Aparecida Frais	Professor de Séries Iniciais	20	02/05 a 21/05/19	Não
8299-6	Dhiuly Mary Neves Monteiro	Professor de Creche	11	30/04 a 10/05/19	Não

1209-2	Eliane Aparecida Rodrigues	Professor de Séries Iniciais	10	02/05 a 11/05/19	Não
2328-0	Enir Ferreira de Araújo	Professor de Ed. Física	15	14/05 a 28/05/19	Não
3200-0	Elza Mayra Rodrigues dos Santos	Professor de Séries Iniciais	10	13/05 a 22/05/19	Não
6498-0	Floriza Neri Pereira	Odontólogo II	45	08/05 a 21/06/19	Não
7799-2	Giovana Santana Ribeiro	Professor de Séries Iniciais	61	27/04 a 26/06/19	Não
125-2	Cleusa Marisa Nogueira Batista	Auxiliar de Enfermagem	30	22/05 a 20/06/19	Não
7705-4	Gracielle Cristina Schmitz	Agente de Serviço Escolar	59	15/05 a 12/07/19	Não
1804-0	Iran Jeamanordes Ruiz	Operador de Trator de Esteira	60	08/05 a 06/07/19	Não
2985-8	Josilaine Lopes dos Santos Dzieciol	Professor de Séries Iniciais	9	16/05 a 24/05/19	Não
6436-0	Larissa Freitas Fortunato	Professor de Inglês	40	22/05 a 30/06/19	Não
3172-0	Lucinda Sarate de Lima	Cozinheiro Escolar	10	02/05 a 11/05/19	Não
6386-0	Maria José Martins Vieira	Agente de Serviço Escolar	10	09/05 a 18/05/19	Não
493-6	Maria Valdeglácia de Oliveira	Professor de Ed. Infantil	20	29/04 a 18/05/19	Não
8437-0	Zilda Maria da Silva	Técnico em Saúde Bucal	178	04/02 a 31/07/19	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 6 de junho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:94239A71

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Exonera o servidor Thiago Moessa Alves, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor **Thiago Moessa Alves**, matrícula nº 7329-6, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe Pedagógica, Símbolo GER-4, lotado na Gerência Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a contar de **05 de junho de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de maio de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:92FAD003

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados, os membros do Conselho do **Fundo Municipal de Meio Ambiente** a seguir relacionados, para um mandato de 02 (dois) anos, com efeito a contar de **1º de janeiro de 2019**.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Astolfo Carlos Mendes – Gerente de Meio Ambiente;
b) Milena Cristina Feuser – Gerente de Administração.

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Silvana Lima dos Santos – GEBIO
b) Luvercides Aparecido costa – Rotary Club de Naviraí.

Art. 2º A participação dos membros nomeados e empossados na conformidade do artigo anterior será considerada serviço público relevante, vedada a sua remuneração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de Junho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4EAC9513

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2019 PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N°01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº01/2019 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, PATROCINADA OU ADMINISTRATIVA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, INCLUINDO A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS POR MEIO DA TRIAGEM MECÂNICA E POSSÍVEL RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA;

1. OBJETO
1.1. Pela Presente Manifestação de Interesse, a Prefeitura de Naviraí, por meio de seu CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-CGPPP, divulga sua intenção em receber propostas relativas ao desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, bem como, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas e projetos necessários a realização de concessão comum, parcerias público-privadas-PPP, na modalidade de Concessão comum Patrocinada ou Administrativa para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Naviraí-MS, incluíndo o plano de encerramento do atual aterro sanitário local.

1.1.1. As atividades de Operação devem, facultativamente, incluir ações para recuperação energética, tratamento térmico de resíduos, redução das emissões de gases na atmosfera de efeito estufa, eliminação dos resíduos recolhidos e existentes com uma margem de até 5% de sobra, triagem mecânica de resíduos recicláveis e destinação, não gerando acúmulo no município.

1.1.2. As atividades devem garantir o recebimento e a destinação dos resíduos produzidos diariamente com as mesmas regras do item 1.1.1;

2 - DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste EDITAL e de seu Anexo, os termos listados a seguir,quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

AUTORIZADOS: INTERESSADOS que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenham sido Autorizados pelo Conselho Gestor a realizar os ESTUDOS.

CADASTRAMENTO: entrega do formulário SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, requerendo a expedição de autorização, pelo Conselho Gestor, para a realização dos ESTUDOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO: este Chamamento Público **N° 01**/2019.

Comitê Gestor de Programa Municipal de Parcerias Público-Privada: Comissão designada pela **Portaria 405, DE 20 DE MAIO DE 2019,** nomeada para compor o Comitê Gestor irá conduzir este CHAMAMENTO PÚBLICO.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: documentos a serem submetidos ao **Comitê Gestor de PPPs e Concessões** pelos INTERESSADOS, conforme regras deste EDITAL, juntamente com o formulário de Solicitação de Cadastramento, para autorização para a realização de ESTUDOS, para fins de CADASTRAMENTO.

EDITAL: este Edital de Chamamento Público **N° 01**/2019 e seus Anexos.

ESTUDOS: projetos, levantamentos, investigações e estudos realizados por AUTORIZADOS deste PMI, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de projetos necessários à realização de parcerias público-privadas-PPP, na modalidade de **Concessão Patrocinada/Administrativa ou Concessão Comum** para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da cidade de Naviraí/MS, bem como plano de encerramento do aterro sanitário.

INTERESSADOS: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou **PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 044/2019.

3. ANEXO AO EDITAL

Constitui Anexo ao Edital de Chamamento Público N° 01/2019, os documentos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.2. LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

4.3. LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

4.4. LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

4.5. DECRETO Nº 5.977 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006. Regulamenta o art. 3º, caput e §1º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a aplicação, às parcerias público-privadas, do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, a serem utilizados em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública federal, e dá outras providências.

4.6. LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

4.7. LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

4.8. LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 11 DE ABRIL DE 2018. Dispõe sobre o Plano Diretor .

4.9. DECRETO MUNICIPAL nº 016/2019, DE 08 DE MARCO DE 2019. Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

4.10. LEI MUNICIPAL DE N. nº 2.171/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019. Institui o Programa Municipal de Parceria Público-Privada e dá outras providências.

4.11. DECRETO MUNICIPAL nº 044/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019. Dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) em projeto de Parceria Público-Privadas, nas modalidades patrocinadas e administrativas e em projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos e dá outras providências.

5. NORMAS GERAIS

5.2. Por meio das manifestações encaminhadas, a Prefeitura de Naviraí espera receber estudos que atendam às disposições deste instrumento e seu Anexo I – Termo de Referência, Informações e Especificações, todos de caráter eminentemente técnico.

5.2.1. Os estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse dirigidas à Prefeitura Municipal de Naviraí contribuirão para a consolidação FUTURA do EDITAL e CONTRATO referentes à concessão Patrocinada, Administrativa ou Comum para Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Naviraí-MS, incluindo plano de encerramento do aterro sanitário atual.

5.2.2. A modelagem final da concessão a ser adotada será explicitada no EDITAL e CONTRATO referente a eventual Concessão.

5.3. O recebimento das Manifestações de Interesse não representa a abertura de procedimento licitatório, o qual poderá ser oportunamente realizado, com base na legislação vigente.

5.3.1. A futura realização de procedimento licitatório não ficará condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio desta Solicitação de Manifestação de Interesse, os resultados obtidos por meio desde procedimento poderão, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Naviraí ser utilizados na elaboração de eventual EDITAL e CONTRATO referente à concessão, os quais serão desenvolvidos e divulgados oportunamente.

5.3.2. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao Interessado que apresentar estudos e outros dados e informações, em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem.

5.3.3. Após o recebimento e análise das Manifestações de Interesse, a Prefeitura Municipal de Naviraí poderá dar início ao procedimento de licitação para os serviços objeto dos ESTUDOS, em conformidade com a legislação pertinente.

5.4. As Manifestações de Interesse serão compostas por estudos técnico, ambiental e econômico-financeiro, a serem elaborados pelos Interessados, devendo ser observado o seguinte:

a) Na hipótese de vir a ser promovida a concessão de que trata a presente Solicitação de Manifestação de Interesse, permanecerá o Poder Público, ou Agência Reguladora devidamente designada, como autoridade reguladora e fiscalizadora dos serviços prestados pela concessionária, nos termos do contrato de concessão a ser celebrado e da legislação vigente;

b) Por ocasião da extinção do contrato de concessão, toda a infraestrutura concedida, incluídas as novas construções, edificações, equipamentos e outras melhorias executadas pela concessionária, será revertida à Concedente.

6. CADASTRAMENTO

6.2. Poderão participar do presente procedimento as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, para tanto sendo necessário:

a) Enviar a Solicitação de Cadastramento, e prestação de informações complementares de acordo com as instruções apresentadas adiante;

b) Ser autorizada a realizar os estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira, nas condições e prazo definidos no presente Edital de Chamamento. Essa autorização será publicada no Diário Oficial do Município de Naviraí/MS e informado no endereço eletrônico informado pelo Solicitante.

6.3. O requerimento de Cadastramento para apresentação de Procedimento de Manifestação de Interesse deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

b) Contrato ou estatuto social, com a última alteração consolidada, se aplicável;

c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda;

d) Inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;

e) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, se aplicável;

f) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, se aplicável;

g) Certidicado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se aplicável;

i) Comprovação, mediante a apresentação de currículos e de experiências pregressas, na elaboração e/ou implementação de projetos análogos;

h) Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

i) Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado pela Prefeitura Municipal, descrevendo a metadologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos ao cabo de cada fase de sua execução;

j) Descrever sua estrutura organizacional, contendo nomes, endereços e telefones de seus representantes legais;

k) Quando em grupo, fornecer as informações solicitadas em todos os itens acima para cada uma das sociedades componentes do Grupo.

6.4. A demonstração de experiência de que trata o inciso i do item 6.2 anterior compreende a apresentação de atestado ou outro meio de comprovação que demonstre cumulativamente, as seguintes experiências do Interessado ou dos consultores a serem por ele contratados para a elaboração dos estudos objeto deste PMI.

6.4.1. Elaboração dos estudos, anteprojeto e projeto básico para implantação de infraestrutura referente à destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

6.3.2 Elaboração de estudos econômico-financeiros para estruturação de projeto de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada, cujo objeto seja a transferência ou a parceria, para com a iniciativa privada, da execução dos serviços públicos.

6.4.2. Para que sejam admitidos os atestados e/ou comprovantes previstos nos itens acima, quando a atividade neles prevista tiver por finalidade a estruturação de um processo licitatório, em assessoramento a ente público ou privado, será necessário que, dos serviços objeto da atestação/comprovação, tenha resultado a publicação de edital de licitação pelo ente público.

6.5. Os documentos para Cadastramento de cada Interessado deverão ser entregues e protocolados no Comitê Gestor de PPPs e Concessões, aos cuidados do Presidente da Comissão, situada na sede na Praça Euclides Antônio Fabris, 343 (Núcleo de Licitações e Contratos), até o dia 15/07/2019 no horário de expediente, das 7:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, fazendo alusão ao Chamamento Público nº 01/2019, dirigidas ao **Comitê Gestor de PPPs e Concessões**, **em até 20 (vinte) dias corridos da publicação do Aviso para Cadastramento –** PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2019.

6.5.1. Os documentos deverão estar encerrados em envelope indevassável, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ / MS

GERÊNCIA DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

Interessado: {NOME / RAZÃO SOCIAL} (*)
CNPJ / MF: {Nº}
E. Mail:
Telefone:

(*) – em caso de associação, informar as empresas participantes.

6.6. A partir da análise, feita pelo Comitê das documentações recebidas serão selecionados os solicitantes cujas Manifestações de Interesse sejam aceitas pela Prefeitura Municipal de Naviraí, de acordo com as condições do presente Edital de Chamamento Público.

6.6.1. Aos solicitantes aceitos, identificados como AUTORIZADOS, será enviada comunicação de aceitação ao endereço informado para comunicação com o grupo.

6.7. Informações complementares:

6.7.1. A apresentação do cadastro é condição para participação no presente PMI e permitirá a comunicação, no caso de eventuais alterações, nos termos do presente procedimento.

6.7.2. No caso de participação de grupos, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um único contato para comunicação com o grupo.

6.7.3. No caso de participação de entidades em grupo no presente PMI não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.

6.7.4. Caso seja solicitado expressamente pelo interessado à Prefeitura Municipal de Naviraí, será assegurado o sigilo das informações e dados de que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

6.7.5. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta ou indireta do Município Naviraí/MS e empresas em que os mesmos figurem como sócios ou prepostos.

7. APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

7.2. O prazo para apresentação das Manifestações de Interesse **será de 12 (doze) dias corridos,** contados da publicação dos AUTORIZADOS a realizarem os ESTUDOS objeto da Manifestação de Interesse no Diário Oficial do Município de Naviraí e/ou jornal de grande circulação, bem como, da disponibilização das informações no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Naviraí na internet (www.navirai.ms.gov.br).

7.3. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Naviraí, por período a ser informado por meio de publicação oficial.

7.4. Até às 17h00min, da data de apresentação ou de eventual prorrogação, oficialmente divulgadas, serão aceitas as Manifestações de Interesse dos Autorizados, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na sede da Prefeitura, a Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris nº 343 – Centro, Naviraí – MS dirigidas ao **Comitê Gestor de PPPs e Concessões.**

7.5. Os Estudos deverão ser apresentados em 2 cadernos distintos, contendo:

a) Caderno I – Modelagem Operacional
b) Caderno II – Modelagem Econômico-Financeira

7.5.1. Os documentos deverão estar encerrados em envelope indevassável, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ / MS
GERENCIA DO NÚLEO DE LICITAÇOES E CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Autorizado: {NOME / RAZÃO SOCIAL} (*)

E.Mail: {@}
Telefone: {nº}

(*) – em caso de associação, informar as empresas participantes.

7.3.2. Cada Interessado, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar uma Manifestação de Interesse, contendo, no mínimo, os estudos descritos no Anexo I – Termo de Referência. Não será considerada a Manifestação de Interesse quando for constatada a participação de um mesmo interessado em mais de uma Manifestação de Interesse, isoladamente ou em grupo.

7.3.3. Os Autorizados que apresentarem Manifestação de Interesse, no âmbito da presente Solicitação, não ficarão impedidos de participarem de futuro procedimento de licitação referido a obras e serviços decorrentes do presente Procedimento de Manifestação de Interesse.

7.3.4. Poderão participar da licitação referida no subitem 7.3.3 acima, empresas ou Consórcios que, mesmo não tendo atendido ao presente Chamamento Público, desde que possuam qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos do futuro Edital de Licitação.

7.3.5. Em todos os documentos apresentados pelo Interessado deverão constar o nome completo, seguido de respectivas rubricas por seu representante legal ou procurador legalmente constituído.

7.6. A Manifestação de Interesse deverá ser elaborada em observância às diretrizes contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, com emprego de novas tecnologias e de metodologia adequada, tendo em vista o cumprimento das metas:

a) Percentual máximo de 5% (cinco por cento) do volume de resíduo para descarte, do amontoado existente ou a ser recolhido e a ser descartado, com local de destinação e modalidade de tratamento;

b) Possível recuperação energética a partir dos resíduos sólidos provenientes da coleta ou do amontoado já existente;

c) Processamento de triagem mecânica dos resíduos, visando à obtenção de materiais recicláveis;

d) Plano de encerramento do aterro sanitário atual;

e) Possível tratamento térmico para geração de energia elétrica a partir de resíduos recolhidos e/ou do amontoado existente;

f) Controle da emissão de gases poluentes;

7.7. Os Estudos deverão ser apresentados em 2 Cadernos, conforme descrito anteriormente.

7.8. A entrega do Procedimento de Manifestação de Interesse, como definida no item 7.2 deste Edital, implica que o Autorizado aceita integralmente os termos do presente Edital de Chamamento Público e de seus Anexos.

7.9. Todas as informações contidas neste documento e em seus anexos são de propriedade da Prefeitura Municipal de Naviraí, servindo aos Interessados para orientar a elaboração de seus estudos técnicos.

7.10. As contribuições apresentadas deverão estar consolidadas por escrito, encadernadas e por via digital (CD-ROM).

7.11. As versões digitais em arquivos PDF ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo só serão aceitas desde que acompanhadas por outras versões digitais que permitam total acesso ao seu conteúdo, como o formato doc. (desbloqueado).

7.12. Os Cadernos das Manifestações de Interesse deverão ser entregues em uma via impressa em formato A4 (textos, quadros, tabelas) e A3 (plantas), xerografados e encadernados, e 01 (uma) via digital no respectivo formato original (desbloqueado), conforme sua natureza (ex: doc, dwg, cdr).

7.13. Após a entrega das contribuições, a Prefeitura Municipal de Naviraí poderá solicitar apresentações, correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos complementares sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender as demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os ESTUDOS.

8. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS

8.2. A avaliação e a seleção dos estudos, levatamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas conforme os seguintes critérios, no âmbito da Comissão Avaliadora:

I. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;

IV. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

V. Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional e regional, se aplicável;

VI. Demonstração comparativa de custo-benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalente, se existentes.

8.3. O aproveitamento dos Estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento, que poderá ser integral, no caso de aproveitamento de um único trabalho em sua totalidade, ou proporcional, no caso de aproveitamento de partes dos ESTUDOS.

9. DIREITOS AUTORAIS, CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS

9.2. Os direitos autorais sobre os estudos técnicos que compõem as Manifestações de Interesse serão cedidos pelos Autorizados à Administração Pública Municipal, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal de Naviraí, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de Edital, Anexos, Contratos e demais documentos concernentes ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse.

9.3. Os ônus e demais custos financeiros incorridos na preparação e apresentação das Manifestações de Interesse serão de inteira e exclusiva responsabilidade de cada um dos Autorizados, os quais **não terão direito a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem de qualquer espécie de remuneração pela Administração Pública Municipal**, em decorrência de sua participação neste procedimento.

9.3.1. A Prefeitura Municipal de Naviraí emitirá atestados de participação e publicará o nome dos Interessados que tiverem seus estudos técnicos utilizados, total ou parcialmente, na formulação dos editais, contratos e demais documentos associados ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse, observados os termos deste Edital.

9.3.2. Os Autorizados que tiverem os estudos técnicos, que compõem as Manifestações de Interesse, utilizados, total ou parcialmente, na formulação do Edital e Anexo, Contratos e demais documentos concernentes ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse, **serão ressarcidos em suas despesas pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até o montante máximo de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser compartilhado entre todos os Autorizados que tiverem seus estudos utilizados, na proporção de cada aproveitamento, de acordo com exclusiva avaliação da Prefeitura Municipal de Naviraí.**

9.3.3. Caso a Prefeitura Municipal de Naviraí opte pela não abertura de procedimento licitatório referente ao objeto da presente Manifestação de Interesse, **nenhum valor será devido aos Interessados a título de ressarcimento pelas Manifestações de Interesse apresentadas.**

10. INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

10.2. A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Prefeitura Municipal de Naviraí, o qual não poderá ser considerado responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

10.3. A aceitação integral dos estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Prefeitura Municipal de Naviraí.

11. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.2. A Prefeitura Municipal de Naviraí poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

a) Suspender ou extinguir o trâmite da presente Solicitação de Manifestação de Interesse;

b) Solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as Manifestações de Interesse apresentadas;

c) Alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos desta Solicitação de Manifestação de Interesse;

d) Abrir licitação referente à parceria público-privada, em qualquer fase ou etapa do presente procedimento;

e) Considerar, aceitar, incluir, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, os estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse;

f) Não promover eventual licitação referente à parceria público-privada.

12. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.2. Os Interessados poderão requerer, até o quinto dia útil anterior à data de recebimento das Manifestações de Interesse, esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, por meio de comunicação formalizada por e-mail pregão@navirai.ms.gov.br com cópia para administracao@navirai.ms.gov.br ou pessoalmente, dirigida ao Presidente do **Comitê Gestor de PPPs e Concessões.**

12.3. As respostas serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí na internet ou via e-mail aos Interessados, em até 3 (três) dias úteis do prazo para o recebimento das Manifestações de Interesse.

Naviraí / MS,19 de junho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, PATROCINADA OU ADMINISTRATIVA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, INCLUINDO A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS POR MEIO DA TRIAGEM MECÂNICA E POSSÍVEL RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA;

2. OBJETO

2.1. Pela Presente Manifestação de Interesse, a Prefeitura de Naviraí, por meio de seu CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS-CGPPP, irá receber propostas relativas ao desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, bem como, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas e projetos necessários a realização de concessão comum, parcerias público-privadas-PPP, na modalidade de Concessão Comum Patrocinada ou Administrativa para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Naviraí-MS, incluíndo o plano de encerramento do atual aterro sanitário local.

2.1.1. As atividades de Operação devem, facultativamente, incluir ações para recuperação energética, tratamento térmico de resíduos, redução das emissões de gases na atmosfera de efeito estufa, eliminação dos resíduos recolhidos e existentes com uma margem de até 5% de sobra, triagem mecânica de resíduos recicláveis e destinação, não gerando acúmulo no Município.
.

2- LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

2.3. LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

2.4. LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

2.5. DECRETO Nº 5.977 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006. Regulamenta o art. 3º, caput e §1º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a aplicação, às parcerias público-privadas, do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, a serem utilizados em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública federal, e dá outras providências.

2.6. LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

2.7. LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

2.8. LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 11 DE ABRIL DE 2018. Dispõe sobre o Plano Diretor .

2.9. DECRETO MUNICIPAL nº 016/2019, DE 08 DE MARCO DE 2019. Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

2.10. LEI MUNICIPAL DE N. nº 2.171/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019. Institui o Programa Municipal de Parceria Público-Privada e dá outras providências.

2.11. DECRETO MUNICIPAL nº 044/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019. Dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) em projeto de Parceria Público-Privadas, nas modalidades patrocinadas e administrativas e em projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos e dá outras providências.

3-MOTIVAÇÃO

Por meio deste PMI, busca a Administração Pública ser subsidiado com informações que lhe forneçam elementos técnicos e econômicos que possibilitem a realização da concessão para tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos a serem coletados e os armazenados no atual aterro sanitário do Município de Naviraí nos termos da legislação aplicável.

De acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, é necessário que os municípios brasileiros elaborem seus próprios planos municipais voltados á sua adequação aos preceitos consagrados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual foi instituída pela referida lei.

Conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, a disposição final ambientalmente adequada compreende a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários ou similares observando normas operacionais específicas de modo a serem evitados quaisquer tipos de danos ou riscos à saúde pública e à segurança, assim como para minimizar a incidência de impactos ambientais diversos.

Em decorrência do crescente volume de lixo coletado nos limites territoriais do Município e tendo em vista as diretrizes impostas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, faz-se necessária a não ampliação e o encerramento do atual aterro sanitário no Município e a inclusão de tecnologias que visem a redução da destinação dos resíduos à nova estação de tratamento, de forma a ampliar a sua capacidade e, conseqüentemente, assegurar a sua efetividade ao longo dos próximos anos.

Considerando-se a complexidade de escalas de abrangência a serem abordadas, acredita-se que a concessão para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Naviraí/MS, incluindo o encerramento do aterro sanitário e a valorização dos resíduos por meio de triagem mecânica e possível recuperação energética, de acordo com os estudos, levantamentos e projetos que vierem a ser apresentados pelos agentes interessados no âmbito deste PMI, proporcionará uma gestão mais adequada de sua execução.

4- ATERRO SANITÁRIO DE NAVIRAÍ

Os resíduos encontrados no aterro sanitário são oriundos, principalmente, de materiais de qualidade reciclável e compostável, os quais são tratados como rejeito e, ainda, depositados inadequadamente. A maior parte dos resíduos depositados no aterro sanitário é formada por orgânicos oriundos das residências, comércios e indústrias do município, sendo grande parte formada por resíduos recicláveis que poderiam ser reaproveitados e reciclados, mas que infelizmente são destinados incorretamente para o aterro sanitário, o que conseqüentemente acarreta na saturação do espaço do local.

Recolhe-se no município diariamente em média 40 toneladas/dia. Assim, entende-se que a taxa de geração de resíduos per capita no município é considerada alta, onde praticamente não existe a segregação e separação dos mesmos, o que acarreta no descarte direto para o aterro sanitário, provocando elevados gastos com a coleta e destinação final dos resíduos gerados no município. O aterro sanitário está localizado na Estrada da Balsinha, s/n, do aglomerado urbano desta cidade.

5- DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

a. Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar todos os estudos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso. Deverão ser obtidas informações relevantes para os estudos, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos e mapeamentos da área de influência do empreendimento. **Ademais deverão ser utilizados como base os estudos disponibilizados pela PMN, em especial seu plano de resíduos sólidos e demais Anexos deste Chamamento Público.**

b. Os estudos devem ser desenvolvidos sob ótica do desenvolvimento sustentável. As propostas devem ser coerentes e integradas às políticas sociais, urbanísticas, ambientais, de saúde e de desenvolvimento econômico no Município. Devem ainda contribuir para a redução da

disseminação de doenças, da poluição e contaminação do meio ambiente, além de primar pela valorização imobiliária, reinserção de materiais no ciclo de vida de produtos e geração de trabalho e renda com inclusão produtiva e empreendedora de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

c. Visando a garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo.

d. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

e. Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa na forma já estabelecida neste Chamamento Público e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

f. Admite-se o acréscimo de itens além dos listados seguir, desde que sejam respeitados os formatos expressos e desde que isso se constitua em instrumento para a ampliação do espectro da abordagem ou aprofundamento técnico.

g. Os participantes deverão apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

a) CADERNO I – ESTUDOS TÉCNICOS OPERACIONAIS
b) CADERNO II – ESTUDOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

h. Os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens em cada um dos cadernos mencionados:

CADERNO I – ESTUDOS TÉCNICOS OPERACIONAIS

a) Caracterização da área em estudo;
b) Diagnóstico do sistema atual de destinação do RSU;
c) Estudo de cenários de metas e demandas;
d) Proposições e investimentos para o sistema de destinação final adequada de RSU;
e) Indicadores para avaliação de contrato para a prestação dos serviços;
f) Propostas de ações para emergências e contingências;
g) O plano operacional incluirá (calendário operacional).

CADERNO II – ESTUDOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

I - Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas adotadas para a confecção do projeto (valor da contraprestação, valores de eventuais outros recebíveis considerados no estudo, investimento total e demais premissas julgadas necessárias) e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);

II - A estimativa de orçamento de investimento da planta deverá conter (Engenharia de projeto, estimativa das obras civis e arquitetura; equipamentos de geração de energia e triagem mecânica de recicláveis; montagem dos equipamentos, supervisão e gerenciamento da obra);

III- Planilha de receitas, incluindo todas as receitas consideradas no projeto;

IV- Planilha de custos e despesas com a demonstração dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;

V - A interessada poderá incluir outras planilhas que considerar pertinentes para apresentar seu plano de negócios;

VII - A demonstração da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pela interessada para a implantação do projeto, bem como a indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional da proposta e a melhoria da eficiência no emprego de recursos público.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A7480F9E

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 373/2017.

Processo Licitatório nº 301/2017 - Pregão Presencial nº 131/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **J P M CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Clausula Sexta – do Prazo - O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 4 (quatro) meses, a contar de 26/04/2019 à 26/08/2019.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, pela Contratante e Sr. Renato Alcantara das Neves, pela Contratada.

Naviraí (MS), 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C8FC5F76

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 22/2019

Partes: Município de Naviraí – MS e **RONALD DE ALMEIDA CANÇADO.**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista** vinculado ao Hospital e à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De **14/06/2019** e término **14/06/2020.**
Data da Assinatura: **03/06/2019.**
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **RONALD DE ALMEIDA CANÇADO,** Contratado (a).

Publicado por:
Maria Cecilia Sanches bom Fogo
Código Identificador:6228C7DF

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 26/2019

Partes: Município de Naviraí – MS e **LÍDIO MARCELO MONTIEL MEDINA.**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista** vinculado ao Hospital e à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De **07/06/2019** e término **07/06/2020.**
Data da Assinatura: **07/06/2019.**
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **LIDIO MARCELO MONTIEL MEDINA,** Contratado (a).

Publicado por:
Maria Cecilia Sanches bom Fogo
Código Identificador:FA0C8B4B

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2019

Rescindir a partir de 14/03/2019, o Contrato nº 11/2019.
Partes: Município de Naviraí – MS e **GILSON ALVES TEIXEIRA.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Combate as Endemias** com lotação no Controle de Vetores, vinculado a Gerencia Municipal de Saúde.

Vigência: De **14/03/2019** e término **14/09/2019.**
Data da Assinatura: 14/09/2019.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi– Gerente Municipal de Saúde e **GILSON ALVES TEIXEIRA,** Contratado (a).

Publicado por:
Maria Cecilia Sanches bom Fogo
Código Identificador:F7B86611

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2558/2019

PROCESSO Nº 216/2018 – PREGÃO Nº 111/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2018. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE ALUMÍNIO E COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 404,40 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 24/05/2019.

Fiscal de Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1D7D1576

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2559/2019

PROCESSO Nº 305/2018 – PREGÃO Nº 168/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2018. FAVORECIDO: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SER UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS – VALOR: R$ 169,30 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 24/05/2019.

Fiscal de Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:67984750

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2560/2019

PROCESSO Nº 107/2019 – PREGÃO Nº 082/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2019. FAVORECIDO: M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO – VALOR: R$ 78,00 – DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002.3390.30.00.00 - DATA: 24/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
Matrícula: 2938-6;
Suplente de Fiscal de Contrato:
MILENA CRISTINA FEUSER
Matrícula: 3480-0;

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9B2AA5A4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2587/2019

PROCESSO Nº 099/2019 – PREGÃO Nº 075/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2019. FAVORECIDO: AM MOREIRA GONÇALVES - EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER A 18º FENUJAV QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 09 DE JUNHO DE 2019 – VALOR: R$ 25.640,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.049.4490.52.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2;

Suplente de Fiscal de Contrato:
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula: 53-1;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:ECA1A7C0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2589/2019

PROCESSO Nº 368/2018 – PREGÃO Nº 211/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2018. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER NA REPOSIÇÃO DO CIEI MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO – EXTENSÃO MUNDO MÁGICO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – VALOR: R$ 720,38 – DOTAÇÃO: 01.05.12.365.0501.2.014.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Matrícula: 2591-7;

Suplente de Fiscal de Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AE65FDC9

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2597/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.511,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AF90559F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2598/2019

PROCESSO Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 070/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018. FAVORECIDO: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.313,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.012.4490.52.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
MARIA DE LOURDES DA PENHA
Matrícula: 1444-3;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:80148F36

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2599/2019

PROCESSO Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 070/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018. FAVORECIDO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.242,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.012.4490.52.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
MARIA DE LOURDES DA PENHA
Matrícula: 1444-3;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:15252A39

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2600/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 6.770,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D2AD5328

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2601/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 628,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:EB9F2747

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2602/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 11.917,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2EA4FB9F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2603/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA

ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 24.308,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:60C41BE6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2612/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 660,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:8AF8D0C0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2613/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.157,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4682DF61

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2614/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 910,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0B093B46

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2615/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 289,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:06243FD2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2616/2019

PROCESSO Nº 340/2018 – PREGÃO Nº 190/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2018. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.083,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D3230B6A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2617/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: ERIMAR

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.404,90 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:27D7F976

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2618/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: OMEGA MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.308,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:8963CE20

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2619/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 990,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1A8CCC72

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2620/2019

PROCESSO Nº 294/2018 – PREGÃO Nº 158/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2018. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 284,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E7DC22F8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2621/2019

PROCESSO Nº 387/2018 – PREGÃO Nº 220/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2019. FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES – EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.520,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:928274C5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2622/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.308,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:064007B5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2623/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.552,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2BB4D3B5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2624/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.535,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0028D52C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2625/2019

PROCESSO Nº 040/2019 – PREGÃO Nº 029/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 4.465,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C205AE46

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2626/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 398,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:540FA174

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2627/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 6.250,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:EF2359C7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2628/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDADA ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 12.550,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F42D311F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2629/2019

PROCESSO Nº 375/2018 – PREGÃO Nº 213/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2018. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.800,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2813DBD1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2630/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.846,30 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2D4FF240

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2631/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 6.564,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DF4E1DF7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2632/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.115,70 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B2B2690B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2633/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 508,40 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1F5753EE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2634/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 537,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7A36E0AA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2635/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.543,70 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:624E4F77

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2636/2019

PROCESSO Nº 387/2018 – PREGÃO Nº 220/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2019. FAVORECIDO: HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 3.085,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C6FC4575

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2637/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 170,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:74D0F02A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2638/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.450,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:3B79212B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2639/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 900,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:25E65BAB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2640/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 368,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1AEF1765

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2641/2019

PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 033/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA MUNICIPAL – GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.500,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.30.00.00 - DATA: 28/05/2019.

Fiscal de Contrato:
ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Matrícula: 8172-8;

Suplente de Fiscal de Contrato:
RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Matrícula: 8222-8;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F8DEE66E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2019

PROCESSO Nº. 159/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTAINER METÁLICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **FRONT ESTRUTURAS EIRELI – EPP**, com o item 002, totalizando o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) e **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com o item 001**,** totalizando o valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **159/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **120/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **159/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **120/2019**

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 084/2018 e Conforme Decreto Nº. 035/2017.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:0E7512CA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 159/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 120/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTAINER METÁLICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: **FRONT ESTRUTURAS EIRELI – EPP**, CNPJ 12.219.645/0001-07, e **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ 15.923.311/0001-08. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:CC209FD1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATEDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 04/07/2019, às 8h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:831C2EE9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo

relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO ÀS DROGAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 04/07/2019, às 14h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:EEA4DE5A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2019
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BOTAS PARA O SAMU, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 05/07/2019, às 8h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:39F590A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 021/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 199/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 021/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINHA DE NYLON PARA PODA GRAMA, PERFIL REDONDO, ESPESSURA 3MM, PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS NA LIMPEZA DOS ESPAÇOS PUBLICOS QUE APRESENTE RISCO A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS ORIGINARIAS DE FALTA DE LIMPEZA DE, CONFORME PEDIDO N.º 001/2019 EM ATENDIMENTO A GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE NAVIRAI/MS.
EMPRESA VENCEDORA: PIRATINI LTDA - EPP **inscrita no CNPJ**: 24.653.180/0001-79 - **Item**: 001 – VALOR TOTAL: R$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.1415.452.04012.010.33.90.30.42.00.00 (R 2444).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de Junho de 2019

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/18

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:701B387F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

TORNAR SEM EFEITO por incorreção a publicação efetuada na Imprensa Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 2375, página nº 107, do dia 19 de junho de 2019, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**.

Paranaíba-MS, 19 de junho de 2019.

JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO
Responsável Por Licitações

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:A7EA4338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **9 DE JULHO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ***MEDICAMENTOS***, que não façam parte da farmácia básica, visando atender os munícipes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, através da oferta de ***MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO*** sobre a ***TABELA ABCFARMA*** – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 19 de junho de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D30E4644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 431/2019 DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **9 DE JULHO DE**

2019, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, dos banheiros do Terminal Rodoviário de Paranaíba-MS "Ubaldino Correa da Costa" com o fornecimento da mão de obra devidamente qualificada, materiais de consumo, bem como todo o ferramental necessário para a boa execução dos serviços, entre objetos e equipamentos.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 19 de junho de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:386349FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público de provas e títulos, para atendimento das necessidades do município de Paranaíba-MS
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019
FAVORECIDO: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, inscrita no CNPJ nº 14.465.170/0001-68
VALOR: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) considerando a quantidade estimada de 2.400 inscritos.
Caso o número de inscritos ultrapasse a 2400 inscritos, a contratante pagará o valor de R$39,00 (trinta e nove reais) por candidato, valor unitário que deverá ser multiplicado pelos candidatos excedentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 19 de junho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:45F48827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de impermeabilização em manta termoplástica tipo PEAD para o Aterro Sanitário.

CONSIDERANDO a suspensão da sessão pública do dia **17 de junho de 2019** para análise acurada dos documentos de habilitação das empresas,

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **DECIDE** e **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** da licitação supramencionada.

O resultado da fase de habilitação segue conforme tabela abaixo:

EMPRESA	RESULTADO	MOTIVO
JL Soluções Ambientais EIRELI	**HABILITADA**	Atendeu as exigências editalícias concernentes à Habilitação
Kurica Ambiental S/A	**HABILITADA**	Atendeu as exigências editalícias concernentes à Habilitação
Autonomy Empreendimentos LTDA EPP	**INABILITADA**	A empresa deixou de atender o **subitem 5.6.1** do instrumento convocatório, pois não apresentou SPED **(qualificação econômico-financeira).**

EDITAL: 5.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **inclusive os enviados via SPED** [...] **(grifamos)**.

Assim, **Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste, para que os interessados apresentem **RECURSO ADMINISTRATIVO** quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, com fulcro ao artigo 109, I, a, da Lei Federal 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na sede desta Prefeitura.

Paranaíba-MS, 19 de junho de 2019.

MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES	*ANGELA REGINA PORFÍRIO*	*LUCAS PARREIRA BARBOSA*
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D73CEB77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO PARECER SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Extrato do Parecer sobre recurso administrativo protocoladas pela empresa Engmaster Consultoria e Planejamento Eireli Epp, referente a Tomada de Preço nº 002/2019, objeto: Reforma da Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos. Da Conclusão Por todo o exposto, com base nos artigos 3º, 41, 44 e 45, todos da lei federal nº 8.666/1993, bem como artigo 37, caput, CF/88, opino pelo Indeferimento do Recurso e manutenção da decisão que desclassificou a recorrente, por ferimento direto ao mandamento expresso aos termo do edital convocatório item VI:

JÂNIO DE CARVALHO
Advogado do Município.

Pedro Gomes-MS, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0A0D708F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Paulo da Silva Souza**, matrícula 181-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/06/2017 a 23/06/2018, a partir de **24/06/2019 a 23/07/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de junho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:11D20F65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Roosevelt Teodoro da Silva Filho**, matrícula 14-1, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, função Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/05/2017 a 12/05/2018, para gozo a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de junho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:6FAADCF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **José Carlos Muniz**, matrícula 16-1, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, designado para ocupar o cargo de Chefe da UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, para gozo a partir de **01/07/2019 a 15/07/2019**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de junho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1EC05BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora **Maria Rosalina Alves Pereira**, matrícula 660-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/05/2018 a 25/05/2019, para gozo a partir de **01/07/2019 a 30/07/2019.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de junho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:8D85CFA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2019

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º-Conceder ao servidor **Arcioli da Silva**, matrícula 236-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, para gozo a partir de **15/07/2019 a 13/08/2019.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de junho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:C163FBFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019 — CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS
RESCISÃO DO CONTRATO DE: FABRICIO MELO PORATO
CARGO: Contratado para o cargo de profissional de Saúde Publica, no qual exerceu em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, no ESF – Elias Batista dos Reis.
ULTIMO DIA DE TRABALHO: 31/05/2019
ASSINADO EM: 03/06/2019.
ASSINARAM: Sandra Teresa Bedin Garcia e Fabricio Melo Porato

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:82108340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de

conformidade com as disposições do artigo 77, inciso I da Lei Complementar № 858/2005.

Pedro Gomes-MS, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:CC60C6D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 029/2019/ SMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar № 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria № 060/2019.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social situada à Av Manoel Alves de Morais Junior, nº 717, centro.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 24 a 28 de junho de 2019, das 07 as 13horas, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situada à Av Manoel Alves de Morais Junior, nº 717, centro.
2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - O candidato irá receber o comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, no endereço: www.pedrogomes.ms.gov.br que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.7 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.8 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.9 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.10 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.11 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.12 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

2.13 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.13.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada)

expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.13.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.13.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de agente de endemias.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) não ter vínculo público;
c) maior pontuação por títulos;
d) maior pontuação por experiência comprovada.
e) maior idade.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;
b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada na Av Manoel Alves de Morais Junior, nº 717, centro.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, e afixado na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

6.2 - A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas-MS

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
f) comprovante de residência;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
k) declaração de bens;
l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
m) uma foto 3 x 4.
n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício da função, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
o) Certidão Negativa Estadual (civil e criminal) (todas as instâncias);
p) Certidão Negativa Federal;

E atender os seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.4 - Os candidatos convocados para a contratação terão 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, para a apresentação dos documentos constantes no item 7.3 e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

7.5 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3230-2665 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes/MS, 19 de junho de 2019.

JACKELINE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:CCDA6CC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL № 29/2019/ SMAS

CURRÍCULO DO CANDIDATO		
NOME:	**Nº DE INSCRIÇÃO:**	
CARGO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	**E-MAIL:**	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação, dos últimos cinco anos, em área relacionada as atribuições do cargo que concorre.		
Número de documentos comprobatórios entregues		
Em, ____/_____/2019	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:ED2A098B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e A EMPRESA ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração da clausula sétima – Da vigência do contrato 073/2018. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de cascalho modelo médio, para atendimento da Secretaria de Municipal de Obras de acordo com anexo do contrato.
DA VIGENCIA: Fica renovada a locação, por mais 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.
DAS DISPOSIÇOES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°001/2018 ao Contrato Aquisição n° 073/2018 (Pregão presencial n°004/2017, Processo Administrativo n°009/2017).

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de Maio de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA Prefeito – contratante.
KATIA ANTONIOLLI VILHA - Representante Legal – contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:64110DDD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e o MARIO AUGUSTO VISSOTO.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações da Cláusula Segunda da dotação orçamentaria e Terceira – Da Vigência referente ao Contrato n° 061/2016, tendo como objeto a **locação do imóvel localizado à Rua Conceição do Rio Pardo, n° 2170, Centro, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento da CASA DO TRABALHADOR,** neste município.
DA DOÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.007.2.024. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**
DA VIGÊNCIA Fica renovada a locação, por mais 06 (seis) meses, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$9.000,00 (Nove mil reais)** devendo ser pagos o valor mensal de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de Junho de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito – Locatário.
MARIO AUGUSTO VISSOTO - Locador.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2368E31F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a LEOPOLDINA MOREIRA DE FREITAS.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração da Cláusula terceira - Da vigência e Cláusula Quarta – Do Valor referente ao contrato 062/2014, tendo como objetivo à locação do imóvel urbano situado na Avenida Nelson Lyrio, n.º 1.375, Centro, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social).
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o contrato n.º 062/2014, por mais 02 (dois) meses.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 3.465,08. (Três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)

devendo ser pago em 02 (duas) parcelas iguais e mensais de R$ 1.732,54 (um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°008/20118 ao Contrato de Locação n° 062/2014 Dispensa de Licitação n°03/2014 Processo Administrativo n°0462014.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de Abril de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito – Locatário.
LEOPOLDINA MOREIRA DE FREITAS - Locador.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9F1DFC72

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e A EMPRESA C.S. BARRETO – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Alteração da Clausula Decima- Da vigência do contrato 078/2017. Cujo Objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção, limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e mão de obras necessários á execução dos serviços em prédios públicos pertencentes ao Município de Rio Pardo – MS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: A contratante pagara a contratada o valor de R$ 363.385,82 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), pela continuidade da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de N°078/2017, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de Maio de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito – contratante.
CLÉCIO DE SOUZA BARRETO - Representante Legal – contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5DD6D237

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 098/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. KELLY CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

KELLY CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8BBCBC6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 099/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. TATIANA FERREIRA DE SOUZA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

TATIANA FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D3D38401

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 100/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. CLEUSA DE SOUZA SILVA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

CLEUSA DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:293894BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 101/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. ANDREYA REGINA DA COSTA SILVA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

ANDREYA REGINA DA COSTA DA SILVA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7AB8D712

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 102/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. ADRIANA APARECIDA DA SILVA COAN DA COSTA, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

ADRIANA APARECIDA DA SILVA COAN DA COSTA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:26916A1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 103/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. JACKELINE DIAS RIBEIRO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

JACKELINE DIAS RIBEIRO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:209DCC3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 104/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. THALITA MARIANE DA SILVA ARÁUJO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

THALITA MARIANE DA SILVA ARÁUJO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A4E55F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 105/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. ANA CAROLINA PRETE PIRENE, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

ANA CAROLINA PRETE PIRENE

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E376989F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 106/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. RENATA TAIS GIL DA SILVA ARÁUJO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

RENATA TAIS GIL DA SILVA ARÁUJO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AE1C188D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 107/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. DANIELLE APARECIDA RAMOS AZEVEDO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

DANIELLE APARECIDA RAMOS AZEVEDO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:86E7521B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 108/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. DAYANE PAHL, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

DAYANE PAHL

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B9A99BFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 109/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de

Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. ARIANA DE FREITAS CEZARIO FLAVIO, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

ARIANA DE FREITAS CEZARIO FLAVIO

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6494944B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 110/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Sr. RAFAEL SANTOS DA CRUZ, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 140/2019 de 25 de abril de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossado no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

RAFAEL SANTOS DA CRUZ

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EFC584BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 111/2019

Em 19 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. ORENIR FERREIRA SOARES, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeado conforme Portaria n. 177/2019 de 27 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 3 anos, Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. De Administração E Governo

ORENIR FERREIRA SOARES

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DE2CC113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2019

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **GABRIELA RONDON LAMOUNIER** do cargo de Médica ESF 40 HS, lotada na Secretaria de Saúde do quadro de servidores efetivos desta municipalidade, a partir de 14 de junho de 2019.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:46E384AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2019

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **JOÃO VITOR ORTIGOZA CABREIRA MANCÍLIA** do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde do quadro de servidores efetivos desta municipalidade, a partir de 11 de junho de 2019.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:DF0AC3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2019

"Concede Elevação de Nível"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;
Considerando o Parecer Jurídico nº 011/2019/PJ/PM/RRP e
Considerando também o Parecer nº 049/2019 da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Elevação de nível a servidora **CÁTIA ELAINE DIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5B30527B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241/2019

"Concede Elevação de Nível"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;
Considerando o Parecer Jurídico nº 020/2019/PJ/PM/RRP e
Considerando também o Parecer nº 050/2019 da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Elevação de nível a servidora **JANAÍNA CAMARGO FONTEBASSI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:416C4B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2019

"Concede Elevação de Nível"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;
Considerando o Parecer Jurídico nº 103/2019/PJ/PM/RRP e
Considerando também o Parecer nº 052/2019 da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Elevação de nível a servidora **ANA PAULA ANTÔNIO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0058D5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2019

"Concede Elevação de Nível"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;
Considerando o Parecer Jurídico nº 104/2019/PJ/PM/RRP e
Considerando também o Parecer nº 051/2019 da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Elevação de nível ao servidor **VALDEIR BONATO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 19 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4C18112C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 055/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. SIRLEY VICENTE DOS SANTOS
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **047/2019**, firmado em 11 de março de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º **047/2019**.

DATA DA RESCISÃO:10/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E13E1EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 056/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. ELIANE APARECIDA DE BRITO
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **050/2019**, firmado em 11 de março de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º **050/2019**.

DATA DA RESCISÃO:10/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C7F77592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 057/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª. ELIANE APARECIDA DE BRITO
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **048/2019**, firmado em 11 de março de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º **048/2019**.

DATA DA RESCISÃO:10/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7DDDDE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 058/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.. JOÃO MARCOS ALONSO DE OLIVEIRA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **049/2019**, firmado em 11 de março de 2019, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º **049/2019**.

DATA DA RESCISÃO:10/06/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:50523829

SETOR DE CONTABILIDADE ANEXO 17 - FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Sistema de Contabilidade Pública			
DÍVIDA FLUTUANTE – ANEXO XVII(Lei 4320)				
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]				
Títulos	**Saldo Anterior do Exercício**	**Movimento no exercício**		**Saldo próximo Exercício**
		Inscrição	**Baixa**	
RESTOS APAGAR- NÃO PROCESSADO				
Restos A Pagar 2011	46,80	0,00	46,80	0,00
Restos A Pagar 2012	70,00	0,00	70,00	0,00
Restos A Pagar 2013	801,65	0,00	801,65	0,00
Restos A Pagar 2014	57.078,52	0,00	57.078,52	0,00
Restos a Pagar 2015	0,00	28.979,43	0,00	28.979,43
Total do Grupo:	**57.996,97**	**28.979,43**	**57.996,97**	**28.979,43**
RESTOS APAGAR- PROCESSADO				
Restos A Pagar 2011	2.909,28	0,00	2.909,28	0,00
Restos A Pagar 2012	10.149,62	0,00	10.149,62	0,00
Restos A Pagar 2013	152,38	0,00	152,38	0,00
Restos A Pagar 2014	46.385,37	0,00	46.385,37	0,00
Restos a Pagar 2015	0,00	69.510,26	0,00	69.510,26
Total do Grupo:	**59.596,65**	**69.510,26**	**59.596,65**	**69.510,26**
Consignacoes				
1210 - I.N.S.S - Servidores	0,00	1.061,37	0,00	1.061,37
1211 - I.N.S.S - Fornecedores - Pf	0,00	3.049,84	2.046,77	1.003,07
1218 - I.S.S.Q.N	0,00	8.406,47	5.903,84	2.502,63
1240 - I.S.S.Q.N/fms	0,00	1,84	1,84	0,00
1268 - I.S.S.Q.N/fmas	0,00	8,94	8,94	0,00
Total do Grupo:	**0,00**	**12.528,46**	**7.961,39**	**4.567,07**
Total Geral:	**117.593,62**	**111.018,15**	**125.555,01**	**103.056,76**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador - CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:03E5F4FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 076/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **Aquisição de produtos líquidos para lavanderia do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, para o período de exercício do ano de 2019, em atendimento da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 05 de JULHO de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Junho de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B603CE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS APROVA PLANO DE AÇÃO 2019

DELIBERAÇÃO N° 012/2018	CMAS	19 de junho de 2019

Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano 2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 19 de Junho de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2019, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 19 de junho de 2019.

ROBERTA BOBADILHA INSFRAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:E353732E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO 041/2019

PORTARIA Nº 041/2019 - SAAESGO - 19 de junho de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **REVOGAR** a Portaria nº 030/2019 de 05 de junho de 2019, que concede Gratificação de Função **D-2 – DIREÇÃO II** à servidora **ANA KAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA PIAIA**.
Art. 2° - **REVOGAR** a Portaria nº 031/2019 de 05 de junho de 2019, que concede Gratificação de Função **C-1 – COORDENAÇÃO** ao servidor **CÍCERO GOMES DE SOUZA**.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:2C54DE8D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO 042/2019

PORTARIA Nº 042/2019 – SAAESGO - 19 de junho de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação de Função **D-1 – DIREÇÃO I**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 à servidora **ANA KAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA PIAIA**, pela direção dos Setores Comercial e TI.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01 a 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:E7B43B9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO 043/2019

PORTARIA Nº 043/2019 - SAAESGO - 19 de junho de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação de Função **D-2 – DIREÇÃO II**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **CÍCERO GOMES DE SOUZA**, pela realização de atividades de Fiscalização de Contratos e Processos Licitatórios.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01 a 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:2B9CCFFE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO 044/2019

PORTARIA Nº 044/2019 - SAAESGO - 19 de junho de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação de Função **D-2 – DIREÇÃO II**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de

outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 à servidora **ANA KAROLINE ARAUJO DE OLIVEIRA PIAIA**, pela direção dos Setores Comercial e TI.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 13 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:60AFF942

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO 045/2019

PORTARIA Nº 045/2019 - SAAESGO - 19 de junho de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Gratificação de Função **C-1 – COORDENAÇÃO**, de conformidade com a Lei Complementar nº 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **CÍCERO GOMES DE SOUZA**, pela coordenação das atividades de controle interno de contratos e processos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 13 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:CEDCA59A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019 - SAAESGO - 19 de junho de 2019

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.945/2019 – PMSGO/GAB de 10 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR, a pedido do servidor, a Portaria nº 044/2019 de 05 de junho de 2019, que concede Gratificação de Função **C-1 – COORDENAÇÃO** ao servidor **CÍCERO GOMES DE SOUZA**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FABIO JUNIOR PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:C9CD9A52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 61 2019 - DIOGO FERNANDES LIMA - MEI (MANUTENÇÃO DE VEICULOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2019
PROCESSO N° 31/2019 – CARTA CONVITE 04/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, de outro lado, como contratada, a empresa:

DIOGO FERNANDES LIMA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.160.623/0001-55, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 1249, BairroZona Sul, Loja B, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante legal, o senhor **Diogo Fernandes Lima**, brasileiro,Empresário, portador do RG. n.º 32.438.991 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 324.886.978-00, residente e domiciliado naAvenida Brasil Sul, nº 1249, Bairro Zona Sul, Loja B, na cidade de Ilha Solteira/SP, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 04/2019, Processo Administrativo n.º 031/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias de Março de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e utilitários, pertencentes à frota do Município de Selvíria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, no 031/2019, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote 02 - Veículos Utilitários				
Item	Unidade	Descrição	Valor	Percentual de desconto sobre a

			Estimado	tabela de peças dos fabricantes (%)	
1	% Desconto	Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, destinadas aos veículos Utilitários.	35.000,00	10%	
Item	**Unidade**	**Descrição**	**Horas Estimadas**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
2	Horas	Mão de obra veículos leves	200	R$80,00	R$16.000,00
Valor total R$ 51.000,00					

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário da pasta.

Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento

4.1 O valor total do contrato é de **R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução docontrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019, abrangidos pelo contrato, os quais deverão fiscalizar o fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e seguintes:

02.02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2062** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS
33.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.....R$ 15.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70.071 – Recursos Hídricos.....R$ 5.600,00

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0028.2264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 2.400,00

02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2301 – Manutenção dos Veículos da Saúde
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos / Saúde.....R$ 15.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos / Saúde.....R$ 8.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.4 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 02 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DIOGO FERNANDES LIMA
Diogo Fernandes Lima - MEI

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0B5B45DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 79 2019 - CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA - EPP (ASFALTO E GUIAS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA - EPP, CNPJ: 36.810.042/0001-35.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA - EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **36.810.042/0001-35**, com sede na Rua Jorge Elias Seba, nº 346, Bairro: Jardim Brasília, CEP: 79.620-330, na cidade de Três Lagoas/MS, por seu representante legal, o senhor **Clebes Aguirre**, Brasileiro, Empresário,divorciado, portador do RG. nº 122.755 SSP/MT, inscrito no CPF: 110.913.981-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Elias Seba, nº 346, Bairro: Jardim Brasília, na cidade de Três Lagoas, Cep.: 79.620-330.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º 001/2019, do Edital 023/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos de 11 dias de Abril de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, sinalização horizontal, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selviria e Bairro da Véstia.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 1.997.209,60 (um milhão novecentos e noventa e sete mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

2.2 Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Contrato e demais anexos.

2.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com o cronograma físico-financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados, que deverá ser assinado pelos fiscais da Prefeitura e Engenheiro responsável pela obra.

2.4 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

3.7 Os pagamentos serão processados através de medições da obra, das etapas realizadas e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação ao Departamento Competente para receber a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, que será através de crédito na Conta Corrente de titularidade da empresa CONTRATADA.

3.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal para conferência e atesto, deve anexar as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.8 Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução de serviços, acompanhada pela Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo "identificação" na Ficha Cadastral do INSS (FCEI) o nome da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

3.9O pagamento da última medição estará condicionado obrigatoriamente à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.

3.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução da obra não obedeceu a todos os detalhes construtivos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Base da CONTRATANTE, bem como ao Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

3.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da O.I.S – Ordem de Inicio dos Serviços, prazo para execução completa das obras e serviços de engenharia, e para fechamento da Prestação de Contas, junto aos órgãos oficiais, de acordo com a Legislação vigente.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação e Tomada de Preços N.º 01/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos no cronograma a físico-financeiro e na proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.2 Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os funcionários que irão trabalhar na obra.

5.1.3 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a obra e serviços de engenharia sejam entregues em perfeitas condições.

5.1.4 Dispor dos profissionais para a execução da obra e dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.1.5 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.6 Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

5.1.7 Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus funcionários, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.1.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.10 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.11 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.1.12 Não transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente, vencedora da licitação, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do resultado, adjudicação e homologação do certame.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Tomada de Preços n° 01/2019, constituem obrigações do Município:

6.5.1 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.5.2 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.5.3 Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

6.5.4 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados pelo Decreto nº 196, de 30 de Janeiro de 2.019, incluindo na fiscalização o Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados.

8.2 A CONTRATANTE efetuará as medições da obra através do Engenheiro Civil da prefeitura, José Mauricio GuittiTonzar,responsável técnico CREA 5060760080,sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.1 As decisões e providências que ultrapassarem à sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Quando executados os serviços, o seu objeto será recebido:

9.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição;

9.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

9.2 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2° do artigo 73° da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação ou realinhamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstrar e comprovar, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XlI a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0027.1.171 – Construção de Pavimentação Asfáltica e Guias e Sarjetas
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 70.071 – Recursos Hídricos.....R$ 500.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.497.209,60

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 02 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLEBES AGUIRRE
Construtora Jupiá LTDA – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:0F52D489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 83 2019 - JP RODRIGUES JUNIOR - ME (REFORMA PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO)

EXTRATO DO CONTRATO N°83/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JP RODRIGUES JUNIOR, CNPJ. 16.712.961/0001-69.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS,

neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

JP RODRIGUES JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 16.712.961/0001-69, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, nº 870, Bairro: Centro, CEP: 79.590,00, na cidade de Selviria/MS, por seu representante legal, o senhor **José Pinha Rodrigues Junior**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 225.541-SSP/SP, inscrito no CPF: 152.112.668-20, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, nº 835, Bairro: Centro, na cidade de Selviria/MS.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 006/2019, do Processo Adm. 038/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias de Maio de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de reforma do prédio do Centro Administrativo do Município de Selviria, localizado na Avenida Goias, nº 900, conforme Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fazendo parte Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Demonstração do BDI, que farão parte integrantes do presente Edital..

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 324.913,53 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

2.2 Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Contrato e demais anexos.

2.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com o cronograma físico-financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados, que deverá ser assinado pelos fiscais da Prefeitura e Engenheiro responsável pela obra.

2.4 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, demonstrando que os serviços foram executados, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

3.7 Os pagamentos serão processados através de medições dos serviços prestados, das etapas realizadas e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação ao Departamento Competente para receber a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, que será através de crédito na Conta Corrente de titularidade da empresa CONTRATADA.

3.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal para conferência e atesto, deve anexar as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.8 Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução de serviços, acompanhada pela Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo "identificação" na Ficha Cadastral do INSS (FCEI) o nome da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

3.9 O pagamento da última medição estará condicionado obrigatoriamente à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.

3.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços não obedeceu a todos os detalhes construtivos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Base da CONTRATANTE, bem como ao Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

3.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da O.I.S – Ordem de Inicio dos Serviços, prazo para execução completa das dos serviços de engenharia, e para fechamento da Prestação de Contas, junto aos órgãos oficiais, de acordo com a Legislação vigente.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação, Carta Convite N.º 006/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos no cronograma físico-financeiro e na proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.2 Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os funcionários que irão trabalhar na obra.

5.1.3 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a obra e serviços de engenharia sejam entregues em perfeitas condições.

5.1.4 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços de engenharia, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.1.5 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.1.6 Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

5.1.7 Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus funcionários, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.1.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.10 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.11 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.1.12 Não transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente, vencedora da licitação, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do resultado, adjudicação e homologação do certame.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Carta Convite n° 006/2019, constituem obrigações do Município:

6.5.1 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.5.2 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.5.3 Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

6.5.4 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados pelo Decreto nº 196, de 30 de janeiro de 2.019, incluindo na fiscalização o Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados.

8.2 A CONTRATANTE efetuará as medições da obra através do Engenheiro Civil da prefeitura, José Mauricio Guitti Tonzar, responsável técnico CREA 5060760080, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.1 As decisões e providências que ultrapassarem à sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Quando executados os serviços, o seu objeto será recebido:

9.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição;

9.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

9.2 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2° do artigo 73° da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação ou realinhamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstrar e comprovar, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Dotações Orçamentárias fixadas no

Orçamento Programa vigente em 2019, no Programa de Trabalho a seguir descrito

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.04.122.0026.2.251 – Reforma de Prédios Públicos do Município
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70.071 – Recursos Hídricos.....R$ 131.089,23
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 193.824,30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 03 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ PINHA RODRIGUES JUNIOR
JP Rodrigues Junior – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:30AB67D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 84 2019 - V MARTINS RETIFICA ME (RETIFICA DE MOTOR - SAUDE)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, de outro lado, como contratada, a empresa:

V MARTINS RETIFICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.810.639/0001-68, com sede na Avenida Aniloel Nazareth, nº 5420, Bairro: Mansour Daud, CEP: 1.070-000, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, por seu representante legal, o senhor **Valdeci Martins**, brasileiro, Casado, portador do RG. nº 5.589.879-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 260.376.708-97, Empresario, residente e domiciliado na Rua Theotonio Monteiro Barros Filho, nº 321, Mansour Daud, na cidade de são José do Rio Preto/SP, Cep.: 15.070-570.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 012/2.019, do Processo Adm. 085/2.019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias de Maio de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com reposição peças, execução de serviços de retifica de motor, do veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Selvíria – MS, conforme detalhamento no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. **Veículo – Toyota/Hylux CD 4X2**, ano/modelo 2010/2010, placa HSH-5677, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município.

1.3. A modalidade a ser adotada, por suas características e recursos empregados, deverá ser Carta Convite, com a escolha do fornecedor que oferecer o **menor preço global**, haja vista a impossibilidade de fragmentação dos serviços e reposição de peças por mais de um fornecedor a cada veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. O valor total dos serviços de retífica de motor e as peças empregadas na execução é de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento decorrente da execução dos serviços, serão efetuados mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições devidos, sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

3.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste contrato será de 02(dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

4.3 No caso de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do termino deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação – Carta Convite 012/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços com os requisitos exigidos no Edital.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

5.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.4 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

5.5 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.7 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

5.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.9 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.10 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.11 As Medidas Administrativas ou Judiciais deverão necessariamente serem realizadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

5.12 Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos, diante do atendimento a todos os requisitos do Edital;

5.13 Observar todas as disposições contidas no contrato a ser firmado, de forma que o resultado seja a perfeita execução dos serviços, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo Carta Convite n° 012/2019, constituem obrigações do Município:

6.6 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.7 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.8 A contratante deverá arcar com os custos processuais, caso seja necessário, as taxas de serviços cobrados pelos Cartórios, em qualquer instância, inclusive perícias judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

8 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA .

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação.
11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XlI a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente no exercício financeiro de 2.019.

02.013.10.302.0035.2.301 – Manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 06 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

V MARTINS RETIFICA ME
Valdeci Martins

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:B3DE8566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 85 2019 - ANTONIO CARLOS SILVA - MEI (GESTÃO DO SUS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO EM SAÚDE.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, de outro lado, como contratada, a empresa:

ANTONIO CARLOS SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.739.543/0001-07, com sede na Rua Shames Scander Nacer, nº 24, Bairro Conjunto Uniao II, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Antônio Carlos Silva**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 159.421 SSP MS, inscrito no CPF sob n. º 366.496.781-04, residente e domiciliado na Rua Shames Scander Nacer, nº 24, Bairro Conjunto união II, na cidade de Campo Grande/MS, Cep.: 79.091-013.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 10/2019, Processo Administrativo n.º 55/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias de Maio de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de pessoa jurídica para consultoria na Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, implantação dos serviços na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas à melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde ao atendimento do usuário, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento

4.1 O valor mensal do contrato é de R$14.150,00(quatorze mil cento e cinquenta reais).

4.1.1 O total do contrato é de R$ 169.800,00(cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.6 O primeiro faturamento da nota fiscal será de 15 dias no valor de R$ 7.075,00, e o ultimo faturamento da nota fiscal referente ao ultimo mês, também de 15 dias, será no valor de R$7.075,00, os outros meses vigentes ficam com o valor original mensal conforme item 4.1 deste contrato.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados pelo Fundo Municipal de Saúde, abrangidos pelo contrato, os quais deverão fiscalizar os serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo, local, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e seguintes:

2019
02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.2280 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.....7 meses e meio.....R$ 106.125,00

2020
02.02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.2280 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE.....4 meses e meio.....R$63.675,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.4 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12. Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 15 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS SILVA – MEI
Antônio Carlos Silva

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3BF0E22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089-2019 - BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 829 – Centro, nesta cidade de Selvíria – MS e de outro lado, como Contratada, a sociedade de advogados **BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.761.038/0001-99, com sede na Rua Dr. Zerbini, nº 990 – Chácara Cachoeira II, Campo Grande - MS, por seu representante legal, o Sr. **BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB-MS sob n.° 5.452, inscrito no CPF n.° 444.887.261-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1.949 – Vila Rica, na cidade de Campo Grande – MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é firmado de acordo com o Processo Adm. n.° 054/2019, Inexigibilidade n° 04/2019, e de acordo com o artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso V da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de conformidade com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos de representação do Município de Selvíria na capital do estado, em Tribunais e órgãos centrais, bem como assessoria e consultoria em questões jurídicas que se diferenciem da complexidade cotidiana da procuradoria jurídica, conforme especificações a seguir:

a) prestação de serviços jurídicos advocatícios no interesse do contratante prestados sob representação do mesmo perante os tribunais instalados na capital do estado, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, consistentes em confecção de recursos (razões ou contra razões) em face de decisões proferidas em primeira instancia, decisões administrativas de órgãos de controle externo, ou outras decisões das quais caibam recursos no âmbito dos tribunais citados. Além da elaboração de recursos, também será objeto dos serviços elaboração de pareceres sobre os temas afetos aos recursos, de forma orientativa ao contratante, bem como realização de diligências necessárias para o normal andamento dos processos;

b) prestação de serviços jurídicos advocatícios para análise formal e material das impugnações; preparo de pareceres técnicos para as decisões administrativas; acompanhamento e elaboração de contestações, impugnações em ações movidas para restituição de valores e nas movidas em desfavor do Município vinculadas àquelas, em 1ª e 2ª Instâncias, inclusive nos Tribunais Superiores elaborando minutas, arrazoados, contrarrazões, recurso Especial e Extraordinário, e acompanhamento a manifestações em ações de grande complexidade, aos quais não correspondam com as atribuições gerais da procuradoria jurídica municipal;

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computados neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

3.6 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3.7 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 A contratante pagará para a contratada o valor mensal para a prestação de serviços de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

4.2 O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente e mediante a entrega do Relatório de Prestação de Serviços, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.6 Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

4.6.1 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

4.6.2 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

4.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2019
02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte – 0100.....R$ 81.000,00**

Exercício 2020
02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte – 0100.....R$ 48.600,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

7.2 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificadas incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.6 Apresentar relatório mensal de prestação de serviços, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, do mês correspondente.

7.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem anuência prévia e expressa da Contratante, sob pena de rescisão unilateral deste Contrato.

7.8 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 Comparecer, sempre que solicitado, na data, local e horários agendados previamente pela contratante.

7.10 Orientar seus profissionais, quanto a manter sigilo profissional com relação às informações que venham a ter acesso, diante do objeto desta contratação.

7.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

7.12 Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se compromete a fornecer e colocar à disposição da Contratada, tempestivamente para a execução dos serviços, todos os esclarecimentos e as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

8.2 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.3 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
8.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
8.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

8.7 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar os respectivos pagamentos.

8.8 A Contratante se reserva no direito de suspender, a qualquer momento, a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a executar os serviços, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 14 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI
Bastos, Claro & Duailibi Advogados Associados

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:9FA9F53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM 087 2019
CONVITE 013 2019 PAPEL SULFITE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Carta Convite n.º 13/2.019, Processo Adm. n° 87/2019 pelo tipo de menor preço global, em favor da empresa: JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – CNPJ 02.704.121/0001-40, vencedora do certame no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para contratação de empresa para o fornecimento 500 (quinhentas) caixas com 10 (dez) resmas de papel sulfite A4, com 500 (quinhentas) folhas cada resma, portanto 5.000 (cinco mil) folhas em cada caixa, para uso das Secretarias e Fundos municipais, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 19 de Junho de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:27A73D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM 087 2019
CONVITE 013 2019 PAPEL SULFITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 13/2.019, Processo Adm n.º 87/2.019, pelo tipo de menor preço global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – CNPJ 02.704.121/0001-40, para contratação de empresa para o fornecimento 500 (quinhentas) caixas com 10 (dez) resmas de papel sulfite A4, com 500 (quinhentas) folhas cada resma, portanto 5.000 (cinco mil) folhas em cada caixa, para uso das Secretarias e Fundos municipais.

Selvíria - MS, 19 de Junho de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:66DCC695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 090-2019 - PP 28-2019 - INSUMOS DE DIABÉTICOS SRP

Exercício: 2019

Resultado Final de Licitação

Processo Adm. N° 090-2019
Pregão Presencial N° 28-2019

Data Abertura:
19/06/2019 as 08h00m.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, para eventual aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar com comodato de aparelho glicosímetro, micro lancetas para teste de glicemia e seringas para aplicação de insulinas, conforme Anexo I.

PARTICIPANTES

DIABETICOS EIRELI, CNPJ: 28.675.331/0001-40;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ: 52.202.744/0001-92;

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.069.066/0001-57;

VENCEDORES

DIABETICOS EIRELI, CNPJ: 28.675.331/0001-40;
Valor a ser Homologado
R$ 32.725,00(trinta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais);

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.069.066/0001-57;
Valor a ser Homologado

R$ 40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais);

Selvíria - MS, 19 de Junho de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:68320BA8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 133/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N.º 133/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação e anulação da Portaria nº 130 de 14 de Junho de 2019 e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar e Anular a portaria nº 130/2019 de 14 de Junho de 2019, em que foi Nomeado o Senhor Eder Leite de Oliveira, devido a duplicidade de publicação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 130/2019, e demais disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 19 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luiz Leal Almeida
Código Identificador:443F5850

PLANEJAMENTO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Fernando Barbosa dos Santos e
Alexandre Cagliari, Prefeito e Presidente da Câmara, do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, visando o cumprimento do disposto nos Artigos 48 e 49, da Lei Complementar nº 101, datada de 04 de maio de 2000, convidam todos os moradores de Selvíria para participarem de uma "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** com o objetivo de conhecer e discutir as diretrizes, os objetivos e as metas da atual Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, a serem inseridos no projeto de lei que instituirá a **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS
Rua Rui Barbosa, nº 1120
Selvíria - MS
DATA : 26 de junho de 2019
HORÁRIO DE INÍCIO: 19:00 horas (MS)

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:88C16846

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 69/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 69/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA JOSÉ VISANI & CIA LTDA.
O **MUNICIPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado **JOSÉ VISANI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor **José Visani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria/MS, pela senhora **Sirlei de Souza Visani**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 11.403.797, SSP/SP, inscrita no CPF n° 249.810.011-34, residente e domiciliada à Rua Vereador Adelmo Zambom, 310, centro, Selvíria/MS e o senhor **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n° 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, tendo em vista o direito resguardado pelo critério de reajustamento de preços, conforme Inciso XI, art. 40 da Lei 8.666/93, celebram o presente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Reajuste de aumento do valor unitário dos produtos: Óleo Diesel B S10 e Óleo Diesel B S500 a vigorar a partir de 13 de Junho de 2.019.
O valor unitário do Diesel B S10 passará de R$ 3,959 para R$ 4,007 conforme planilha de índice de reajuste de preços, Anexo I.
O valor unitário do Diesel B S500 passará de R$ 3,849 para R$ 3,873 conforme planilha de índice de reajuste de preços, Anexo I.
DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 69/2.019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
DA PUBLICAÇÃO
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Selvíria/MS, 13 de Junho de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ VISANI & CIA LTDA
CNPJ 03.824.646/0001-81

TESTEMUNHA:

1._____

2._____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:8121A51F

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO 39/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 39/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA J VISANI & CIA LTDA.

O **MUNICIPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado **J. VISANI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.364.130/0002-16, com sede na Avenida Teruhiko Kishimoto, n.º 1531, bairro cinturão verde, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, representado pelo senhor **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n° 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, n° 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, tendo em vista o direito resguardado pelo critério de reajustamento de preços, conforme Inciso XI, art. 40 da Lei 8.666/93, celebram o presente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Reajuste de redução do valor unitário do produto: Gasolina Comum a vigorar a partir de 13 de Junho de 2.019.

O valor unitário da gasolina comum passará de R$ 4.595 para R$ 4,487 conforme planilha de índice de reajuste de preços, Anexo I.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 39/2.019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

Selvíria/MS, 13 de Junho de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

J VISANI & CIA LTDA
CNPJ 60.364.130/0002-16

TESTEMUNHA:

1._____

2._____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:DADFA6E1

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO N° 31-2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária do Termo de ContratoN.°31/2019.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 829 – Centro, Selvíria – MS.

CONTRATADA: SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 64.781.990/0001-25, com sede a Via Marginal JiroMorimoto, n° 1.203 – Vila Messias, Andradina/SP, Cep.: 16.901-340, por seu representante legal, Sr. PAULO CESAR RAFACHINHA COUTO, brasileiro, casado, RG n° 18.360.329-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 061.623.098-27, empresário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n° 1.794, na cidade de Andradina-SP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Adm. Edital n° 146/2018 e Tomada de Preços n° 005/2018.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, COM CAPA DE ROLAMENTO CBUQ, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, COM EMPREGO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula Décima Terceira - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

02.02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0027.**1171** – Construção de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 80.501 - FUNDERSUL

Selvíria - MS,17de junho de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:9B759EFD

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 90/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 90/2019
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;
FRANCISCO PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF 075.460.428-44, e portador do RG 12.241-71 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 739, centro, nesta cidade de Selvíria - MS.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do Fundamento Legal

A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo Dispensada a Licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Processo Administrativo n.º 95/2019 e Dispensa de Licitação n.º 40/2019.

do Objeto

Locação de imóvel para instalação do "ESPAÇO CULTURAL", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

O valor mensal de R$: 1.408,00 (um mil e quatrocentos e oito reais), com o valor total do contrato de R$: 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), para o período de 06 (seis) meses.

Informamos que o pagamento referente à locação do mês de maio de 2019 será no valor total mensal devido o Secretaria Municipal de Cultura ter optado pela continuidade da locação do imóvel que vinha sendo utilizado no exercício anterior, havendo assim a continuidade da locação do imóvel e atendimento prestado pela unidade.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

da Vigência

O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 06 (seis) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

das Condições do Imóvel

O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

da Rescisão

A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

dos Descumprimentos

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

do Acompanhamento

Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação.

da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2019, na classificação programática:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0012.2.110 – Manutenção Operacionalização do Departamento de Cultura do Município.

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte 1.000

dos Casos Omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 14 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO PAULO DA SILVA
Locador

Testemunhas:

1. _____
_____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:F4F7E62F

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 91/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 91/2019

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

ODILON DE SOUZA BRAZ, solteiro, brasileiro, trabalhador rural, portador do CPF n.º 338.246.651 - 15 e do RG n.º 17.646.168 SSP/SP residente e domiciliado na Rua "C", n.º 914, Centro, em Selvíria – MS.

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

do Fundamento Legal

A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo Dispensada a Licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Processo Administrativo n.º 96/2019 e Dispensa de Licitação n.º 41/2019.

do Objeto

Locação de imóvel para instalação do CEI SELVIRIA ALEXANDRE – Centro de Educação Infantil (creche), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

O valor mensal da locação será de R$: 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), com o valor total do contrato é de R$: 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), para o período de 06 (seis) meses.

Informamos que o pagamento da locação referente ao mês de maio de 2019 será no valor total mensal devido o Secretaria Municipal de Educação ter optado pela continuidade da locação do imóvel que vem sendo utilizado no exercício anterior, havendo assim a continuidade da locação do imóvel e atendimento prestado pela unidade.

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

da Vigência

O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 06 (seis) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

das Condições do Imóvel

O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

da Rescisão

A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

dos Descumprimentos

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

do Acompanhamento
Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação.
da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2019, na classificação programática:
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0009.2.080. Manutenção e operacionalização da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 1.000 – Recurso Ordinário
dos Casos Omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.
do Foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 14 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ODILON DE SOUZA BRAZ
Locador

Testemunhas:

1. _____
_____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:846A65D1

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 60/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 02, AO CONTRATO N.º 60/2018.

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa **LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.328.891/0001-60, com sede na Rua Sagitária, nº 487, Bairro Carandá Bosque I, Município de Campo Grande - MS, Cep 79.032-410, representada por sua representante legal, a senhora Letícia Assunção Barboza, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 779.722.011-53, portador do RG. nº 687.715 - SSP/MS, celebram entre si, o presente Termo Aditivo nº 02, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 016/2018, referente à Concorrência Pública nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
da fundamentação legal
O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com a autorização exarada pelo Prefeito Municipal em 21 de maio de 2019.
do objeto e da vigência
O objeto do presente Termo Aditivo nº. 02 refere-se a alteração contratual, mediante acordo entre as partes, visando a prorrogação do prazo de vigência para um novo período de 06 (seis) meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O novo período de vigência terá inicio em 22 de Maio de 2019 e término em 21 de novembro de 2019.
Do valor
O valor total do termo aditivo será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
da dotação orçamentárias
As despesas decorrentes com a execução do Termo Aditivo 02, ao contrato, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2019, conforme segue:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Administração.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 1.000 – Recurso Ordinário ..... R$ 400.000,00
da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 060/2018, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo de nº. 02.
do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas /MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 22 de Maio de 2.019

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP
P/ Contratada

TESTEMUNHAS :

1._____
CPF/MF

2._____
CPF/MF

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:CBD4141F

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 75/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02, AO CONTRATO N.º 75/2017.
O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, e a empresa **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS 19681724836**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.215.828/0001-13, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º418 – Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor Carlos Henrique dos Santos, brasileiro, micro empreendedor, portador do RG. n.º 24575845 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 196.817.248-36, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n° 418 - Centro, CEP 79590-000, Selvíria/MS resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se à prorrogação da vigência contratual por igual período, 12 (doze) meses.
O Contrato Administrativo 75/2017, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

DO VALOR

O valor do Contrato nº. 75/2017 que totalizava R$ 88.545,60 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), passa a ter o valor de R$ 132.818,40 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 44.272,80 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0028.2.261 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.701 – RECURSOS HIDRICOS.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 23 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS 19681724836
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:4239FAF6

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 76/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02, AO CONTRATO N.º 076/2017.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.° 978, centro, Selvíria/MS, e a empresa **GEOVAN MIRÃO DA SILVA 50102168172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º27.623.277/0001-27, com sede na Rua T, n.º0 – Guadalupe do Alto Paraná / Véstia, nesta cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor Geovan Mirão da Silva, brasileiro, micro empreendedor, portador do RG. n.º 533733 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 501.021.681-72, residente e domiciliado na Rua T, n° 0 – Guadalupe do Alto Paraná/ Véstia, CEP 79590-000, Selvíria/MS resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se à prorrogação da vigência contratual por igual período, 12 (doze) meses.
O Contrato Administrativo 076/2017, em sua cláusula terceira prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

DO VALOR

O valor do Contrato nº. 076/2018 que totalizava R$ 90.000,00 (noventa mil reais) passa a ter o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual perfazem o total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em 2019, conforme segue:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0028.2.261 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 70.701 – RECURSOS HIDRICOS.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 22 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

GEOVAN MIRÃO DA SILVA 50102168172
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:EE9D189A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉCIMO TERMO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESERVA TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/ 2018 PARA PROFESSORES EM 2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DÉCIMO TERMO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESERVA TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/ 2018 PARA PROFESSORES EM 2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Selvíria – MS, torna pública a Décima Convocação de professores do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva Temporário do Edital nº 001/2018, para atendimento de

excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para atribuição das aulas. O candidato que não comparecer no Local, Dia e Horário perderá o direito da vaga.

Selvíria – MS, 19 de Fevereiro de 2019.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	NOME DO INSCRITO	Dia	HORÁRIO
1	Célia Regina da Silva	25/06/2019	10h

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. 121/2019

Publicado por:
Juraci Barcelos de Mello
Código Identificador:E0727E33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 089/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **r$ 15.347,75 (Quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, acréscimo ao valor do contrato original sobre o saldo remanescente, correspondente a (7,665%) ao item 1, devido ao índice acumulado do IGP – M no período de 02/05/2018 até a presente da passando o valor total do contrato a R$ 285.347,75 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2017
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Sete Quedas – MS, 11 DE JUNHO DE 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:E00E137B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO AO TEXTO ORIGINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** nomeada pela Portaria nº 001/2019, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar Federal nº 123/06, **TORNA PÚBLICO,** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, sob o regime de execução indireta, **para a aquisição parcelada de material de informática e tecnologia (melhor qualidade e menor preço),** consoante as especificações do **PREGÃO** e seus anexos, quais sejam.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
AVENIDA ANTERO LEMES DA SILVA, Nº 1.664 - VILA JANDAIA - SIDROLÂNDIA-MS.
DATA: 02/07/2019.
HORA: 09h00 (nove) HORAS (MS)

DO PREGÃO E INFORMAÇÕES: O **PREGÃO e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, ou pelo telefone/fax (67) 3272-1235, em dias úteis no horário de 07h00 às 11h00 horas (MS).

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:25AD9B97

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial n. 011/2019, que versa sobre a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis e painel planejados, confeccionados em MDF conforme especificações em anexo, a serem montados e instalados nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, realizada no dia 19/06/2019, com início às 10:00 horas, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor preço global, a empresa licitante MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME com o valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Sidrolândia, 19 de junho de 2019.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:C64D6661

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 023/2019 - Pregão Presencial n. 011/2019. a empresa *MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA -ME*, bem como, homologado o presente Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa *MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA -ME,* convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 19 de junho de 2019.

ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:74249ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3157/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 09 de abril de 2019, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, para o ano de 2019**.**
Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação do SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO MS - SINDARBITROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.955.615/0001-05, com endereço a Rua TR do Touro, Nº 130, Bairro, Vila Nhaná, Campo Grande/MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 19 de junho de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:EFB8E89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04468/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/19.

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 12 de junho de 2019, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 300 SALGADOS PARA EVENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA A FIM DE ATENDER O CORAL MUNICIPAL E O CORAL DO SINDFISCAL-MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 300 SALGADOS PARA EVENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA A FIM DE ATENDER O CORAL MUNICIPAL E O CORAL DO SINDFISCAL-MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 18 de junho de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Basso da Silva
Código Identificador:CAA4B651

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, ano 2018. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Rua Adalberto Bozoki, 276, no dia 19 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, referente ao Exercício 2018, foi executado no **Bloco da Proteção Social Básica** (Benefícios Eventuais, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Programa Geração Amiga e Programa das Gestantes – Mamãe Leoa) o valor de **R$ 38.132,58** (trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com o saldo a reprogramar de **R$ 20.250,94** (vinte mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), no **Bloco da Proteção Social Especial** – Alta Complexidade (Abrigo Institucional Casa Lar Feliz) foram executados o valor de **R$ 18.415,78** (dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), com saldo a reprogramar de **R$ 5.240,56** (cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 19 de junho de 2019.

ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Edina Soares
Código Identificador:653FC122

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SONORA
PORTARIA Nº 010/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR *OVIDIO FRANCISCO DOS SANTOS*, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.
RESOLVE:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM INTEGRALIDADE E PARIDADE ao servidor ***OVIDIO FRANCISCO DOS SANTOS*** Matrícula 345/1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, Classe C3-NB/25 do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Obras e Serv. Urbanos, com Integralidade e Paridade no valor R$ **2.960,13** (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais e Treze Centavos), com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 35 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 19 de Junho de 2019.

EDIVAN PEREIRA DA COSTA
Diretor Presidente
Matricula – 193/1

MARIA ALDERLUCE DE S. CAMPOS
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:EE73D6B8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SONORA
PORTARIA Nº 011/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA *GILCINÉA PIRES DE LIMA SILVA*, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ***GILCINÉA PIRES DE LIMA SILVA*** Matrícula 369/7, ocupante do cargo de Professor de Geografia do ensino fundamental, Classe B N/III do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, calculados na forma do artigo 40 da Lei 446/2006 (média Aritmética simples das 80% maiores contribuições desde Julho de 1994 até a presente data) no valor R$ **2.208,13** (Dois Mil Duzentos e Oito Reais e Treze Centavos.
Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado na forma do artigo 41 da Lei 446/2006 (FUNPREV).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 19 de Junho de 2019.

EDIVAN PEREIRA DA COSTA
Diretor Presidente
Matricula – 193/1

MARIA ALDERLUCE DE S. CAMPOS
Diretora Executiva FUNPREV
CPF:583.536.901.87

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:24049CD6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 040/2019

PROCESSO n°: 013/2019

PREGÃO n°: 010/2019

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 040/2019**, O prazo do contrato fica aditado por mais 06 (seis) meses, alterando o seu prazo de vigência de 20/05/2019 para o dia 19/11/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 040/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 18 de Junho de 2019.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO,** Gerente Municipal de Assistência Social, **GRAZIELE SOUZA DA LUZ,** Gerente Munic. de Educ., Cult., Esporte e Lazer, pela Contratante e **MARCIO ALBA DE AZEVEDO**, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:9DC90798

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO

PROCESSO: Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL : 037/2019

OBJETO: **Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção nos Equipamentos Odontológicos, para atender a demanda deste município, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes deste edital**.

Assunto: REVOGAÇÃO DOS ITENS: 34 e 35.

DECISÃO

Autorizo a revogação dos itens 34 e 35 da presente licitação, com base na justificativa apresentada, e que a decisão seja devidamente publicada, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sonora,- MS, 11 de junho de 2019

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1D7C9C83

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção nos Equipamentos Odontológicos, para atender a demanda deste município, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
MARCELO DE SOUZA LIMA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 31.175,00 (Trinta e Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais),** referente ao itens, 01 a 03,05 a 16,18,19,20,22,24 a 30,32,36 a 43.
C.O.M. COM. E ASSIST. TECNICA HOSPITALAR LTDA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 1.439,00 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais),** referente aos itens, 04,17,21,23,31,33,44.

Sonora – MS, 19 de Junho de 2019.

Homologo e adjudicado resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:32D43E96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 016/2019.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a Aquisição de Produtos de Higienização e Lavanderia para atender o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, Unidade Básica de Saúde (UBS) e Estratégia da Saúde da Família (ESF) do Município de Taquarussu – MS, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.053 Manutenção do MAC; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

VENCEDOR: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
Venceu os itens: (01 ao 12).

VALOR: R$ 72.049,62 (setenta e dois mil quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 13 de junho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:85F1E866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MARCOS ALENCAR HOLANDA - 270472758-94; DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2019 – **OBJETO:** contratação de empresa especializada em Conserto de Maquinas de Costura, no total de 20 (vinte) consertos, para atender os serviços desenvolvidos na área de assistência social desse município. - **VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais). – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.063 Manutenção do CRAS – PBF; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcos Alencar Holanda.

Taquarussu - MS, 19 de Junho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:F35E48C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na RATIFICAÇÃO: no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 19/06/2019, ANO X, nº. 2375, pág. 156:
ONDE SE LÊ: CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS...

LEIA-SE: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL..

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:CEFD6FF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº 116/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2014

DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS, e a empresa **EXPRESSO MATO GROSSO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do Contrato inicial acima referido, no valor total de **R$ 2.532,36 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos),** sendo pago a **CONCEDENTE** o valor mensal de R$ 211,03 (duzentos e onze reais e três centavos); bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n°. 116/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O acréscimo de que trata a cláusula anterior, assegurará à **CONCEDENTE** o direito de receber da **CONCESSIONÁRIA** a partir de 07/05/2019 o valor referente a concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, localizado no terminal rodoviário deste Município; reajustado pela tabela do IGP-M (FGV), vigente no período no valor de 1,0865%, conforme Clausula Quinta no item 5.4 do Contrato administrativon°. 116/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 116/2013 a contar de 07/05/2019 a 07/05/2020.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: com fulcro no art. 65, II, d, § 8° c.c. art. 57, I, § 2°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

RICARDO SEGURA VALÉRIO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6AAB49DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS e a empresa **EG TRANSPORTES - EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão do valor inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo § 1° do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 de acordo com a relação descritiva e quantitativa demonstrada em anexo ao Processo administrativo deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Face ao acréscimo e supressões do quantitativo do valor contratado, devidamente compensado, importando em R$ 29.788,30 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) correspondente a 0,68 %, em conformidade com o Processo Administrativo nº 007/2019, o valor global de R$ 4.358.691,55 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais s e cinquenta e cinco centavos) descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 4.388.479,85 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 027/2019.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no art. 65, I, "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ELVIO BORGES GARCEZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F0834CCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

DATA DE ASSINATURA: 29 de Maio de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS, e a empresa **S.E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do Contrato inicial acima referido, no valor de **R$ 17.596,54 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** referente ao realinhamento de preços do valor unitário do saldo do quantitativo dos gêneros alimentícios da merenda escolar, conforme documentos anexos ao Processo Administrativo n°.001/2019, deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face o Acréscimo o valor do Contrato Administrativo que era **R$ 128.726,82 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**, passa a ser **R$ 146.323,36 (cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: com fulcro no art. 65, II, d, 5º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D0AF2C12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO – ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos preços inicialmente pactuados visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face ao aumento do custo dos produtos objeto do contrato acima mencionado, conforme Processo Administrativo n°. 041/2019 deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO
Face a revisão o valor unitário dos produtos na forma que segue abaixo:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	R$ 4,500	R$ 4,810
02	Diesel Comum	R$ 3,800	R$ 4,010
03	Álcool (etanol)	R$ 3,399	R$ 3,750
04	Diesel S10	R$ 3,900	R$ 4,110

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Face o acréscimo o valor deste Termo Aditivo é de **R$ 56.406,65 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, aumentando o valor do Contrato Administrativo de **R$ 1.101.530,11 (um milhão, cento e um mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos)** para **R$ 1.157.936,76 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2019.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no 65, II, "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4E81CD2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2019

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO – ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos preços inicialmente pactuados visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face ao aumento do custo dos produtos

objeto do contrato acima mencionado, conforme Processo Administrativo n°. 041/2019 deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO
Face a revisão o valor unitário dos produtos na forma que segue abaixo:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	R$ 4,500	R$ 4,810
02	Diesel Comum	R$ 3,800	R$ 4,010

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Face o acréscimo o valor deste Termo Aditivo é de **R$ 12.000,67 (doze mil reais e sessenta e sete centavos)**, aumentando o valor do Contrato Administrativo de **R$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil, e novecentos reais)** para **R$ 205.900,67 (duzentos e cinco mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)**.
CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2019.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no 65, II, "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento de Saúde

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6713C9EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO – ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos preços inicialmente pactuados visando promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face ao aumento do custo dos produtos objeto do contrato acima mencionado, conforme Processo Administrativo n°. 041/2019 deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO
Face a revisão o valor unitário dos produtos na forma que segue abaixo:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	Gasolina Comum	R$ 4,500	R$ 4,810
02	Diesel Comum	R$ 3,800	R$ 4,010

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Face o acréscimo o valor deste Termo Aditivo é de **R$ 916,58 (doze mil reais e sessenta e sete centavos)**, aumentando o valor do Contrato Administrativo de **R$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais)** para **R$ 15.176,58 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 049/2019.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no 65, II, "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor do Departamento de Assistência Social

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8588EF11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 043/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS e a empresa **SOM+EVENTOS LTDA-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no citado contrato acima referido no valor de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**, conforme solicitação de aditivo do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, constante no Processo Administrativo deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face o acréscimo, o valor o valor inicial do Contrato Administrativo que era **R$ 92.750,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinqüenta reais)**, passa a ser **R$ 102.850,00 (cento e dois mil, oitocentos e cinqüenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: com fulcro no art. 65, II, §1º e § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

CARLOS TENÓRIO DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EF0E30A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial acima referido, no valor total de R$ 20.942,22 (vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), refente a prestação de serviços de locação de equipamentos monocromáticos, coloridos (multifuncionais) com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, novos e de primeiro uso, scanner de produção e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, com fornecimento de todos os suprimentos originais e material de consumo (exceto o papel), e assistência técnica especializada dos equipamentos locados, objetivando atender as necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo n°. 058/2017 deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face a prorrogação o valor inicial do contrato que era de **R$ 20.942,22 (vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e**

dois centavos), somado com o Termo de Aditivo de prorrogação, perfaz o valor final do contrato em **R$ 125.653,32 (cento e vinte cinco mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 085/2018, a contar da data de 01/06/2019 à 01/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo
BASE LEGAL: com fulcro no art. 57, IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento de Saúde

JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:63A96B0B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descrita e qualificada: **SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.677.711/0001-11**, com estabelecimento na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 43, na cidade Terenos/MS, representada neste ato por Edson Alves Bittencourt, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 100.810, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 200.642.841-15**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 078/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 022/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é registro de preços de empresa para fornecimento de Refeições (tipo marmitex e *Self Service*), previsto para 12 (doze) meses, segundo a composição, quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 022/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes e pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fomecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo **que As entregas da marmitex deverão ser realizadas diariamente nos seguintes horários**: almoço das 11:00 as 12:00 horas e janta das 18:30 as 19:30 horas, sendo entregues diretamente nos Departamentos do Município de Terenos , nos ESF'S urbanos, na Unidade Básica de Saúde – UBS e no Centro de Reabilitação, nas seguintes localidades: **ESF - Vila Jamil**, Rua Arnaldo Gonçalves Glaglau, n°. 203, na Vila Bodoquena I; **ESF - Vila Ferreira**, Rua Joaquim W. Farias Albernas, n°. 57, na Vila Ferreira; **ESF – Jamic**, na BR 262 Km398 - Estação Pedro Celestino, Colônia Jamic, **Centro de Reabilitação**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n°. 182, **Prefeitura Municipal,** na Avenida Antônio José Paniago, 119, centro e no **Departamento de Promoção Social**, na rua João Egidio Zambelli, 50 centro**,** fornecimento de segunda-feira a sexta-feira, e na **Unidade Básica de Saúde – UBS**, localizado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, n°. 239, o fornecimento será de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do representante dos Departamentos do Município de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
4.5**.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer as refeições a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida composição:

4.5.1. Fornecimento de Refeições (tipo *Self Service*):

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:
· Vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;
· Salada de legumes cozidos;
· Duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);
· Duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frutos do mar);
· Guarnições sortidas (p. ex.: batata assada, legumes *sauté*, legumes cozidos);
· Opção de prato vegetariano;
· Sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, etc.).
b) O cardápio deverá variar de uma refeição para outra;
c) Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela contratada e os custos deverão estar inclusos nos preços;
d) Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

4.5.2. Fornecimento de Refeições em embalagens (tipo *Marmitex*):

a) Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão conter, no mínimo:

· **MARMITEX TAMANHO 06:** composição do marmitex: aproximadamente 150 gramas de arroz, 54 gramas de feijão, 12 gramas de mandioca, 12 gramas de farofa; no mínimo 02 (dois) tipos variados de carne (carne bovina (assada, bife ou carne de panela), frango (frito ou grelhado), linguiça assada ou filé de peixe (frito ou grelhado)) com aproximadamente 108 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente (macarrão, lasanha, bobó de galinha, estrogonofe de carne, escondidinho de frango, polenta ao molho de frango, panqueca, purê de batata, salpicão de frango, maionese, batata palha, ovo frito) com aproximadamente 78 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente de cozidos (suflé de couve-flor; cozido de couve-flor; refogado de vagem e cenoura; creme de milho; refogado de chuchu com milho verde; refogado de cenoura com brócolis; refogado de repolho; abobrinha refogada; quiabo refogado; cozido de chuchu, cenoura e beterraba) com aproximadamente 42 gramas e, no mínimo 02 (dois) tipos de salada com verduras ou legumes cru (alface, tomate, cenoura, repolho, beterraba, couve, acelga, rúcula), que deverá ser acondicionada separadamente em pote plástico de aproximadamente 120ml, com tampa. O peso total da marmita incluindo a salada deverá ser de 480 gramas acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis próprio para marmitex. As refeições deverão ser preparadas de acordo com as normas da vigilância sanitária e o cardápio deverá variar durante os dias da semana no fornecimento entre verduras, legumes e carnes, estas intercaladas entre carnes bovinas, frango e peixe.

· **MARMITEX TAMANHO 08:** composição do marmitex: aproximadamente 250 gramas de arroz, 90 gramas de feijão, 20 gramas de mandioca, 20 gramas de farofa; no mínimo 02 (dois) tipos variados de carne (carne bovina (assada, bife ou carne de panela), frango (frito ou grelhado), linguiça assada ou filé de peixe (frito ou grelhado)) com aproximadamente 180 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente (macarrão, lasanha, bobó de galinha, estrogonofe de carne, escondidinho de frango, polenta ao molho de frango, panqueca, purê de batata, salpicão de frango, maionese, batata palha, ovo frito) com aproximadamente 130 gramas; no mínimo 01 (um) tipo de acompanhamento alternado diariamente de cozidos (suflé de couve-flor; cozido de couve-flor; refogado de vagem e cenoura; creme de milho; refogado de chuchu com milho verde; refogado de cenoura com brócolis; refogado de repolho; abobrinha refogada; quiabo refogado; cozido de chuchu, cenoura e beterraba) com aproximadamente 70 gramas e, no mínimo 02 (dois) tipos de salada com verduras ou legumes cru (alface, tomate, cenoura, repolho, beterraba, couve, acelga, rúcula), que deverá ser acondicionada separadamente em pote plástico de aproximadamente 200ml, com tampa. O peso total da marmita incluindo a salada deverá ser de 800 gramas acondicionadas em embalagens de isopor descartáveis próprio para marmitex. As refeições deverão ser preparadas de acordo com as normas da vigilância sanitária e o cardápio deverá variar durante os dias da semana no fornecimento entre verduras, legumes e carnes, estas intercaladas entre carnes bovinas, frango e peixe.

· MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA: Arroz papa/ou polenta/ou purê de batata inglesa ou doce ou mandioca - 150g. Feijão carioca ou preto - apenas caldo ou liquidificado - 100g. Frango ao molho desfiado e sem pele/ ou carne moída ao molho/ ou peixe ao molho desfiado sem espinho - 100g. Legumes cozido (2 variedades) ex: cenoura, chuchu, beterraba, abóbora - 100g. Sobremesa (fruta - 1 variedade) ex: mamão - 100g. SEMI-LÍQUIDA E LÍQUIDA: Sopa liquidificada, com: Frango desfiado sem pele - 100g. Feijão carioca ou preto caldo - 50g e grão - 120ml (mais caldo p/ liquidificar), Mandioca ou batata - 80g. Legumes cozidos (2 variedades) ex: chuchu e abóbora - 120g. Água filtrada ou fervida 300ml. Duplicar a quantidade para 2 porções. VITAMINA DE FRUTAS: Leite integral - 300ml, Leite em pó integral - 20g.Farinha - 30g. Fruta (1 variedade), Óleo vegetal - 8 ml. HIPOSSÓDICA: Arroz sem sal - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão sem sal - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho sem sal - 100g. Purê de abóbora sem sal (qualquer variedade) - 80g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho, Beterraba ou cenoura cozida, Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g. HIPOSSÓDICA E HIPOGLICÍDICA: Arroz - 150g. Feijão carioca ou preto - caldo e grão - 120g. Frango cozido ou assado sem pele/ ou almôndega/ ou carne moída/ ou ovo/ ou peixe cozido ou assado sem espinho - 100g. Legumes refogado (1 variedade) ex: vagem, berinjela, couve folha - 60g. Folhas (2 variedades) ex: alface, almeirão, chicória, rúcula - 60g. Tomate ou repolho - 60g. Beterraba ou cenoura cozida - 50g. Fruta (1 variedade) ex: melancia, melão, laranja - 100g.

4.6. O recebimento das refeições se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.7. Recebidos as refeições, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
4.8. Serão recusadas as refeições que não atender às especificações constantes neste Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação.
4.9. As refeições, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.
4.10. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão autorização de compras ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues as refeições;
4.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
4.13. O transporte dos marmitex, deverá ser realizado com veículo apropriado.
4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
4.15. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
4.16. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
4.17. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
4.18. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
4.19. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Terenos (MS).
4.20. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.
4.21. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Terenos (MS), as providências cabíveis.
4.22. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.
4.23. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.
4.24. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.
4.25. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
4.26. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
4.27. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração;
4.28. Transportados e acondicionados em recipientes higienizados;
4.29. Confeccionados em ambientes higienizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

DETENTORA DA ATA: SILVANA DE JESUS COUTINHO – ME, CNPJ:11.677.711/0001-11					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Unitário**	**Total**
1	MARMITEX TAMANHO 06: composição (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	5.340	UN	R$ 9,90	R$52.866,00
2	MARMITEX TAMANHO 08 (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	23.172	UN	R$11,95	R$276.905,40
3	Self service	768	UN	R$19,65	R$15.091,20
4	MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	1.080	UN	R$11,95	R$12.906,00
TOTAL: R$ 357.768,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 05 de Setembro de 2018.

Municipio De Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Silvana De Jesus Coutinho – ME
Detentora Da Ata
EDSON ALVES BITTENCOURT
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:01623D85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS e a empresa **I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 008/2019, o qual tem por objeto aquisição de equipamentos/material permanente para atender as unidades de Saúde conforme emenda parlamentar 21700006 (proposta 11161.074000/1170-91) e para atender ao setor de Urgência/Emergência, conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, visando à continuidade da execução do objeto contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (tres) meses, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 008/2019, a contar de 18/05/2019 à 18/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 008/2019.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento de Saúde

LUIZ ROBERTO DE AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AFA03D82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Maio de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS e a empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2019, o qual tem por objeto aquisição de equipamento/ material permanente para atender as unidades de Saúde para atender ao setor de urgência/emergência conforme emenda parlamentar PROCESSO/SES/MS 27/001653/2018, visando à continuidade da execução do objeto contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2019, a contar de 18/05/2019 à 18/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2019.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento de Saúde

JOSÉ LAÉRCIO VITTURI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:35F414F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

DATA DE ASSINATURA: 12 de Junho de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS, e a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 116/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e sistema de uso da gestão municipal abrangendo o Sistema de Protocolo, Consulta de Processo Web, Frotas, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, e Folha de Pagamento, Holerite Web, Compras, Licitação, Contabilidade Pública, Planejamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Saúde, Escola, Assistência Social, Recepção, Controle Interno Web, Gestão Eletrônica De Documentos, Brasil Transparente, E-SIC, e Sistema de Atendimento Cliente Web, conforme o Processo de Dispensa de Licitação n°. 101/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 116/2018, a contar de 13/06/2019 à 13/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Face a prorrogação o valor inicial do contrato que era de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, somado com o Termo de Aditivo de prorrogação, perfaz o valor final do contrato em **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme Processo Administrativo N°. 180/2018, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2018.

BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no IV c.c. § 2º do art. 57 e art. 40, XI ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ DA MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9EC3BE0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

DATA DE ASSINATURA: 05 de Junho de 2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS, e a empresa **GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Adm. nº 032/2019, firmado em 07 de março de 2019, assim, o saldo integral na presente data importa no valor de **R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)** o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

BASE LEGAL: com fulcro na Cláusula Décima, do Contrato ADM. nº 032/2019 c.c. art. 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LOUIS PIRES BASTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0F18D6FD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP, CNPJ: 02.741.293/0001-93, com o valor total de **R$ 5.973,50 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME, CNPJ: 20.299.623/0001-14, com o valor total de **R$ 4.690,60 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).**
COMERCIAL K & D LTDA-EPP, CNPJ: 17.182.696/0001-17, com o valor total de **R$ 119.629,64 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, CNPJ: 18.377.060/0001-93, com o valor total de **R$ 9.074,62 (nove mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**
MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME, CNPJ: 20.235.675/0001-27, com o valor total de **R$ 17.742,55 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
OBJETO: Registro de preços para materiais de expediente que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e pelos diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais n.º 3545/2014 e 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 19 de Junho de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8A040A9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 668

DATA DO EMPENHO: 07 de maio de 2019.

CREDOR: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de materiais médico hospitalar para atender 06 (seis) unidades de Saúde deste Municipio pelo período de 12 meses - Pregão Presencial nº 36/2018, Ata de Registro de Preços nº 12/2018 Proc.Adm. nº 129/2018 - SC= 1217/2019

VALOR TOTAL: R$ **9.010,00 (Nove Mil, Dez Reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 193 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.302.0107.2047-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 102 Desdob. 00.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C8B90DD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 703

DATA DO EMPENHO: 10 de maio de 2019.

CREDOR: SILVANA DE JESUS COUTINHO – ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado ao fornecimento de Marmitex para o Fundo Municipal de Saúde (U.B.S.) , conforme Pregão Presencial nº 022/2018, Ata de Registro de Preços nº 004/2018, Proc.Administrativo nº 078/2018

VALOR TOTAL: R$ **19.200,00 (Dezenove Mil, Duzentos Reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 358 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.301.0107.2147-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 131 Desdob. 09.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C0F1A6BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 705

DATA DO EMPENHO: 14 de maio de 2019.

CREDOR: DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de diversos produtos medico hospitalar para atender ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses , conforme Proc. Administrativo nº 073/2018, Proc.Licitatório nº 21/2018, ata de registro de Preços nº 3/2018, SC= 1287/2018

VALOR TOTAL: R$ **10.952,30 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 193 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.301.0107.2047-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 102 Desdob. 00.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E316A89D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 706

DATA DO EMPENHO: 14 de maio de 2019.

CREDOR: CIRURGICA MS LTDA - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de diversos medicamentos de uso hospitalar, Não Pactuados pelo elenco básico da assistencia farmaceutica, para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses , conforme Proc. Administrativo nº 054/2018, Proc.Licitatório nº 16/2018, ata de registro de Preços nº 2/2018, SC= 1286/2019

VALOR TOTAL: R$ **10.412,40 (Dez Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 193 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.302.0107.2047-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 102 Desdob. 00.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3893FDA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 707

DATA DO EMPENHO: 14 de maio de 2019.

CREDOR: CIRURGICA MS LTDA - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de diversos medicamentos de uso hospitalar, Não Pactuados pelo elenco básico da assistencia farmaceutica, para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses , conforme Proc. Administrativo nº 054/2018, Proc.Licitatório nº 16/2018, ata de registro de Preços nº 2/2018, SC= 1285/2019

VALOR TOTAL: R$ **10.600,00 (Dez Mil, Seiscentos Reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 214 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.303.0107.2049-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 102 Desdob. 00.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6363FEE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 716

DATA DO EMPENHO: 20 de maio de 2019.

CREDOR: DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de Materiais de consumo médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, Proc.Licitatório nº 21/2018, Proc. Adm. nº 073/2018, Ata de Registro de Preços nº 3/2018 - SC= 1347/2019.

VALOR TOTAL: R$ **15.980,00 (Quinze Mil, Novecentos e Oitenta Reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 193 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.302.0107.2047-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 102 Desdob. 00.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:35FB4778

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 717

DATA DO EMPENHO: 20 de maio de 2019.

CREDOR: DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de Materiais de consumo médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, Proc.Licitatório nº 21/2018, Proc. Adm. nº 073/2018, Ata de Registro de Preços nº 3/2018 - SC= 13482019

VALOR TOTAL: R$ **9.230,00 (Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 193 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.302.0107.2047-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 102 Desdob. 00.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ACFD08DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 718

DATA DO EMPENHO: 20 de maio de 2019.

CREDOR: DU BOM DIST. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de Materiais de consumo médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, Proc.Licitatório nº 21/2018, Proc. Adm. nº 073/2018, Ata de Registro de Preços nº 3/2018 - SC= 1349/2019

VALOR TOTAL: R$ **12.319,00 (Doze Mil, Trezentos e Dezenove Reais.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 193 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.302.0107.2047-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 102 Desdob. 00.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8C62BEB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 719

DATA DO EMPENHO: 21 de maio de 2019.

CREDOR: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de Materiais de consumo médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, Proc.Licitatório nº 21/2018, Proc. Adm. nº 073/2018, Ata de Registro de Preços nº 3/2018 - SC= 1346/2019

VALOR TOTAL: R$ **10.000,37 (Dez Mil Reais e Trinta e Sete Centavos.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 420 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.303.0107.2049-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 231 Desdob. 014.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FB7307DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 722

DATA DO EMPENHO: 21 de maio de 2019.

CREDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Unidade de Saúde deste Municipio, conforme Proc.de Licitação nº 090/2019 e Dispensa nº 59/2019

VALOR TOTAL: R$ **10.000,37 (Dez Mil Reais e Trinta e Sete Centavos.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 213 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.303.0107.2049-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 131 Desdob. 014.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2ECF02EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 723

DATA DO EMPENHO: 22 de maio de 2019.

CREDOR: MIRANDA & GEORGINI LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de materiais de consumo Médico Hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conf. Proc.Administrativo nº 073/2018, Pregão Presencial nº 021/2018, Ata de Registro de Preços nº 3/2018, SC=1344/2019

VALOR TOTAL: R$ **10.828,50 (Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos.)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 025 – 03.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no Elemento de Despesa 10.302.0107.2047-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 010.

Assinam:
ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4FBE80B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedoras no **Pregão Presencial nº. 014/2019,** de 16/05/2019, as empresas**:**

DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.114.082/0001-19 com o valor total de **R$ 451.700,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).**

LS BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 05.571.856/0001-66 com o valor total de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

OBJETO: Aquisição de maquinários novos, sendo: 01 Retroescavadeira e 01 Prancha semi reboque, referente ao Contrato de Repasse n°.872423/2018/MAPA/CAIXA e 01 mini carregadeira, referente ao Convênio SICONV n°.880875/2018, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 05 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2ADD8F1D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Pregoeira que ADJUDICOU como vencedora no **Pregão Presencial nº. 015/2019,** de 16/05/2019, a empresa**:**

G O MONTAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ: 31.094.900/0001-79 com o valor total de **R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para fabricação e instalação de mobiliários para a farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme projeto Qualifar – SUS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Terenos/MS, 05 de Junho de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6745687D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2019 PROCESSO Nº 115/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2019

PROCESSO Nº 115/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 115/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de portas e aquisição de roldanas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: vidrobox eireli - me
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.070,00 (três mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 19/06/2019 Nº 363/ VALOR (R$) 2.770,00
EMPENHO: DATA 19/06/2019 Nº 364 / VALOR (R$) 300,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 19 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D5703F16

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 105/2019- DECLARAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N.105/2019

EMENTA: DECLARAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, embasado no artigo 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
CONSIDERANDO o Decreto n°.027 de 29 de janeiro de 2019, no qual o Prefeito Municipal de Três Lagoas estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos, no ano de 2019, nas repartições públicas municipais do município de Três Lagoas:

RESOLVE:
Art1° - Declarar "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no dia 21 de junho (sexta-feira).
Art. 3° - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal, e posteriormente, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 19 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7CBB22B9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019/CMTLS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019/CMTLS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ANDRE ANTONIO TAVARES-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis para a Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no Termo de Referencia - Anexo II do Edital.

RATIFICAÇÃO VALOR:

Aditivar o valor do contrato em 18,64% (dezoito virgula sessenta e quatro por cento) do valor, totalizando R$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais);

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 60(sessenta) dias, com data inicial em 21/06/2019 até 19/08/2019.

AMPARO LEGAL: Dispositivos Art. 65, I, b, § 1º e 57 § 1º, Inciso IV da lei 8666/93.
.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
André Antonio Tavares (Proprietário).

Três Lagoas/MS, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1DBDEE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.125/SEMAD/2019

Dispõe sobre prorrogação do prazo de afastamento preventivo previsto no art. 3º da Portaria nº 8.738/SEMAD/2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar ao servidor *B. C. V. G.* conforme prevê o art. 152 da Lei nº 2.120/2006.
Art. 2º - Ao fim do prazo estabelecido cessarão os efeitos da suspensão, ainda que não concluído o procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria nº 8.738/SEMAD/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de junho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:584B1CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Vila Vicentina.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 08/2019 de 23/05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que tem por objeto o repasse financeiro na aquisição de brinquedos, para execução do "Projeto Construção de Parque Infantil para as Crianças moradoras da Vila Vicentina de Três Lagoas-MS", objetivando construir um espaço para brincadeiras e diversões, no pátio da Entidade, promovendo aprendizados pedagógicos, motores e sociais das Crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 20.030,00 (vinte mil e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.243.015-2.071- Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNCAD** - Natureza da Despesa: **44.90.52.00 -** Equipamento e Material Permanente - Fonte:**100000** – Ficha: **137**.

DA VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019

DATA: 06/06/2019

ASSINAM:
ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

JANE FERREIRA E SILVA ZUQUE
Presidente da Vila Vicentina

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social - **FUNCAD**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:96921695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Grupo Assistencial Espírita "A Candeia".

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 08/2019 de 23/05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que tem por objeto o repasse financeiro para aquisição de equipamentos de informática na execução do "Projeto Valorização da Criança e do Adolescente", objetivando melhor qualidade nos serviços prestados pela Entidade e proporcionando conhecimentos básicos na área de informática, de forma a contribuir nas atividades, trabalhos e tarefas escolares das crianças e adolescentes, regularmente matriculadas na Unidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.243.015-2.071- Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNCAD** - Natureza da Despesa: **44.90.52.00 -** Equipamento e Material Permanente - Fonte:**100000** – Ficha: **137**.

DA VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019

DATA: 06/06/2019

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA AUXILIADORA GARCIA MARTINS CARDOSO
Presidente do Grupo Assistencial Espírita "A Candeia"

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social - **FUNCAD**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5EE4951D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016, e Decreto Municipal nº 060/2017; Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 e Ata nº 08/2019 de 23/05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que tem por objeto

destinar recursos financeiros, para aquisição de mobiliário escolar, na execução do Projeto "Mobiliário Escolar", com vistas a melhorar o ambiente de ensino, proporcionando conforto, segurança e bem-estar aos alunos matriculados na APAE de Três Lagoas, visando seu melhor desenvolvimento educacional.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.243.015-2.071- Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNCAD** - Natureza da Despesa: **44.90.52.00** - Equipamento e Material Permanente - Fonte:**100000** – Ficha: **137**.

DA VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019

DATA: 06/06/2019

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ FAUSTO RODRIGUES
Presidente da APAE

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social - **FUNCAD**

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:395BC754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.184

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Contratação de serviço para tratamento com neuropsicológica para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer Proferida pelo MM Juiz 1° Vara Criminal em favor a menor Thalyta Vitória de Oliveira Almeida- Autos 0008595-85.2018.8.12.0021.

EMPRESA: ROBERTO TOVAR ANFFE NUNES & CIA S/S

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1968	**03/06/2019**	**R$ 1.300,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:DB1E80EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.155/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o ordenamento da despesa pública municipal RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos da art. 24, inciso II, da Lei federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe, conforme Decreto n° 230, de 02 de outubro de 2017.

Objeto: Aquisição de aparelhagem de áudio, foto e vídeo, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado:
FAVORECIDOS: AOM MUSIC EIRELI- pelo valor de R$ 7.574,00(sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), vencedora dos itens 01; 02; 03; 04 e 06 conforme relação de vencedores.
BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA- pelo valor de R$ 5.346,00(cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), vencedora do item 05 conforme relação de vencedores.
VALOR: R$ 12.920,00(doze mil, novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura–44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente - Fonte 101000 Ficha 12 .
Dotação orçamentaria: 12.01.12.365.012.2.024– Secretaria Municipal de Educação e Cultura–44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente - Fonte 101000 Ficha 146.

Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2019

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:9096D88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de utensílios de copa e cozinha e despensas para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, de conformidade com o Termo de Referência.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/07/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 19 de junho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA5034CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO

De acordo com o ordenamento da despesa pública municipal, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, conforme solicitação e Parecer Jurídico,

constantes nos autos do processo em epígrafe, conforme Decreto n° 230, de 02 de outubro de 2017.

Objeto: Aquisição de insumos veterinários para atender a demanda do Departamento de Vigilância em Saúde e Saneamento da Secretaria de Saúde do Município de Três Lagoas-MS.

EMPRESAS:
CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA - pelo valor R$ 9.190,00(nove mil, cento e noventa reais) vencedora dos itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06, conforme relação de vencedores.
UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA - pelo valor de R$ 6.895,17(seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), vencedora do item 07, conforme relação de vencedores.
BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - pelo valor de R$ 1.038,00(hum mil, trinta e oito reais), vencedora do item 08, conforme relação de vencedores.
VALOR TOTAL: 17.124.07 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos).

DotaçãoOrçamentária: 07.01.10.305.013.2.047– Fundo Municipal de Saúde– 33.90.30.00 – Materiais de Consumo – Fonte 114012- Ficha 488.

Três Lagoas-MS,19 de junho de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Morais Santana
Código Identificador:997A818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.210/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o ordenamento da despesa pública municipal, RATIFICO a "Dispensas de Licitação", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe, conforme Decreto n° 230, de 02 de outubro de 2017.
Objeto: Aquisição de Refeições (marmitex e sanduiche) para atender ás necessidades da Secretaria Municipal na realização do evento Ação Caravana da Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PEDRO HENRIQUE SOKEN DE SOUSA- EIRELI
VALOR: R$ 1.932,00(hum mil, novecentos e trinta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde– 33.90.30.00- Material de Consumo - Fonte 102000 Ficha 241

Três Lagoas-MS,19 de junho de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:BEC50556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 09/2019 - 499ª Reunião Extraordinária do CMS/TL
Data: 26 de junho de 2019 - Horário: 18h00min
Local: Conselho Municipal de Saúde
Rua: Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.

PAUTA ÚNICA

1. DELIBERAÇÃO:	SOLICITANTE
-Oficio 284/2019/GB/SMS/TL - Termo de Colaboração que ente si celebram o Município de três Lagoas-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/TL, Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas.	SMS

Conselho Municipal de Saúde/TL
VILMA PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7C71621

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/SMS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 079/2019 - Pregão Presencial nº 066/2019
Nota de Empenho Nº 2003/2019 – Firmado com Darcimara Cristina de Queiroz ME
Nota de Empenho Nº 2004/2019 – Firmado com Darcimara Cristina de Queiroz ME
Nota de Empenho Nº 2005/2019 – Firmado com Darcimara Cristina de Queiroz ME
Nota de Empenho Nº 2006/2019 – Firmado com Darcimara Cristina de Queiroz ME

Objeto: Aquisição de TELEVISORES para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Diessy Rodrigues Garcia, portadora do CPF: 012.852.570-30, ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal titular e o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja portador do CPF: 000.715.341-48, ocupante do cargo de Assessor de Gestão em Saúde como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de Junho de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Diessy Rodrigues Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Afrânio Augusto A. Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9FBB9D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097/SMS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:
Processo Licitatório nº 074/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019
Nota de Empenho Nº 2007/2019 – Firmado com Comercial Isototal Eireli EPP
Nota de Empenho Nº 2008/2019 – Firmado com Gigante Recém Nascido Ltda
Nota de Empenho Nº 2009/2019 – Firmado com Molimed Hospitalar Comércio de Materiais
Nota de Empenho Nº 2010/2019 – Firmado com C.E.Carvalho Comercial
Nota de Empenho Nº 2011/2019 – Firmado com Jaragua Mercantil Ltda
Nota de Empenho Nº 2012/2019 – Firmado com Odontomed Canaã Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender a demanda do setor de Alta e Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja portador do CPF: 000.715.341-48, ocupante do cargo de Assessor de Gestão em Saúde como fiscal titular, e a servidora Diessy Rodrigues Garcia, portadora do CPF: 012.852.570-30, ocupante do cargo de Enfermeira como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de Junho de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, ____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Afrânio Augusto A. Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Diessy Rodrigues Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em ra

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9B08F168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 99/SMS/TL, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Designa as Servidoras para exercer a função de Titular e Suplente, responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de informação ao cidadão e Ouvidoria Geral da Prefeitura de Três Lagoas-MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, designa o (a) servidor (a) para exercer a função de responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de Informação ao Cidadão, conforme estabelecido na Lei 2.617 de 04 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar as servidoras para exercer a função de Titular e Suplente, responsável pelo envio de informações ao SIC- Serviço de informação ao cidadão e Ouvidoria Geral da Prefeitura de Três Lagoas-MS:
a) Titular: Adriana Giacheta Canisso, portadora da cédula de identidade RG nº 281576 SSP/MS, inscrita no CPF/ sob nº 562293721-34, Matricula nº 6811-2;
Suplente: Bruna Hara Mortagua Mantovani, portadora do RG nº 492510992 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 382676378-50, Matricula nº 22838;
Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 19 de junho de 2019 .

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) DESIGNADO (A)

Declaro que estou ciente da designação, ora atribuída.

01) Adriana Giacheta Canisso, matrícula nº 6811-2 _____

02) Bruna Hara Mortagua Mantovani, matrícula nº 22838 _____

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:002EE457

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1037

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							03/06/2019	1037
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 51384								
NOME: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 17.929.916/0001-23								
ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 64								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	617	12.02	10	303	0018	2117	3.3.90.32.00	1 81 505
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.00						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						00480/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						21.709,98	8.310,00	13.399,98
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 ATA DE REGISTRO DE Nº 08/2019 - PARA TRATAMENTO DE PACIENTES.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019		LICITAÇÃO: 000030/19	Soma/Itens:	R$ 0,00		Valor Empenhado		8.310,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP								
17.929.916/0001-23								

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:41DF0967

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1128

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075			CNPJ:11.291.694/0001-80				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**07/06/2019**	**1128**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**			CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**					
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	607	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	181 505
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						00556/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					353.335,74		1.462,50	351.873,24
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 ATA DE REGISTRO DE Nº 10/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E BARRETOS PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE E HOSPITAL DE CÂNCER NO DIA 07/06/2019								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO031		LICITAÇÃO: 000049/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00		**Valor Empenhado**		1.462,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARCIO GARCIA GALDINO***				
Prefeito Municipal				Secretário Municipal De Saúde				
Fornecedor								
VWR TRANSPORTES LTDA - ME								
02.531.274/0001-32								

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:48B2F0E4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1132

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075	CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**10/06/2019**	**1132**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**		**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4154**			
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**	CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**		

ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	547	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.07	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação					00553/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						30.328,18	253,00	30.075,18
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100077/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA SAUDE, EM ATENDIMENTO A PALESTRA SOBRE FARMACOLOGIA NA PRATICA ODONTOLOGICA QUE ACONTECERA NO DIA 11/06 NO CENTRO CULTURAL, CONFORME ATA Nº 24/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		253,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME								
19.482.705/0001-10								

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:C769050F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1133

FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							DATA	NÚMERO
RUA VIRGILIO ANTONIO DEQUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		**10/06/2019**	**1133**
NOTA DE EMPENHO							**Reserva**	1 de 1
Unidade Gestora:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DOTABOADO**								
CREDOR: **51178**								
NOME:**BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALARE SERVIÇOS EIREL**						CNPJ/CPF: **03.321.370/0001-19**		
ENDEREÇO: RUA RUIBARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DECRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTERECURSO
	547	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						00535/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					30.075,18		631,65	29.443,53
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partirdo resultado daLicitação de Registro de Preços: 000035/19 - Ano Mod.: 2019 -Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22ATA DE REGISTRODE Nº 013/2019 - PARAO E.S.F. JARDIM DO LAGO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO025		LICITAÇÃO: 000035/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		631,65
JOSÉROBSON SAMARA RODRIGUES DEALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal DeSaúde		
Fornecedor									
BRIATO COMERCIOMEDICO-HOSPITALARE SERVIÇOS EIREL									
03.321.370/0001-19									

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:5684CD96

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1134

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/06/2019**	**1134**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **51178**								
NOME: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL**						CNPJ/CPF: **03.321.370/0001-19**		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	547	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						00533/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					29.443,53		557,45	28.886,08
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 ATA DE REGISTRO DE Nº 013/2019 - PARA O E.S.F. VILA PEREIRA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO025	LICITAÇÃO: 000035/19	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**	557,45
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA				***MARCIO GARCIA GALDINO***	
Prefeito Municipal				Secretário Municipal De Saúde	
Fornecedor					
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL					
03.321.370/0001-19					

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:9DC68E58

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1135

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							10/06/2019	1135
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 de 1
CREDOR: 51178								
NOME: BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL						CNPJ/CPF: 03.321.370/0001-19		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	547	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						00534/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						28.886,08	557,45	28.328,63
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 ATA DE REGISTRO DE Nº 013/2019 - PARA O E.S.F. VILA BARBOSA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO025		LICITAÇÃO: 000035/19	Soma/Itens:		R$ 0,00	Valor Empenhado		557,45
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL								
03.321.370/0001-19								

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:5DC78DB4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1136

FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUAVIRGILIO ANTONIO DEQUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DEEMPENHO							**10/06/2019**	**1136**
Unidade Gestora:**FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **51178**								
NOME: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL**						CNPJ/CPF: **03.321.370/0001-19**		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	54712.02		10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						00536/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					28.328,63		631,65	27.696,98
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partirdo resultado da Licitação de Registro de Preços:000035/19 - Ano Mod.: 2019 -Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada:22ATA DE REGISTRODE Nº 013/2019 - PARAO E.S.F.JARDIM DAS FLORES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO025		LICITAÇÃO: 000035/19	**Soma/Itens:**		R$ 0,00	**Valor Empenhado**		631,65
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL								
03.321.370/0001-19								

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:506F7FC7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1137

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/06/2019**	**1137**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **51178**								
NOME: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL**						CNPJ/CPF: **03.321.370/0001-19**		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1901								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	547	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.10						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Odontológico						00532/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					27.696,98		631,65	27.065,33
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 ATA DE REGISTRO DE Nº 013/2019 - PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO025		LICITAÇÃO: 000035/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		631,65
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIREL									
03.321.370/0001-19									

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:AA15600D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1138

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							DATA	NÚMERO
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	10/06/2019	1138
NOTA DE EMPENHO							Reserva	1 de 1
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								
CREDOR: 246								
NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME						CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	607	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 505
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						00579/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					342.874,24		2.481,75	340.392,49
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 ATA DE REGISTRO DE Nº 10/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NA UCDB, SANTA CASA, HOSPITAL SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, HOSPITAL EVANGÉLICO, CASA DA SAÚDE DA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS NO DIA 10/06/2019								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO031		LICITAÇÃO: 000049/19			Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		2.481,75
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:70031EF7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1139

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/06/2019**	**1139**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**						CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**		
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	607	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 505
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						00580/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL

LADO			340.392,49		1.464,75	338.927,74	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 ATA DE REGISTRO DE Nº 10/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E BARRETOS PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE E HOSPITAL DE CÂNCER NO DIA 10/06/2019							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO031		LICITAÇÃO: 000049/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.464,75
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
VWR TRANSPORTES LTDA - ME							
02.531.274/0001-32							

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:8A51F6BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO,PORTARIA "RH" Nº 326 , 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA "RH" Nº 326 , 03 de junho de 2019.
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 773,774,775,777,778,779,781 e 782 de 12 de dezembro de 2018, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 03.06.2019 a 02.07.2019, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	**CARGO**	**PERÍODO**
•	1660	Aparecido Xavier do Amarantes	Tratorista	13.05.2018 a 12.05.2019
•	1733	Fabiana Martins Silveira	Agente Administrativo	04.05.2018 a 03.05.2019
•	3447	Guilherme Henrique Santos Souza	Aux. de Serviços Gerais	17.05.2018 a 16.05.2019
•	1471	Ivanir Martins Barbosa Gonçalves	Dir. Sec. Tesouraria Ipamat	07.05.2018 a 06.05.2019
•	1198	Matilde Ap. de Oliveira Garcia	Servente	03.04.2018 a 02.04.2019
•	4671	Mauricio Leite	Guarda	16.05.2018 a 15.05.2019

Advocacia Geral do Município

ORD	MAT	N O M E	**CARGO**	**PERÍODO**
•	104	Antônio José de Queiroz	Procurador Jurídico	08.05.2018 a 07.05.2019

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	N O M E	**CARGO**	**PERÍODO**
1.	3634	Erlani Ribeiro Beraldo	Auxiliar de Serviços Gerais	16.05.2018 a 15.05.2019
2.	2379	Alzira Souza da Silva	Conselheiro Tutelar	11.01.2018 a 10.01.2019
3.	3698	Ludimila Lacerda Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2018 a 09.02.2019
4.	391	Márcia Passero Borges Barros	Agente Administrativo	01.06.2018 a 31.05.2019
5.	1239	Maria José de Matos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2018 a 08.05.2019
6.	2936	Tereza Raquel Silva Grangeiro	Assistente Administração	01.06.2018 a 31.05.2019

Assessoria de Desenvolvimento Econômico

ORD	MAT	N O M E	**CARGO**	**PERÍODO**
•	1148	Cristiane dos Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2018 a 08.05.2019
•	699	Tassia Paiva Paião Oliveira	Chefe Ações Ger. de emprego	08.05.2018 a 07.05.2019

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	N O M E	**CARGO**	**PERÍODO**
•	3319	Adriana Ruiz Morelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2018 a 31.05.2019
•	3277	Ana Maria de Souza	Cozinheira	01.06.2018 a 31.05.2019
•	4583	Dalva Leonilda Dias Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	16.05.2018 a 15.05.2019
•	3308	Demilson Bento de Paula	Guarda	01.06.2018 a 31.05.2019
• 7	3284	Eduardo Figueiredo Caputo	Guarda	01.06.2018 a 31.05.2019
•	194	Fátima Maria Nunes Ferreira	Assistente Administração	02.01.2018 a 01.01.2019
•	1741	Genesy Graciano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	04.05.2018 a 03.05.2019
•	3044	Jaqueline Alves da Silva	Guarda	01.06.2018 a 31.05.2019
•	318	Luciana Lopes de Silveira	Agente Administrativo	01.06.2018 a 31.05.2019
•	3296	Pedro Henrique Vieira Tenorio	Agente Administrativo	01.06.2018 a 31.05.2019
•	3303	Ronivaldo Santos da Costa	Guarda	01.06.2018 a 31.05.2019
•	3134	Roseno Cavalcante de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	14.05.2018 a 13.05.2019
•	526	Rosimeire Vermelho	Servente	10.05.2018 a 09.05.2019
•	2915	Suzimar Bezerra Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2018 a 31.05.2019

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
•	4674	Dhonatan T. Xavier Santiago	Assistente Administração	14.05.2018 a 13.05.2019
•	2561	Marcelo Fiori Maia	Contador	02.06.2018 a 01.06.2019
•	3280	Paula Magalhães Moura	Contador	01.06.2018 a 31.05.2019
•	493	Silvio Cesar Tiago	Agente Tributário	01.06.2018 a 31.05.2019
•	5	Fernando Diogo Camuci Furquim	Assistente Administração	19.05.2018 a 18.05.2019

Secretaria de Obras

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
•	3442	Gabriel Soares da Silva	Agente Administrativo	14.05.2018 a 13.05.2019
•	1693	Jamir Aparecido da Silveira	Motorista	01.06.2018 a 31.05.2019
•	1225	Josefa Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	06.05.2018 a 05.05.2019
•	3882	Julho Cezar Cavalett	Guarda	17.05.2018 a 16.05.2019

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
•	3286	Alber Forni	Operador de Máquinas	01.06.2018 a 31.05.2019
•	92	Cristiano dos Santos Fernandes	Tratorista	01.06.2018 a 31.05.2019
•	3300	Danilo Soares dos Santos	Enfermeiro-ESF	01.06.2018 a 31.05.2019
•	1167	Edna Campos Souza	Tec. De Enfermagem	01.05.2018 a 30.06.2019
•	3475	Elber Moreira de Oliveira	Ag. Combate a Endemias	14.05.2018 a 13.05.2019
•	175	Eugenia Mª de Freitas Paiva	Enfermeira-ESF	03.05.2018 a 02.05.2019
•	3924	Fabio Nogueira de Aguiar	Motorista	19.05.2018 a 18.05.2019
•	4539	Géssica Velozo de Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2018 a 07.05.2019
•	4540	Ivoneide Gonçalves de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	09.05.2018 a 08.05.2019
•	237	Janete de Oliveira Almeida	Dir. Área Médica	02.05.2018 a 01.05.2019
•	1969	Kelly Regina Santos Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2018 a 31.05.2019
•	2716	Marcia Martins Moraes	Assistente Administração	01.06.2018 a 31.05.2019
•	435	Maria de Lourdes Pereira da Silva	Servente	01.07.2018 a 30.06.2019
•	3455	Marli Bueno de Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	04.05.2018 a 03.05.2019
•	3987	Maysa Andrade Sampaio	Assistente Administração	10.05.2018 a 09.05.2019
•	4567	Rosemar Freitas de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	08.05.2018 a 07.05.2019
•	1738	Rute Balbino Rocha	Ag.Comunitário de Saúde	06.05.2018 a 05.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E19436E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, do município de Bataguassu-MS, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Nº 007/2019 de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial ANO X, Nº 2366 de 06 de junho de 2019, para contração em caráter temporário de separador de recicláveis, torna público o **edital classificatório**.

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Nota da Avaliação de Conhecimentos	Nota da Entrevista	Nota de Títulos	Nota final	Situação
01	**Chrisley Aparecida Oliveira Rezende**	**007**	**12,00**	**7,75**	**0,00**	**19,75**	**Aprovado**
02	**Fábio Dimarange da Silva**	**006**	**10,00**	**8,25**	**0,00**	**18,25**	**Aprovado**
03	**Elivaldo da Conceição Ferreira**	**004**	**8,00**	**8,75**	**0,00**	**16,75**	**Aprovado**
04	**Rafael Alexandre Silva dos Santos**	**008**	**10,00**	**6,25**	**0,00**	**16,25**	**Aprovado**
05	**Elizeu Feitosa Lopes**	**031**	**8,00**	**8,00**	**0,00**	**16,00**	**Aprovado**
06	**Daniel Oliveira dos Anjos**	**001**	**12,00**	**3,00**	**0,00**	**15,00**	**Aprovado**
07	Elias do Nascimento Silva	003	10,00	3,25	0,00	13,25	Não aprovado
08	Luciana Rodrigues dos Santos	021	6,00	7,25	0,00	13,25	Não aprovado
09	Gilmar Silva dos Santos	009	4,00	9,25	0,00	13,25	Não aprovado
10	Jaqueline de Oliveira da Silva	018	6,00	6,75	0,00	12,75	Não aprovado
11	Ana Paula da Silva Colegnac	005	6,00	6,75	0,00	12,75	Não aprovado
12	Giseli Rosa da Silva Santos	011	10,00	2,50	0,00	12,50	Não aprovado

13	Elisabeth Feitosa Lopes	012	6,00	6,50	0,00	12,50	Não aprovado
14	Enelzy Dias de Alencar	010	8,00	3,50	0,00	11,50	Não aprovado
15	Josiellen Cristina Santana de Souza	030	8,00	3,25	0,00	11,25	Não aprovado
16	Cristina Maria Correa de Azevedo	032	8,00	3,00	0,00	11,00	Não aprovado
17	Lais Mickelle Soares dos Santos	027	6,00	4,75	0,00	10,75	Não aprovado
18	Antonio Soares Andrade	016	6,00	4,50	0,00	10,50	Não aprovado
19	Jéssica Natielly Barbosa dos Santos	025	6,00	4,00	0,00	10,00	Não aprovado
20	Príscila Xavier Melquiades	026	6,00	3,75	0,00	9,75	Não aprovado
21	Jéssica de Oliveira da Silva	017	6,00	3,50	0,00	9,50	Não aprovado
22	Erika Ferreira Lopo Camargo	020	4,00	4,75	0,00	8,75	Não aprovado
23	Areta Daniela Morel Nunes	028	4,00	4,75	0,00	8,75	Não aprovado
24	Celia Mara Pelegrino	022	2,00	6,00	0,00	8,00	Não aprovado
25	Maria Zenilda Alencar	019	4,00	3,50	0,00	7,50	Não aprovado
26	Lorrayne Barbosa dos Santos	033	6,00	0,00	0,00	6,00	Não aprovado
27	Ana Paula de Souza Matos	024	6,00	0,00	0,00	6,00	Não aprovado
28	Suzana Rodrigues dos Santos	015	6,00	0,00	0,00	6,00	Não aprovado
29	Camila Rosa de Souza	034	2,00	4,00	0,00	6,00	Não aprovado
30	Juliana Natalia Matos da Silva	013	2,00	4,00	0,00	6,00	Não aprovado
31	Edna Moura da Silva	023	2,00	4,00	0,00	6,00	Não aprovado
32	Gisley Oliveira Silva	036	2,00	2,75	0,00	4,75	Não aprovado
33	Elisângela Barbosa de Oliveira	029	4,00	0,00	0,00	4,00	Não aprovado
34	Fábio Silva	014	4,00	0,00	0,00	4,00	Não aprovado
35	Kátia Fernanda dos Santos	035	2,00	0,00	0,00	2,00	Não aprovado
36	Marcos dos Santos Coelho	002	0,00	0,00	0,00	0,00	Não aprovado
37	Tieres Barbosa dos Santos	037	0,00	0,00	0,00	0,00	Não aprovado

Bataguassu, 17 de junho de 2019.

NILO JOSÉ PERLIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto n. 356/2017

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:1F006942

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezenove dias do mês de junho de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILSON ARRUDA SOARES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **RAINHA CONSTRUTORA LTDA ME,** CNPJ nº. 03.966.620/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. NILTON MARIN RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 299.130 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 404.291.721-68, com endereço comercial na Rua Odete Tombini Colatto, nº. 315-A, Bairro Residencial Fênix, Nova Alvorada do Sul/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 71/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 36/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **contratação de serviços de maquinário tipo rolo compactador liso tanden vibratório para atender a demanda do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Obras e Infraestrutura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – No caso do maquinário contratado pelo método de diária, considera-se dia útil de trabalho 08 (oito) horas diárias para efetuar compactação de cascalho.
4.2 – O maquinário utilizado na execução dos serviços deverá estar em bom estado de conservação, caso haja quebra do maquinário ou parada para manutenção é responsabilidade da licitante vencedora a utilização de outro para assegurar a continuidade do serviço;
4.3 – O maquinário tipo rolo compactador liso tanden vibratório deverá ter o peso mínimo de 7.600kg;
4.4 – A licitante vencedora deverá disponibilizar um operador do maquinário pelo tempo necessário ao cumprimento dos serviços requisitados, obrigando-se a utilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual), deverá ainda se responsabilizar pelo pessoal de manutenção do maquinário e por todas as despesas e encargos sociais da contratação;
4.5 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
4.6 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, conforme o caso;
4.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
4.8 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.9 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4.10 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive **as despesas com óleo diesel e transporte do maquinário dentro do Município na distância de ida e volta no máximo de 120 quilômetros que será de responsabilidade do Contratado.**
4.11 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73,**

inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, a empresa vencedora fica assim registrada:

RAINHA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ nº. 03.966.620/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de máquina e equipamento pesado, tipo Rolo Vap 55, com transporte do equipamento em até 60 km de distância do município de Bonito/MS.	Rainha Construtora	Diária	150	R$ 740,00	R$ 111.000,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 19 de junho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

RAINHA CONSTRUTORA LTDA ME
Detentora da Ata

FELIPE FREITAS FONTOURA
Advogado – OAB/MS 14.071

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:BD160F7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

Resolução nº 13/2019/CMAS
Ladário/MS, 04 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 04/062019.
Resolve:
Art. 1° Aprovar as Alterações na formação das comissões do CMAS.

Nome	Subtema	Conselheiros
Comissão de Acompanhamento do CMAS.	Garantir a paridade e a representatividade dos três segmentos da sociedade civil; Assegurar a estruturação para o funcionamento do CMAS e a Secretária Executiva; Efetivar o investimento de, no mínimo 3% dos recursos dos IGDs, destinados a viabilizar a participação dos conselheiros em reunião e outras atividades inerentes ao controle social.	Luiz Afonso Perez Mazó, Silvana da Costa, Matheus Dias dos Santos e Maria Claudia Sant´Ana Castello de Arruda.
Comissão da Política de Assistência Social.	Inscrição e Revisão das Entidades Não Governamentais. Fomentar e organizar audiência publica; Acompanhar, monitorar e avaliar as ações Gestor e Plano de Providencias. Acompanhar as atividades de deliberações de conferencias; Monitorar a Rede socioassistenciais;	Magna Auxiliadora Martines, Antônio Carlos Pereira, Dayane Romero Martins e Maria Claudia Sant´Ana Castello de Arruda.
Comissão de Legislação e Normas.	Acompanhar e aprovação do Projeto de Lei e Regimento Interno; Municipalização das leis Federais no âmbito municipal; Elaborar normativas que estabeleça critério para caracterizar as organizações da sociedade civil âmbito municipal.	Matheus Dias dos Santos, Maria Claudia Sant´Ana Castello de Arruda, Ednilson de Paulo e Narcelio Ricardo Pinto da Silva.
Comissão de Acompanhamento do PBF.	Controle Social, Fiscalização do PBF, Acompanhar informações do Cadastro Único.	Matheus Dias dos Santos, Isaias Nunes Viana, Narcelio Ricardo Pinto da Silva e Antônio Carlos Pereira.
Comissão de Orçamento e Finanças.	Acompanhar elaboração da LDO, LOA e PPA, execução do FEAS, trimestralmente a execução orçamentária; Avaliar a gestão e execução dos recursos dos IGDs e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.	Dayane Romero Martins, Mariane de Andrade Silva, Luiz Afonso Perez Mazó e Magna Auxiliadora Martines.
Comissão Visitas Entidades Governamentais e Não Governamentais.	Acompanhar e fiscalizar as entidades Governamentais e Não Governamentais.	Isaias Nunes Viana, Mariane de Andrade Silva, Maria Helena de Arruda e Silvana da Costa

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MAGNA AUXILIADORA MARTINES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:C2E06B47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.235, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do município de Paranaíba, para o exercício financeiro de 2020, observado o disposto nos artigos 18 e 63 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e subseqüentes, no que couber, compreendendo em especial:
I - metas e prioridades da Administração Pública;
II - orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A. para o exercício financeiro de 2020;
III - alteração na Legislação Tributária;
IV - equilíbrio entre Receita e Despesa;
V - critérios e formas de limitação de empenho;
VI - normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII - condições e exigências para transferência de recursos públicos às empresas públicas e privadas;
VIII - despesas obrigatórias constitucionais e legais;
IX - anexo de metas fiscais;
X - anexo de riscos fiscais;
XI - as diretrizes específicas do poder legislativo;
XII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. Deverão ser cumpridas as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante a realização de audiência pública, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I, desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

§ 1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme § 3° do art. 16 da L.R.F.

§ 2º As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.RF.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§ 1º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.

§ 2º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá:

§ 1º O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:
I - Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II - Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
III - Função – o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - Sub função – a partição da função agregando subconjunto de despesa do setor público;
V - Programa – a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI - Atividade – a identificação de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar o objetivo do programa;
VII - Projeto – a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 2º Cada programa identificará as ações para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos, da receita municipal, de acordo com o ato legal instituído pelo Tribunal de Contas – MS.

§ 5º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 6º A receita estimada e a despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão consideradas a preços correntes do mês de junho de 2019.

§ 7º Os orçamentos dos fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos.

§ 8º Os recursos dos fundos, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.

§ 9º O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as secretarias e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual apresentará os Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, de forma conjunta, para pagamento único.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2019, será constituído de:
I - Mensagem;
II - Texto da Lei;
III - Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Resolução TC/MS nº. 88/2018.

Art. 7º O Orçamento Anual abrangerá o poder Executivo e Legislativo, seus fundos, bem como os órgãos, fundações da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9º Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação socioeconômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

§ 1º A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei será mediante audiência pública, conforme dispõe o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei 101/2000).

§ 2º As reivindicações populares apresentadas na audiência pública serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 10. A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades, desta Lei, c/c art. 24 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 11. A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal e demais normas pertinentes a matéria.

Art. 12. Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovadas por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

Parágrafo único. Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 13. Na Lei Orçamentária Anual conterá uma reserva de contingência no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme revela o art. 8°, da Portaria n° 163, de 04.05.01 da STN.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

Art. 15. O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:
a) atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;
b) sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo o limite de 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, conforme previsão contida no Art. 29-A do mesmo instrumento legal, efetivamente arrecadada no exercício anterior.

§ 1º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita segundo o § 1° do art. 29-A da Carta Magna.

Art. 18. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês na proporção de 1/12 avos conforme estabelece o Inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 19. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Art. 20. A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:
I - o número da ação originária;
II - o número do precatório;
III - o tipo de causa julgada;
IV - a data da autuação do precatório;
V - o nome do beneficiário;
VI - o valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos devedores, referidos no "caput" deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual destinará:
I - para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 Constituição Federal;
II - em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, § 2º, do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 22. As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 24. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 25. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 26. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos com pessoal e encargos sociais nos termos do Art. 63 da Lei Complementar 101/2000 se dará ao final de cada Semestre.

Art. 27. A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, ou em Bancos Privados autorizados na Legislação Municipal devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Parágrafo único. O disposto no caput, deste artigo, não se aplica as movimentações financeiras, praticadas pela administração com instituições não oficiais que gerenciam a folha de pagamento dos servidores públicos, assim como, os recebimentos de tributos locais.

Art. 30. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.

Art. 31. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:
a) Assunção de Dívidas;
b) O reconhecimento de Dívidas;
c) A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 32. Ao Município compete arrecadar todos os tributos instituídos nas Constituições Federais e Estaduais vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 33. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme preconiza o § 1º do artigo 12 da L.R.F.

§ 2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, em face de variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

Parágrafo único. Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O dispositivo neste artigo não se aplica:
I - as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;
II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 37. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Art. 39. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente.

Art. 40. As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. A Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I - receber transferências voluntárias;
II - obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
III - contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem a redução das despesas com pessoal.

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se ao disposto, nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar 101, de 2000 e a legislação municipal em vigor.

Art. 44. O reajuste salarial dos servidores municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e os artigos 18, 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 45. Para efeitos de atendimento ao disposto no art.169, § 1º, inciso II, e art. 37, incisos XII, e XIV, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão propor projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal de forma a:
I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
II - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento dos recursos humanos;
III – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
IV – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Observadas as disposições contidas nos artigos 47 e 48 desta Lei e demais disposições legais pertinentes, o Executivo e o Legislativo poderão propor projetos de Lei visando:
I – à reorganização dos planos de cargos, carreira e salários decorrentes da aplicação do disposto nos artigos 18 inciso III e 50 inciso III, da Lei Orgânica do Município;
II – à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
III – ao provimento de cargos e contratações de emergência, estritamente necessárias respeitadas e legislação municipal vigente.

§ 2º Para atingir os fins do caput deste artigo os poderes, executivo e legislativo, implementarão as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
I - continuidade da implantação do inciso XIV, do artigo 37, da Constituição Federal;
II - instituição de valor máximo de remuneração, para os servidores dos Poderes Legislativo, e Executivo;
III - incremento da compensação financeira entre o Regime de Previdência do Município com os da União, Estados, outros municípios e Regime Geral;

IV - aumento da receita corrente líquida, por meio do incremento das ações fiscais.

Art. 46. As regras previstas nos artigos 43, 44 e 45 desta Lei, estendem-se ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba.

Art. 47. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO V

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A S PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 48. A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estaduais e Federais ressalvadas os concernentes as despesas previstas em Convênio, Acordo, Contribuição e Colaboração com Órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º. A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênio, Acordo, Contribuição e Colaboração far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

§ 2º Os Convênios, Acordos, Contribuições e Colaborações que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra-Orçamentários.

§ 3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Congêneres, CEINFs e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoção.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

Art. 50. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrentes de Lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 51. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional Preços Consumidor), mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52. O poder executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – à revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
II – à revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;
III – à adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e federais;
IV – à modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática;
V - ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
VI - às amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de ganhos maiores nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em função de receita da União, do Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VII - continuidade à implementação de medidas tributárias de proteção à economia local, em especial, às cadeias tradicionais e históricas do município, geradoras de renda e trabalho; e
VIII – fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, incluído o principal e os encargos até o valor R$ 300,00 (trezentos reais), na época do ajuizamento da ação, não serão objeto de cobrança judicial, ante o principio da economicidade e não se constitui em renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 54. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios estabelecidos por Leis Municipais de Isenções e, de incentivo à Industrialização, e ainda aquelas previstas no Código Tributário do Município conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 55. O Município de Paranaíba poderá ampliar o prazo para pagamento de Tributos vencidos inscritos em Dívida Ativa, por meio de lei específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 56. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 31 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o projeto de Lei original enviado à Câmara Municipal.

§ 1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

§ 2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.

Art. 57. O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 58. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 59. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 60. Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2020 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº. 156/2016.

Art. 61. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:
a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista na funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial) o respectivo elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS nº 88/2018.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

01 – AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 – Manutenção da Câmara	Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções; Aquisição de equipamentos; Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores;
01.02 – Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal	Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.
02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.01 – Programas e Projetos Sociais	Adquirir terrenos, construir, reformar e ampliar estruturas físicas para atender aos serviços, programas e projetos ofertados pelo SUAS, bem como adquirir equipamentos e manter os serviços, programas e projetos socioassistências;
02.02 – Estruturar Serviços para o desenvolvimento de ações sociais contínuas	Estruturar os serviços através de aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, implementação do processo informatização e recursos humanos objetivando o desenvolvimento de ações sociais continuas;
02.03 – Programas e projetos visando a promoção humana e a conquista de cidadania	Implantar, implementar e manter programas e projetos sociais de atendimento à população de baixa renda, das diversas faixas etárias, visando a promoção humana e a conquista de cidadania;
02.04 – Programas Projetos Sociais de atendimento aos segmentos	Implantar, implementar, descentralizar e manter programas e projetos sociais de atendimento e prevenção de violências à segmentos tais como idosos, mulher, criança e adolescente, pessoas com deficiência e dependentes químicos visando o exercício da cidadania em que sejam garantidos os mínimos sociais;
02.05 – Apoio às Entidades e Instituições consideradas de utilidade pública da área socioassistencial	Realizar convênios com entidades que atuam na área de assistência social de proteção social;
02.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Ofertar serviços, programas e projetos do SUAS envolvendo atividades educativas, culturais, mobilização popular, organização comunitária, promoção de

Adolescente e PAIF	geração de renda, assim como programas de moradia popular e melhorias habitacionais. Desenvolver programas, projetos e deliberação de subvenções sociais, aplicando-se recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, na política de atendimento à criança e adolescente de risco social, priorizados pelos Conselhos Municipais, e destinar recursos humanos, materiais e financeiros para a manutenção dos serviços administrativos, bem com as suas ações em prol do atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco social, realizado pelo Conselho Tutelar. Implantação de programas de apoio a Família Acolhedora;
02.07 – Coordenação e Manutenção das ações de Assistência Social	Promover ações voltadas à capacitação, atualização e reciclagem profissional dos servidores municipais e funcionários de entidades assistenciais ligadas indiretamente ao Município;
02.08 – Conselhos Municipais ligados a Assistência Social	Apoiar e incentivar os Conselhos Municipais ligados diretamente à Secretaria, bem com estimular a criação de novos;
02.09 – Programas de Apoio ao Cidadão	Os benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social (cesta básica, materiais de construção, auxílio funeral, cobertores, passagens, kit bebê, fotos para documentos, emissão de documentos);
02.10 – Programa Vida Leite	Atender as famílias em situação de risco social com leite pasteurizado.
03 – AGRICULTURA E PECUÁRIA03 03 – AGRICULTURA E PECUÁRIA	
03.01 – Incremento de produtividade agrícola	Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando a agregação de rendas na atividade rural, apoio a comercialização da produção; Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural; Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas;
03.02 – Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas	Apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio;
03.03 – Inspeção sanitária animal e abatedouro público no município	Melhorar o sistema de inspeção sanitária com fiscalização de gêneros alimentícios e animal com inspeção na distribuição através da vigilância sanitária e instalação de abatedouro Público.
04 – MEIO AMBIENTE	
04.01 – Preservação Ambiental	Implantação e manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do meio ambiente no meio urbano e rural, tais como: Implantação e manutenção da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e rurais; Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e educação ambiental; Implantação do projeto LEV's para recolhimento de resíduos radioativos e eletrônicos (pilhas; baterias eletrônicas entre outros); Transbordo e transporte temporário de resíduos sólidos urbanos e hospitalares; Estudos para implantação, capacitação e formação da equipe técnica para gerenciamento e licenciamento ambiental (cursos, especializações); Aquisição de materiais necessários para educação ambiental; Desativar lixões; Implantação e operação do aterro sanitário; Preservação e recuperação: Reflorestamento; Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares; Recuperação de fundo de vale e encostas; Curvas de níveis em áreas degradadas; Paisagismo urbano.
05 – ADMINISTRAÇÃO	
05.01 - Manutenção dos órgãos da administração Municipal	Zelar pela conservação dos bens e prestação dos serviços, com menor custo e encargos, para que a população seja adequada e corretamente atendida;
05.02 – Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de seus objetivos e cumprimento de suas missões, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados;
05.03 – Promover o treinamento de servidores da Prefeitura Municipal	Capacitar os servidores nas diversas atividades que atuam na administração pública municipal, em especial elevação da escolaridade, informática, atendimento público e trabalho em equipe;
05.04 – Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal	Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação.
06 – FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.01 – Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal	Implementar ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas;
06.02 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município	Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária e modernização da área administrativa; levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas;
06.03 – Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais	Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas;
06.04 – Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos	Dotar o município de um cadastro imobiliário que permita o lançamento dos impostos com maior precisão e correção; Promover a fiscalização do efetivo recolhimento dos tributos;
06.05 – Fiscalização do Município	Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, entre outros; Realizar a fiscalização dos recursos recebidos através de convênios e contratos; Manter a folha de pagamento dos servidores em dia com as obrigações patronais, vencimentos, etc...; Realizar treinamento de capacitação aos servidores, objetivando o incremento da arrecadação;
06.06 – Implantar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal	Desenvolver ações de planejamento estratégico, dotando a Prefeitura Municipal de todos mecanismos para definição de políticas, diretrizes, prioridades e metas para programação das ações da administração e o fornecimento de dados e informações.
07 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
07.01 – Ações de controle	Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade dos atos de controle e fiscalização interna do Município; Apoiar e dar suporte ao controle externo no exercício de sua função institucional; Promover ações visando a transparência dos atos municipais; Promover ações visando o atendimento e aprimoramento do Serviço de Informação ao Cidadão;
07.02 – Capacitação e aparelhamento	Promover ações para o atendimento e aprimoramento das manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal; Fazer a manutenção e expansão da rede física, com aquisição de equipamentos, de recursos humanos, pagamento de pessoal e encargos sociais; Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional dos servidores que atuam na Controladoria, Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão, através de participação em cursos, palestras e seminários.
08 – SAÚDE PÚBLICA	
08.01 - Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde para que tenha resolutividade e seja a coordenadora do cuidado e a ordenadora das redes de atenção	Ampliar as equipes de saúde da família no município, conforme a necessidade do município; Ampliar o número de agentes comunitários de saúde; Ampliar as equipes de saúde bucal; Fortalecer a parceria com o sistema penitenciário, dando apoio à equipe de saúde do presídio; Implementar o programa "Saúde na Escola"; Reformar, ampliar ou equipar as unidades básicas de saúde.; Fortalecer o programa Bolsa Família; Implantar informatização na rede municipal de saúde; Garantir o atendimento de saúde bucal no município;
08.02 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção especializada	Ampliar o atendimento do centro de especialidades odontológicas (CEO); Reformar ou construir o centro de especialidades odontológicas (CEO); Reformar, ampliar ou equipar as unidades de atenção especializada do município; Garantia de exames de media e alta complexidade não realizados no município;
08.03 – Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, articulada às outras redes de atenção	Adquirir ambulâncias; Reformar, ampliar ou equipar as unidades de atenção especializada dentro das Redes de Atenção às Urgências e emergências; Implantar leitos hospitalares (leitos de UTI, unidade de cuidado intermediário/UCI, UTI neonatal, leitos clínicos de retaguarda, leitos de reabilitação) dentro das Redes de Atenção às Urgências e emergências; Ampliar a central de regulação do município;
08.04 – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha"	Ampliar a investigação de óbitos infantis e fetais no município; Ampliar a investigação de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil por causas presumíveis de morte materna; Implantar leitos de unidade de terapia intensiva neonatal; Implantar leitos de unidades de cuidado intermediário neonatal (UCI); Implantar o centro de parto normal, através da "Rede Cegonha"; Implementar o serviços de referência para o diagnóstico do câncer de mama; Implementar serviços de diagnóstico e tratamento de lesões precursoras; Realizar exames de mamografias bilaterais. Realizar exames citopatológicos; Realizar teste de eletroforese em 100% das gestantes usuárias do SUS, de acordo com o protocolo de pré-natal proposto pela "Rede Cegonha"; Realizar teste rápido da sífilis em 100% das gestantes usuárias do SUS, de acordo com o protocolo de pré-natal proposto pela "Rede Cegonha";
08.05 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas	Implantar e implementar leitos de atenção integral em saúde mental Na Santa Casa de Misericórdia , no município; Implementar as ações dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
08.06 – Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa	Capacitar profissionais para o desenvolvimento do processo de qualificação da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas;

e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção	Realizar ações com vistas a saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas;
08.07 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde	Ampliar a cura e a detecção dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera, no município; Reduzir o coeficiente de prevalência da hanseníase.; Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue; Ampliar as ações no combate ao mosquito Aedes aegypti para o controle das doenças por ele transmitidas (dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana) no município; Iniciar as ações de controle e prevenção da Leishmaniose; Ampliar as ações no controle do triatomíneo para a prevenção da doença de Chagas; Reduzir a incidência de Aids no município; Garantir a cobertura vacinal no município, com ampliação das ações; Construir, reformar e/ou ampliar e equipar as unidades de vigilância em Saúde; Ampliar as ações laboratoriais dos casos de hepatite C; Implantar as academias de saúde no município. Aumentar a cobertura do sistema de vigilância alimentar e nutricional (Sisvan); Ampliar as ações com vistas à redução da desnutrição entre crianças menores de cinco anos de idade; Reduzir a desnutrição crônica (déficit de estatura) entre crianças menores de cinco anos de idade; Ampliar o número de amostras no controle da qualidade da água relativas aos parâmetros "coliforme total" e "turbidez"; Ampliar as ações de controle da qualidade da água na gestão e estruturação dos serviços de saneamento;
08.08 – Garantia da assistência farmacêutica básica no âmbito do SUS	Implantar medicamentos fitoterápicos da assistência farmacêutica básica; Fortalecer a farmácia popular no município Garantir o elenco de medicamentos básicos na farmácia central; Reduzir a judicialização dos medicamentos que não fazem parte do elenco básico;
08.09 – Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS	Incentivar ações de apoio ao desenvolvimento da graduação e pós-graduação em áreas estratégicas para o SUS, o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde); Ampliar e qualificar a formação profissional de nível médio dos trabalhadores do SUS; Capacitar os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE); Capacitar os profissionais da saúde para melhoria do desempenho junto ao sistema único de saúde;
08.10 – Implementação de novo modelo de gestão, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável	Capacitar profissionais para o controle social e gestão participativa no SUS (conselheiros, lideranças de movimentos sociais, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), e educadores populares); Realizar a Conferência Municipal de Saúde; Disponibilizar o cartão nacional de saúde para 100% dos usuários do SUS;
09– EDUCAÇÃO	
09.01 – Educação Infantil (0 a 5 anos)	Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da Educação Infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado. Melhorar as áreas de lazer para crianças de 0 a 5 anos nos ceinfs; Oferecer atendimento Educacional Especializado;
09.02 – Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil e Pré-Escola (0 a 5 anos) nos bairros	Ampliar atendimento a criança de o a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educação Infantil e Pré-Escola; Brasil Carinhoso/Suplementação; Salário Educação; Construção de salas de aula para pré-escolas e equipamentos com matérias adequados; Melhorar a estrutura física dos ceinfs; Executar projeto de incêndio e pânico nos Ceinfs;
09.03 – Ensino Fundamental	Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade; Apoiar as ações dos Conselhos e outras entidades ligadas a Educação; Assistência ao Educando; Oferecer atendimento Educacional Especializado Ampliar a Informática Educacional; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares; Implementar sala de recursos destinados atendimento dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, garantindo o sucesso dos mesmos; Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, pagamento de pessoal e encargos sociais; Salário Educação; Apoiar as iniciativas ligadas à iniciação ao trabalho, exclusivamente vinculado às Escolas Municipais, e outros; Melhorar a estrutura físicas das unidades escolares; Executar projeto de incêndio nas escolas;
09.04 – Educação de Jovens e Adultos -EJA	Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e erradicação do analfabetismo.
09.05 - Alimentação Escolar	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, visando a melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos; Construção do prédio para cozinha piloto;
09.06 – Quadras de Esportes	Construção de quadra de esportes e coberturas das existentes; Reformas das quadras existentes;
09.07 – Formação Continuada	Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação;
09.08 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos	Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas e secretaria municipal de educação e a aquisição de equipamentos;
09.09 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar, para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços;
09.10 – Convênios com Entidades	Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública as quais prestam serviços sócio educacionais à comunidade de acordo com o PME;
09.11 – Inclusão digital	Aumentar a oferta de equipamentos para as salas de informática nas escolas municipais, assegurando a inclusão digital dos alunos de toda rede de ensino municipal;
09.12 – Apoiar a aquisição de produtos alimentares oriundos dos produtores do Município	Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundos dos produtores do Município (agricultura familiar).
10 – CULTURA	
10.01 – Divulgar, Apoiar, Fomentar e promover a Cultura através de seus programas	Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais; Manutenção do museu, biblioteca municipal, banda municipal casa do artesão.
11 – ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
11.01 - Manutenção da infraestrutura esportiva e administrativa	Manutenção das praças esportivas, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa;
11.02 – Realização e participação de eventos esportivos	Realização e participação em diversos tipos de eventos esportivos, recreativos e de lazer;
11.03 – Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa	Construção, readequação, ampliação e reforma de equipamentos esportivos, com campos, quadras, e vestiários; Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; alambrados; quadra esportivas, iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada; Incentivo a atletas;
11.04 – Contratação de profissionais	Contratação de profissionais para as diversas modalidades de esportes;
11.05 – Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação e Saúde	Criação de projeto juntamente com a Secretaria de Educação e Saúde.
12 – DESENVOLVIMENTO URBANO	
12.01 – Infraestrutura Urbana	Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como: Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco; Execução de serviços de sinalização urbana; Meio-fio;
12.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.
12.03 – Desapropriação de áreas para o desenvolvimento urbano para construção de estradas vicinais	Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do Município;
12.04 – Limpeza Urbana	Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário;
12.05 – Implantação e revitalização de Praças e Jardins	Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização;
12.06 – Iluminação Pública	Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação, aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural;
12.07 – Cemitério Municipal, e casa mortuária.	Manutenção, conservação do cemitério organização, adequação e melhorias no cemitério, e construção de casa mortuária para atender os funerais.

13 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	
13.01 – Infraestrutura Rural	Readequação de Estradas rurais, controle de erosão do solo, cascalhamento e implantação de estradas; Construção,reforma e readequação de pontes e congêneres, visando a melhoria das estradas municipais;
13.02 – Renovação da frota de máquinas e veículos	Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços.
14 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
14.01 – Indústria e Comércio	Desenvolver programas de industrialização visando a geração de empregos oferecendo incentivos fiscais; Estruturar a secretaria de equipamentos para melhorar o atendimento as empresas locais; Apoiar as empresas locais e as que pretendam se instalar no Município; Apoiar os micros e pequenos empreendedores do Município, para terem condições de sustentabilidade comercial; Apoio específico ao comerciante e fabricantes locais com a melhoria da nossa agência de empregos.
15 – TURISMO	
15.01 – Indústria e Comércio	Promoção, incentivo, apoio e divulgação do Turismo; Apoiar e promover cursos; Apoiar e fomentar o Turismo rural e ecológico e manifestações culturais; Apoio a eventos culturais e festivos.
16 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA	
16.01 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO	100% dos processos recebidos e cumpridos no prazo estabelecido; Propositura de 100% das ações judiciais formalmente requeridas, após análise de cabimento;
16.02 - REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO	100% das notificações e intimações extrajudiciais recebidas e respondidas; 100% das notificações e intimações originárias do Ministério Público recebidas e respondidas no prazo; 100% das respostas e informações de competência da PGM requeridas pelos Tribunais de Contas e Órgãos de Controle respondidas ou encaminhadas no prazo;
16.03 - CONSULTIVO	100% dos procedimentos administrativos recebidos e devolvidos no prazo máximo de 45 dias; Análise de todos os processos conclusos à PGM referente aos anos de 2018, em 6 meses;
16.04 - EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	Ajuizar todas as certidões de dívida ativa recebidas durante o ano, especialmente as referentes a tributos lançados nos exercícios a partir de 2014.; Otimizar a tramitação dos processos de execução fiscal, acelerando a arrecadação de tributos em juízo; Atender e encaminhar as demandas dos cidadãos referentes a processos de competência da PGM;
16.05 - DECRETOS E LEIS	100% dos projetos de lei e decretos elaborados e encaminhados no prazo de 30 dias da solicitação formal; Análise e controle de constitucionalidade exercido em todos os projetos de lei no prazo de 15 dias;
16.06 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR	Elaborar e implantar política municipal de defesa do consumidor; Receber, analisar e encaminhar 100% das consultas, denúncias e sugestões dos consumidores; Orientar 100%dos consumidores atendidos; Instaurar procedimentos administrativos cabíveis no prazo de 15 dias; Fiscalizar e aplicar sanções legais aos fornecedores nos casos cabíveis; Elaborar, atualizar e publicar em meio eletrônico a lista de fornecedores com maior índice de reclamações; Elaborar e executar 8 campanhas educativas sobre direitos do consumidor para o público em geral;
16.07 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Adquirir material permanente para melhoria e otimização das condições de trabalho; Adquirir material de consumo para suporte as ações administrativas do órgão;
16.08 - ESTRUTURA DE PESSOAL	Realizar concurso para reposição de pessoal;
16.09 - LICITAÇÃO	Análise jurídica em todos os processos de licitação e compras remetidos à PGM.

Paranaíba-MS 14, de junho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:0BE3B4D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 03/01/2019

A comissão encarregada da realização do processo de escolha para composição dos membros do conselho tutelar, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 03/01/2019, publicado em 17/06/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Onde se Lê:
Comissão encarregada da realização do processo de escolha para composição dos membros do conselho tutelar, titulares e suplentes, nomeada pela Resolução nº 02/2019, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para composição dos membros do Conselho Tutelar, Edital nº 01/2019, conforme tabelas abaixo:

Nº inscrição	Nome	CPF	Situação
001	ROSANA DE CARVALHO TEODORO	825.694.601-68	DEFERIDA
002	MARCOS COSTA DA SILVA	022.505.071-47	DEFERIDA
003	ARIANE RIBEIRO FONTOURA	038.394.851.77	DEFERIDA
004	DNHEINY KLLY DA SILVA	037.486.811-51	DEFERIDA
005	ANA PAULA DE OLIVEIRA	936.029.361-04	DEFERIDA
006	SUELENE GONÇALVES DA SILVA	028.579.311-07	DEFERIDA
007	ERICO FILHO ALVES VITOLA	002.652.691-30	DEFERIDA
008	ERICA RODRIGUES MOTA	032.915.391-92	DEFERIDA
009	MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO	006.758.041-67	DEFERIDA
010	ANTONIO GOVEIA CAMPOS	203.072.411-49	DEFERIDA
011	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES	011.941.731-60	DEFERIDA
012	IZABELA CRISTINA SANTOS SILVA	015.604.881-74	DEFERIDA
013	JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA	822.429.921-04	DEFERIDA
014	DIVINA CAMARA DE JESUS	830.009.841-00	DEFERIDA
015	TANIA MARIA COLOSSI DOS SANTOS	471.992.370-49	DEFERIDA
016	CLAUDILENE RIBEIRO CHAVES	421.501.321-68	
017	FÁBIO ALVES PEREIRA	002.608.751-04	DEFERIDA
018	KEILA MENEZES LINS	879.493.341-34	DEFERIDA

Pedro Gomes-MS 19 de junho de 2019.

LEONARDO HENRIQUE MARÇAL
Membro da Comissão

MAURO NOGUEIRA JUNIOR
Membro da Comissão

HELLEN KEYSE RODRIGUES
Membro da Comissão

ROSA EUGENIO CALIXTO
Membro da Comissão

DAYANE TEODORO BARBOSA
Membro da Comissão

ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS
Membro da Comissão

Leia –se :

Nº inscrição	Nome	CPF	Situação
001	ROSANA DE CARVALHO TEODORO	825.694.601-68	DEFERIDA
002	MARCOS COSTA DA SILVA	022.505.071-47	DEFERIDA
003	ARIANE RIBEIRO FONTOURA	038.394.851.77	DEFERIDA
004	DNHEINY KLLY DA SILVA	037.486.811-51	DEFERIDA
005	ANA PAULA DE OLIVEIRA	936.029.361-04	DEFERIDA
006	SUELENE GONÇALVES DA SILVA	028.579.311-07	DEFERIDA
007	ERICO FILHO ALVES VITOLA	002.652.691-30	DEFERIDA
008	ERICA RODRIGUES MOTA	032.915.391-92	DEFERIDA
009	MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO	006.758.041-67	DEFERIDA
010	ANTONIO GOVEIA CAMPOS	203.072.411-49	DEFERIDA
011	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES	011.941.731-60	DEFERIDA
012	IZABELA CRISTINA SANTOS SILVA	015.604.881-74	DEFERIDA
013	JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA	822.429.921-04	DEFERIDA
014	DIVINA CAMARA DE JESUS	830.009.841-00	DEFERIDA
015	TANIA MARIA COLOSSI DOS SANTOS	471.992.370-49	DEFERIDA
016	CLAUDILENE RIBEIRO CHAVES	421.501.321-68	DEFERIDA
017	FÁBIO ALVES PEREIRA	002.608.751-04	DEFERIDA
018	KEILA MENEZES LINS	879.493.341-34	DEFERIDA

Pedro Gomes-MS 19 de junho de 2019.

LEONARDO HENRIQUE MARÇAL
Membro da Comissão

MAURO NOGUEIRA JUNIOR
Membro da Comissão

HELLEN KEYSE RODRIGUES
Membro da Comissão

ROSA EUGENIO CALIXTO
Membro da Comissão

DAYANE TEODORO BARBOSA
Membro da Comissão

ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:B705927E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 014/023/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 014/023/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Luiza Ferreira de Camargo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital № 023/2018/SEMEC.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada a Rua Minas Gerais, № 392 – Centro, no dia 25 de junho de 2019, das 7 h às 13 h, com a documentação constante do item 7.6 do Edital № 023/2018/SEMEC.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
4º	053	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
5º	062	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
6º	046	Lauanne Silva Galvão	034.310.321-41
7º	029	Delina Gomes Machado	794.968.121-53
8º	039	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
9º	056	Josielma Mendes Barbosa	018.158.551-00
10º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10
11º	060	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
12º	001	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
13º	065	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34
14º	051	Veronica Ferreira lopes	797.069.831-04
15º	006	Auboneide Ferreira Batista	005.968.211-66
16º	063	Vania da Fonseca Farias	972.369.261-91
17º	035	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
18º	061	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49
19º	004	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
20º	009	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
21º	031	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
22º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
23º	013	Marilene Cézar Teixeira	294.024.411-15
24º	033	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
25º	028	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34
26º	064	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00
27º	014	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
28º	018	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
29º	022	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50
30º	032	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
31º	015	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
17º	061	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49
18º	004	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
19º	009	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
20º	031	Eunice Carneiro de Oliveira-Ciências	898.181.801-00
21º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
22º	013	Marilene Cézar Teixeira	294.024.411-15
23º	033	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
24º	028	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34
25º	064	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00
26º	014	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
27º	018	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
28º	022	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50
29º	032	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
30º	015	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
4º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA MULTISSERIADA			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
3º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10
4º	006	Auboneide Ferreira Batista	005.968.211-66
5º	031	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
6º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
7º	014	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
8º	015	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
8º	056	Josielma Mendes Barbosa	018.158.551-00
9º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10
10º	060	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
11º	001	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
12º	065	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34
13º	051	Veronica Ferreira lopes	797.069.831-04
14º	006	Auboneide Ferreira Batista	005.968.211-66
15º	063	Vania da Fonseca Farias	972.369.261-91
16º	023	Rosali da Cruz Scalabrini	080.449.838-56
17º	035	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
18º	061	Andreia da Silva Souza de Morais	939.684.851-49
19º	004	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
20º	009	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
21º	031	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
22º	013	Marilene Cézar Teixeira	294.024.411.15
23º	033	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
24º	028	Cecília Maria Pinto	995.672.966-34
25º	064	Selma Evangelista da Silva	834.807.491-00
26º	018	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
27º	032	Érica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
28º	015	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL			
Ordem	**N. da Insc.**	**Nome**	**CPF**
3º	039	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
4º	050	Vanessa Eugenio	000.090.921-10
5º	035	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
6º	017	Lucimara Vieira da Silva	009.871.461-90
7º	033	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
8º	022	Cíntia Luciana de Jesus Rosa	050.775.781-50

Pedro Gomes – MS, 18 de junho de 2019.

LUIZA FERREIRA DE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto "P" nº 021/2019

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:BA4834B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL № 029/2019/ SMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº							
CANDIDATO (A) AO CARGO DE:							
NOME DO CANDIDATO:							
DATA DE NASCIMENTO			**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**		
DIA	**MÊS**	**ANO**	**M**	**F**	**NÚMERO**	**ORG. EXP.**	**DATA DA EXPEDIÇÃO**
NÚMERO DO CPF					**NÚMERO PIS/PASEP**		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO					**CEP**		
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?							
MUNICÍPIO					**TELEFONES PARA CONTATO**		
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, _____/_____/2019					ASSINATURA DO CANDIDATO		

%----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
Data _____/_____/2019	Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:EF06A1B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL № 29/2019/ SMAS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	№ DE VAGAS	VENCIMENTO
Técnico de Serviços Organizacionais II	Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Cuidador Social)	Nível médio completo	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.	40h	05	680,40

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:9BFB4001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Portaria STN nº 700/2014				PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2015			
RECEITA				**DISPÊNDIOS**			
TÍTULOS	**Nota**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**ANTERIOR**	**TÍTULOS**	**Nota**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		**652.711,33**	**451.555,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**		**1.157.587,47**	**1.122.002,46**
Ordinária			**288,17**	**Ordinária**		**304.055,01**	**579.422,32**
Vinculada		**652.711,33**	**451.267,36**	**Vinculada**		**853.532,46**	**542.580,14**
Recursos Vinculados à Educação				Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde				Recursos Vinculados à Saúde			

Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS				Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS				Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Seguridade Social				Recursos Vinculados à Seguridade Social			
Outras Destinações de Recursos		652.711,33	451.267,36	Outras Destinações de Recursos		853.532,46	542.580,14
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)		**343.865,97**	**563.904,28**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA (VII)**			**453,74**
Transf. Rec. para a Execução Orçamentária		343.865,97	563.904,28	Transf. Conc. para a Execução Orçamentária			453,74
Transf. Rec. Independentes de Execução Orçamentária				Transf. Conc. Independentes de Execução			
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RPPS				Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RPPS			
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RGPS				Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RGPS			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		**111.006,37**	**109.043,23**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**		**60.184,06**	**182.974,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		28.979,43	57.078,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.062,40	156.908,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados		69.510,26	46.385,37	Pagamentos de Restos a Pagar Processados		44.171,05	19.126,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.516,68	5.579,34	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.950,61	6.939,71
Outros Recebimentos Extra-orçamentários				Outros Pagamentos Extra-orçamentários			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		**213.348,36**	**394.276,49**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**		**103.160,50**	**213.348,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		213.348,36	394.276,49	Caixa e Equivalentes de Caixa		103.160,50	213.348,36
Títulos e Valores Mobiliários				Títulos e Valores Mobiliários			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.320.932,03**	**1.518.779,53**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**		**1.320.932,03**	**1.518.779,53**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador - CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B4D56F22

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - FMAS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA			
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV			
Portaria STN nº 700/2014	PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos			
Taxas			
Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Contribuições Sociais			
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico			
Contribuição de Iluminação Pública			
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais			
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias			
Venda de Produtos			
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		17.090,93	18.808,27
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Obtidos			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		17.090,93	18.808,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras			
Transferências e Delegações Recebidas		979.486,37	996.651,54
Transferências Intragovernamentais		343.865,97	563.904,28
Transferências Intergovernamentais		635.620,40	432.747,26
Transferências das Instituições Privadas			
Transferências das Instituições Multigovernamentais			
Transferências de Consóricios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada de Entes			
Transferências de Pessoas Físicas			
Outras Transferências e Delegações Recebidas			
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos			
Ganhos de Alienação			
Ganhos com Incorporação de Ativos			
Ganhos com Desincorporação de Passivos			
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar			
Resultado Positivo de Participações			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas			
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		996.577,30	1.015.459,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal			
Encargos Patronais			
Benefícios a Pessoal			

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		60.000,00	64.215,00
Aposentadorias e Reformas			
Pensões			
Benefícios de Prestação Continuada			
Benefícios Eventuais		60.000,00	60.000,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	4.215,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		948.520,70	966.642,64
Uso de Material de Consumo		526.607,78	614.706,37
Serviços		421.912,92	351.936,27
Depreciação, Amortização de Exaustão			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Concedidos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras			
Transferências e Delegações Concedidas			453,74
Transferências Intragovernamentais			453,74
Transferências Intergovernamentais			
Transferências a Instituições Privadas			
Transferências a Instituições Multigovernamentais			
Transferências a Consórcios Públicos			
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada a Entes			
Outras Transferências e Delegações Concedidas			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas			
Perdas com Alienação			
Perdas Involuntárias			
Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Custos com Tributos			
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados			
Custo das Mercadorias Vendidas			
Custo dos Produtos Vendidos			
Custo dos Serviços Prestados			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		112.724,14	190.203,74
Premiações			
Resultado Negativo de Participações			
Incentivos			
Subvenções Econômicas			
Participações e Contribuições			
Constituição de Provisões			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		112.724,14	190.203,74
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.121.244,84	1.221.515,12
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)		-124.667,54	-206.055,31

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador - CRC-MS 011952/O-7

_____

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D5AB2FFE

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV					
Portaria STN nº 700/2014			PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	**103.160,50**	**213.348,36**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo					
Clientes			Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
				69.509,26	59.596,65
Créditos Tributários a Receber			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Créditos de Transferências a Receber			Provisões a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Curto Prazo	4.567,07	0,00
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo					
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
Estoques	**0,00**	**0,00**			

VPD Pagas Antecipadamente					
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**103.160,50**	**213.348,36**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**74.076,33**	**59.596,65**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a		
			Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo					
Clientes			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Créditos Tributários a Receber			Fornecedores a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Longo Prazo		
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo					
			TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo					
Estoques			**TOTAL DO PASSIVO**	**74.076,33**	**59.596,65**
VPD Pagas Antecipadamente					
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos					
Participações Permanentes			**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Participações Avaliadas pelo Método Equivalência					
Patrimonial					
			Patrimônio Social e Capital Social		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
Propriedade para Investimento			Reservas de Capital		
Demais Investimentos Permanentes			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
			Reservas de Lucros		
Imobilizado	**0,00**	**0,00**			
	0,00	0,00	Demais Reservas		
Bens Móveis					
				29.084,17	153.751,71
Bens Imóveis			Resultados Acumulados		
(-) Depreciação				-124.667,54	-206.055,31
			Resultado do Exercício		
Intangível			Resultados de Exercícios Anteriores	153.751,71	359.807,02
Softwares			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	
Marcas, Direitos e Patentes Industriais			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Direito de Uso de Imóveis					
Diferido					
TOTAL DO ATIVO NAO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**29.084,17**	**153.751,71**
TOTAL DO ATIVO	**103.160,50**	**213.348,36**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PAT. LÍQUIDO**	**103.160,50**	**213.348,36**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei nº 4.320/1964)		
Exercício: 2015		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	103.160,50	213.348,36
ATIVO PERMANENTE		
Total do Ativo	**103.160,50**	**213.348,36**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	103.056,76	117.593,62
PASSIVO PERMANENTE		
Total do Passivo	**103.056,76**	**117.593,62**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**103,74**	**95.754,74**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
Exercício: 2015		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	0,00	
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ordinaria		-23.282,71	-50.003,29
Vinculada		23.386,45	145.758,03
0 - RECURSO DO TESOURO		0,00	-13.175,70
100000 - 100000-Recursos Ordinários		-23.282,71	-50.003,29
123000 - 123000-Transf.de Conv.União/Outros		541,66	6.982,27
126000 - 126000-Transf.de Conv.Estado/Assist.Social		45.298,99	114.404,66
129000 - 129000-Transferências de Recursos do FNAS		-9.838,45	45.940,62
182000 - 182000-Transf. do Estado-FEAS/Decreto 13.111		-12.615,75	-8.393,82
Total das Fontes de Recursos		**103,74**	**95.754,74**
*** Metodologia de cálculo**			
1) Superávit/Déficit Financeiro = (Receitas arrecadadas - Despesas pagas da fonte de recurso)			
2) As transferências financeiras, tanto credora quanto devedora, serão computadas na fonte 100000 (Ordinária)			

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador - CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4DC0BF85

SETOR DE CONTABILIDADE
DFC - FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Portaria STN 700/2014	**PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2015]**	
6.2.1. FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Ingressos	**1.009.093,98**	**1.021.039,15**
Receitas derivadas e originárias	17.090,93	18.808,27
Transferências correntes recebidas	979.486,37	996.651,54
Outros ingressos operacionais	12.516,68	5.579,34
Desembolsos	**999.577,40**	**1.022.711,00**
Pessoal e demais despesas	991.626,79	1.015.317,55
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	0,00	453,74
Outros desembolsos operacionais	7.950,61	6.939,71
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**9.516,58**	**-1.671,85**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Ingressos		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**119.704,44**	**179.034,00**
Aquisição de Ativo não Circulante	119.704,44	179.034,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outras Desembolsos de Investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-119.704,44**	**-179.034,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Ingressos		
Operações de Crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Transferências de capital recebidas		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**-110.187,86**	**-180.705,85**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	**213.348,36**	**394.276,49**
Caixa e Equivalente de caixa final	**103.160,50**	**213.348,36**
6.2.2. QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**17.090,93**	**18.808,27**
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agroperuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	17.090,93	18.808,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**17.090,93**	**18.808,27**
6.2.3. QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**979.486,37**	**996.651,54**
Intergovernamentais	635.620,40	432.747,26
da União	371.542,23	339.658,68
de Estados e Distrito Federal	264.078,17	93.088,58
de Municípios		
Intragovernamentais	343.865,97	563.904,28
Outras Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**0,00**	**453,74**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	0,00	453,74
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências	**979.486,37**	**997.105,28**
6.2.4. QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função	**931.626,79**	**955.317,55**
01 - Legislativa		
02 - Judiciária		
03 - Essencial à Justiça		
04 - Administração		
05 - Defesa Nacional		
06 - Segurança Pública		
07 - Relações Exteriores		
08 - Assistência Social	931.626,79	955.317,55

09 - Previdência Social		
10 - Saúde		
11 - Trabalho		
12 - Educação		
13 - Cultura		
14 - Direitos da Cidadania		
15 - Urbanismo		
16 - Habitação		
17 - Saneamento		
18 - Gestão Ambiental		
19 - Ciência e Tecnologia		
20 - Agricultura		
21 - Organização Agrária		
22 - Indústria		
23 - Comércio e Serviço		
24 - Comunicações		
25 - Energia		
26 - Transporte		
27 - Desporte e Lazer		
28 - Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por função	**931.626,79**	**955.317,55**
6.2.5. Quadro de Juros e Encargos da Dívida	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Juros e Correção Monetária de Dívida interna		
Juros e Correção Monetária de Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador - CRC-MS 011952/O-7

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:86C30F61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 075/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 075/2019, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a formação de registro de preços para contratação de instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, sagrou-se Vencedora a empresa:

Item	Formação de registro de preços para contratação de instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Und	Quant/ Mês	Pessoas	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1.1	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos e/ou pessoas com deficiência - Grau I	Meses	12	36	R$ 4.680,00	R$ 168.480,00	Siqueira e Calado Ltda
1.2	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos e/ou pessoas com deficiência - Grau II	Meses	12	36	R$ 5.100,00	R$ 183.600,00	Siqueira e Calado Ltda
1.3	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos e/ou pessoas com deficiência - Grau III	Meses	12	36	R$ 6.100,00	R$ 219.600,00	Siqueira e Calado Ltda
Total Geral dos Itens					R$ 571.680,00		

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de junho de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EF770C7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 52 2019 - MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO - SEDHAST)

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2019
AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO - SEDHAST

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, 0 KM EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 28665/2018, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/SEDHAST.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada:

MARCELO ANTONIO PUBLIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.184.425/0001-69, com sede na Avenida Guanabara, nº 2383, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina/SP, Cep.:16.901-100, por seu representante Legal, o senhor **Marcelo Antônio Publio**, brasileiro, casado, profissão Gerente Geral, portador do RG. n.º 22.183.523, inscrito no CPF sob n. º 078.648.288-50, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, nº 1878, Bairro, na cidade de Andradina/SP. Cep.: 16.901-910.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 07/2019, Processo n.º 014/2019 pelo Prefeito aos 18 dias de Março de 2019, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Veículo, zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº. 28665/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/ Modelo
1	Veículo de passeio, tipo hatch, zero km, contendo as seguintes características mínimas: 1. ano/modelo 2019/2019 ou superior; 2. 4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; 3. motorização mínima: 1.0, (zero km) com potência mínima de 67cv; 4. transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré ou automática; 5. direção hidráulica ou elétrica; 6. freiosabs e airbag duplo (motorista e passageiro); 7. ar condicionado de fábrica; 8. Pneu Estepe incluso; 9. combustível: gasolina ou flex (gasolina/álcool); 10. capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; 11. cor sólida; 12. trio elétrico (travas e vidros) + alarme com acionamento remoto; 13. protetor de cárter e tapetes interiores; 14. garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; 15. todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e demais itens de série, ora não especificados anteriormente.	UN	01	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00	Chevrolet OnixJoy1.0L 2019/2019

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O valor total deste contrato é de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

02.209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0015.**1110** – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 26 – Transferência de Convênios/ Estado / Assistência Social.....R$ 20.000,00
44.90.52.00.00 –Equipamento e Material Permanente - Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 24.000,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Realizar o fornecimento do item em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

8.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.3 Substituir o veículo às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.5 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7 Disponibilizar garantia total do veículo, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada do veículo do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

8.8 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo do veículo.

9.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9.4 Cumprir fielmente este Contrato.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar o fornecimento do veículo, ora contratado, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 02 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCELO ANTÔNIO PUBLIO
Marcelo Antonio Publio - ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:459CE9A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 60 2019 - HUDSON RONALDO PEREIRA COVO -ME (MANUTENÇÃO DE VEICULOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2019
PROCESSO N° 31/2019 – CARTA CONVITE 04/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, de outro lado, como contratada, a empresa:

HUDSON RONALDO PEREIRA COVO -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.714.338/0001-97, com sede na Rua Rotary Club, nº 1698, Bairro Centro, nesta cidade de Selviria/MS, por seu representante legal, o senhor **Hudson Ronaldo Pereira Covo**, brasileiro, casado, profissãoEmpresário, portador do RG. n.º 38597248 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 337.999.128-47, residente e domiciliado na Rua Rotary Club, nº 1698, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 04/2019, Processo Administrativo n.º 031/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias de Março de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e utilitários, pertencentes à frota do Município de Selvíria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, no 031/2019, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, deste contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote 01 - Veículos Leves					
Item	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Percentual de desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)**	
1	% Desconto	Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, destinadas aos veículos leves.	75.000,00	10%	
Item	**Unidade**	**Descrição**	**Horas Estimadas**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total**
2	Horas	Mão de obra veículos leves	400	R$68,00	R$ 27.200,00
Valor total R$ 102.200,00					

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário da pasta.

Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento

4.1 O valor total do contrato é de **R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais)**.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução docontrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019, abrangidos pelo contrato, os quais deverão fiscalizar o fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e seguintes:

02.02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.**2062** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS
33.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte 70071 – Recursos Hídricos.....R$ 19.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 70.071 – Recursos Hídricos.....R$ 6.800,00

02.02.08 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
15.452.0028.2264 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 3.400,00

02.02.09 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0015.2141 – Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 3.400,00

02.02.13 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0035.2301 – Manutenção dos Veículos da Saúde
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos / Saúde.....R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 2 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos / Saúde.....R$ 13.600,00

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.4 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 02 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

HUDSON RONALDO PEREIRA COVO
Hudson Ronaldo Pereira Covo –ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:EEC0B90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 82 2019 - EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO)

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, e de outro lado, como contratada, a empresa:

EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.273.408/0001-13, com sede na Rua das Palmeiras, nº 1412, Bairro Alto do Ipê, 1° andar, na cidade de Jales/SP, por seu representante Diretor, o senhor **Eduardo Dario Junior**, brasileiro, casado, profissão Diretor, portador do RG. n.º 17.581.350-4, inscrito no CPF sob n. º 135.110.188-97, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1412, Bairro Alto do Ipê, na cidade de Jales/SP

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 19/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 02 dias de Maio de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do Edital.

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, compreendendo: a) controle de perícias médicas, realização de exames ocupacionais clínicos e complementares, emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como a elaboração e atualização dos seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com NR 07, com emissão do relatório anual, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho de acordo com a NR 15 e 16 e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a normativa do INSS nº 84, no que diz respeito à saúde do trabalhador, com atendimento semanal na sede da Prefeitura Municipal, em atendimento à aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) servidores municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência.	MÊS	12	R$8.950,00	R$107.400,00

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato, os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

3.4.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

4.6 A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
04.122.0004.**2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários

Cláusula sexta - Da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, constituem obrigações da Contratada:

a) realizar Perícias Médicas de servidores Municipais para concessão de licença médica/auxílio;
b) validar/homologar atestados médicos;
c) responsabilizar-se pela realização dos Exames Ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudanças de função (readaptação do servidor) e demissional para os servidores, quando solicitado e agendado pela Prefeitura Municipal;
d) realizar os Programas, Laudos e Perfis Profissiográficos com profissionais habilitados e qualificados na área de segurança do trabalho (engenheiros, médicos, tecnólogos e outros técnicos), nos aproximadamente 40 setores desta Prefeitura Municipal;
e) Ministrar palestras e Instruir sobre os equipamentos de proteção coletiva e individual a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura;
f) Manter os dados e informações de todos os servidores municipais atualizados e disponíveis na sede da Contratante;
g) Disponibilizar atendimento semanal por profissional Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da Prefeitura, inclusive suporte diário via web e/ou telefônico;
h) Prestar atendimento médico semanal na Sede da Prefeitura Municipal para readaptação dos servidores municipais, incluindo avaliação ergonômica e técnica;
i) Dar suporte Técnico e Médico aos Departamentos Pessoal e Jurídico;
j) Promover assistência técnica e, quando for o caso, indicando profissional especializado em segurança e medicina do trabalho, para atuar como assistente técnico em reclamações trabalhistas eventualmente propostas contra o Município, envolvendo matéria pertinente à área de segurança e saúde do trabalhador, bem como, ações acidentárias ou de reparação de danos envolvendo matéria previdenciária, de segurança e saúde do trabalhador;
k) Dimensionar, constituir e promover o treinamento da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
l) Promover treinamentos de CIPA – NR 5, trabalho em altura – NR 35, espaço confinado – NR 33, equipamentos de proteção individual – NR6, prevenção e combate a incêndio – NR 23 para os servidores municipais quando solicitado pela Prefeitura Municipal;
m) Realizar as avaliações quantitativas de agentes químicos em todos os setores que expuserem os servidores municipais aos agentes químicos mencionados nos Anexos 11 e 12 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
n) Realizar as avaliações quantitativas de ruído em todos os setores que expuserem os servidores municipais a pressão sonora conforme Anexos 01 e 02 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
o) Realizar as avaliações quantitativas de vibração em todos os setores que expuserem os servidores municipais as vibrações localizadas e de corpo inteiro conforme Anexo 08 da NR 15 e atendendo a Portaria Nº 1297 DE 13/08/2014 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
p) Realizar as avaliações quantitativas de calor em todos os setores que expuserem os servidores municipais as fontes de calor conforme Anexo 03 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
q) Realizar as avaliações de radiações ionizantes e não ionizantes em todos os setores que expuserem os servidores municipais as radiações conforme Anexos 05 e 07 da NR 15 do Ministério do Trabalho, com a respectiva emissão dos laudos pertinentes as avaliações;
r) Realizar a investigação de eventuais acidentes com servidores municipais, quando acionada pela Prefeitura Municipal, com emissão de relatório técnico e com disponibilidade diária para atendimento.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

7.3. A CONTRATADA, ou os subcontratados, quando for o caso, assume, total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se, consequentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente contrato.

7.4. O empregado designado para o serviço terá acesso aos prédios, mediante a exibição do cartão de identificação, fornecido pela CONTRATADA, com a respectiva fotografia e dados pessoais.

7.5. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de relatório anual.

7.6. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE formalmente comunicada a respeito do andamento dos serviços realizados, remetendo estes à apreciação do Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, quando solicitado, relatando problemas com a prestação de serviços, objetos do presente CONTRATO, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

7.7. Atender plenamente o contido nas Especificações Técnicas do Anexo I, do instrumento convocatório.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. A CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos serviços, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

8.2. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.
9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer as cestas básicas, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima - das substituições

10.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 03 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDUARDO DARIO JUNIOR
Equipserv Segurança Do Trabalho LTDA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:760B563E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 86 2019 - JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME (MATERIAL ESPORTIVO)

EXTRATO DO CONTRATO N°86/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e; de outro lado, como contratada, a empresa:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues**

Bueno, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte , na cidade de Ilha Solteira/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º 044/2019 - Convite n.º 008/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de Maio de 2019, do corrente ano, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de material desportivo, com entrega na totalidade ou parcelada, durante o exercício de 2019, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 Os materiais descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. uni	V.total	Marca
6	Bomba para encher bola, em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.	8	R$23,90	R$191,20	STADIUM
8	Apito para arbitragem profissional de plástico com cordão Apito Profissional em plástico ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. Som grave. Medidas Aproximadas: 4 cm x 2 cm.	10	R$29,80	R$298,00	FOX
10	Mesa de Tênis de Mesa Dobrável com suporte para rede- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais. Descrição: com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 15 mm de espessura. Informações Técnicas – Peso: 70 Kg	4	R$1.168,00	R$4.672,00	K LOPF
11	Raquete de Tênis de Mesa – Raquete (Ping Pong e Tênis de Mesa) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.	100	R$18,90	R$1.890,00	MULT MARCA
12	Bolinhas de Tênis de Mesa-Material Acetato de Celulose – Tamanho 40 mm, 2 estrelas.	600	R$2,40	R$1.440,00	FWB
16	Rede Futebol Society, 4 metros de largura x 2,20 metros de altura, fio 04 mm (reforçado) trançado confeccionado em seda, malha de 13,0 cm KIT COM 02 UNIDADES	6	R$230,00	R$1.380,00	PROFI
17	Rede de Futebol, 7,32 x 2,40 metros, fio 04 mm (reforçado) trançado confeccionado em seda, malha de 13,0 cm KIT COM 02 UNIDADES	8	R$365,00	R$2.920,00	MULT MARCA
18	Kit Slackline 20 metros de comprimento e 50 mm de largura, 2 (duas) Catraca Ergo 50, 1 backup de segurança para catraca, de 25 mm com 2 metros, loop em uma ponta e mosquetão de aço na outra; 1 par de protetores de árvore com velcro, de 2 metros cada; (1 vídeo manual com instruções de montagem se houver).	2	R$178,00	R$356,00	STORFLEX
19	Bambolês 65 cm, coloridos fabricado em tubo de polietileno.	300	R$4,75	R$1.425,00	STORFLEX
20	Colete para treinamento na cor amarela. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Sendo G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura).	80	R$18,90	R$1.512,00	STORFLEX
21	Colete para treinamento na cor verde. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	80	R$18,90	R$1.512,00	STORFLEX
22	Colete para treinamento na cor laranja. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	80	R$18,90	R$1.512,00	STORFLEX
23	Colete para treinamento, cor vermelha. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. M 38 cm X 50 cm(Largura x Altura) medidas aproximadas.	80	R$18,90	R$1.512,00	STORFLEX
25	Cronômetro digital, progressivo e regressivo, bateria de lítio, repetidor com bipe, design ergonômico, relógio com alarme e calendário, resistente à água	5	R$78,00	R$390,00	POKER
27	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO, tamanho Adulto palma em composto de borracha, dorso em PVC, recortes de tecido mesh, fechamento com cinta de velcro, indicada para terrenos rígidos	10	R$47,80	R$478,00	STAR FLEX
28	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO, tamanho Juvenil palma em composto de borracha, dorso em PVC, recortes de tecido mesh, fechamento com cinta de velcro, indicada para terrenos rígidos	10	R$46,80	R$468,00	STAR FLEX
29	LUVA DE GOLEIRO DE FUTSAL, tamanho Adulto palma em composto de borracha, dorso em PVC, recortes de tecido mesh, fechamento com cinta de velcro.	10	R$47,80	R$478,00	STAR FLEX
30	LUVA DE GOLEIRO DE FUTSAL, tamanho Juvenil palma em composto de borracha, dorso em PVC, recortes de tecido mesh, fechamento com cinta de velcro.	10	R$46,80	R$468,00	STAR FLEX
31	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTO JUVENIL MASCULINO com 18 camisas em 100% poliéster, 18 calções 100% poliéster, 20 meiões; 2 camisas de goleiro em 100% poliéster, 2 calções 100% poliéster com espuma nas Laterais Tamanho M: 38 cm Largura X 50 cm Altura (medidas aproximadas), com logo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Prefeitura Municipal.	10	R$1.790,00	R$17.900,00	STAR FLEX
32	UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO com 18 camisas em 100% poliéster, 18 calções 100% poliéster, 20 meiões; 2 camisas de goleiro em 100% poliéster, 2 calções 100% poliéster com espuma nas Laterais, com logo da secretaria municipal de esportes e prefeitura municipal.	8	R$1.890,00	R$15.120,00	POKER
41	Escada para treinamento Funcional com 5 Metros de Comprimento; 50 cm de largura e 40 cm o degrau, Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 12 degraus.	5	R$98,00	R$490,00	STAR FLEX
42	Caneleira, placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanho adulto	40	R$18,00	R$720,00	STAR FLEX
43	Caneleira, placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanho juvenil	40	R$16,00	R$640,00	STAR FLEX
44	Caneleira placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanho infantil	40	R$16,00	R$640,00	STAR FLEX
45	Kit Mastro e bandeira para escanteio com 02 molas, PVC, contendo 4 peças	4	R$618,00	R$2.472,00	MULT MARCA
48	Cinto de tração com elástico - para treinamento coletivo, confeccionado em couro com revestimento 100% PVC, com adaptadores para prender elástico.	10	R$198,00	R$1.980,00	STAR FLEX
49	Cinto de tração duplo (2 cintos) - com no mínimo 4 borrachas, tipo zona livre ou de melhor qualidade.	10	R$239,00	R$2.390,00	STAR FLEX
Valor total R$ 65.254,20					

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2019.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 65.254,20 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) pelo fornecimento dos materiais, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019, abrangidos pelo contrato, os quais deverão fiscalizar o fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019:

020207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0014.**2132** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 100 – Recursos Ordinários

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, no prazo de até 03 (três) dias, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.4 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
b) Rescisão unilateral do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 13 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JAVERT DOMINGUES BUENO
Javert Domingues Bueno Ilha Solteira – ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:1415C0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 87 2019 - MARIN ESPORTES LTDA-ME (MATERIAL ESPORTIVO)

EXTRATO DO CONTRATO N°87/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e; de outro lado, como contratada, a empresa:

MARIN ESPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.048.656/0001-96, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 226D, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Adilson Cesar Marin**, brasileiro, Maior, casado, empresário, portador do RG. n.º 13284956 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 085.280.318-45, residente e domiciliado no Passeio Palmas, nº 410, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º 044/2019 - Convite n.º 008/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de Maio de 2019, do corrente ano, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de material desportivo, com entrega na totalidade ou parcelada, durante o exercício de 2019, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 Os materiais descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V.uni	V.total	Marca
1	Bola Oficial de Futebol de Salão, aproximadamente dentro desta composição: peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, divisão de 32 gomos, câmara butil, miolo slipsistem removível e lubrificada de acordo com as normas.	150	R$64,90	R$9.735,00	STADIUM
9	Saco, material em seda fio 2, para transportar material esportivo (capacidade de 8 a 10 bolas)	10	R$18,90	R$189,00	PROFI
15	Bola Futebol de Campo infantil, aproximadamente dentro desta composição: câmara butil, 32 gomos, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g.	70	R$55,90	R$3.913,00	PROFI
24	· Rede Futebol de Salão em Seda Fio 4 mm, Medida: 2,10 x 3,20 m, Contém 1 par de redes	12	R$216,90	R$2.602,80	PROFI
34	Jogo de Troféus para esportes em geral de 1º lugar ao 3º lugar; corpo em plástico ABS; cor da base preta e corpo acima da base: dourado; cone com esfera com detalhes em toda a circunferência, acima honra ao mérito na forma de mulher alada, plaqueta em alumínio dourado ou gravação em decalque adesivado (a ser definido no ato da aquisição) afixada na base para gravação, sendo: 1º lugar – altura aproximada do troféu 49 cm; 2º lugar – altura aproximada do troféu 43 cm; 3º lugar – altura aproximada do troféu 37 cm; Obs.: Será permitida uma variação de medida de 1,00 cm para mais ou para menos.	20	R$84,90	R$1.698,00	JEB'S
35	Jogo de Troféus para esportes em geral de 1º lugar ao 3º lugar; corpo em plástico ABS; cor da base preta e corpo acima da base: dourado; cone com esfera com detalhes em toda a circunferência, acima taça aberta com duas asas laterais, honra ao mérito, plaqueta em alumínio dourado ou gravação em decalque adesivado (a ser definido no ato da aquisição) afixada na base para gravação, sendo: 1º lugar – altura aproximada do troféu 35 cm; 2º lugar – altura aproximada do troféu 30 cm; 3º lugar – altura aproximada do troféu 27 cm; Obs.: Será permitido uma variação de medida de 1,00 cm para mais ou para menos.	10	R$110,90	R$1.109,00	JEB'S
36	Troféu para esportes em geral; tipo goleiro menos vazado; de base em poliestireno e corpo em plástico ABS; cor da base: preta e corpo acima da base: dourado; 25 cm de altura x 8 cm x 8 cm; estatueta de goleiro. Plaqueta em alumínio para gravação ou decalque adesivado anexado na base (a ser definido no ato da aquisição)	20	R$15,90	R$318,00	JEB'S
37	Troféu para esportes em geral; tipo artilheiro; de base em poliestireno e corpo em plástico ABS; cor da base: preta e corpo acima da base: dourado; 25 cm de altura x 8cm x 8 cm; estatueta de artilheiro; plaqueta em alumínio para gravação ou decalque adesivado anexado na base. (a ser definido no ato da aquisição)	20	R$15,90	R$318,00	JEB'S
39	Medalha metal resinada redonda, de 29 mm de diâmetro, metalizada na cor Prata. Com fita de cetim na cor azul e 1,5 cm de largura (aproximadamente)	200	R$1,60	R$320,00	GEDEVAL
40	Medalha metal resinada redonda 29 mm de diâmetro, metalizada na cor bronze. Com fita de cetim na cor azul e 1,5 cm de largura (aproximadamente)	200	R$1,60	R$320,00	GEDEVAL
46	Rede de proteção para fundo da quadra esportiva fio 4 mm, medindo 25 metros de comprimento e 10 metros de altura. Rede com tratamento UV, de alta resistência, com aditivo antioxidante; confeccionadas em seda de alta densidade. Tamanho das malhas 10x10cm.	6	R$2.300,00	R$13.800,00	PROFI
47	Rede de proteção lateral para quadra esportiva fio 4 mm, medindo 40 metros de comprimento e 10 metros de altura. Rede com tratamento UV, de alta resistência, com aditivo antioxidante; confeccionadas em seda de alta densidade. Tamanho das malhas 10x10cm	6	R$3.700,00	R$22.200,00	PROFI
Valor Total R$ 56.522,80					

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2019.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 56.522,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) pelo fornecimento dos materiais, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019, abrangidos pelo contrato, os quais deverão fiscalizar o fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019:

020207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0014.**2132** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 100 – Recursos Ordinários

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, no prazo de até 03 (três) dias, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.4 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 13 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADILSON CESAR MARIN
Marin Esportes LTDA-ME

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:12F25039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 88 2019 - TR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP (MATERIAL ESPORTIVO)

EXTRATO DO CONTRATO N°88/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e; de outro lado, como contratada, a empresa:

TR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.049.361/0001-37, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1588, Bairro Centro, na cidade de Dracena/SP, por seu representante Procurador, o senhor **Fabio Junior de Almeida**, brasileiro, Vendedor, portador do RG. n.º 33.272.441-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 225.361.188-35, residente e domiciliado na Rua Alexandre Nenartavis, nº 471, Bairro Frei Moacir, na cidade de Dracena/SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º 044/2019 - Convite n.º 008/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de Maio de 2019, do corrente ano, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de material desportivo, com entrega na totalidade ou parcelada, durante o exercício de 2019, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 Os materiais descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor uni.	Valor total	Marca
2	Bola Oficial de Futebol de Salão, aproximadamente dentro desta composição: divisão de 32 gomos, câmara butil, circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; miolo slipsistem removível e lubrificada.	100	R$63,50	R$6.350,00	STADIUM
3	Bola oficial de Vôlei aproximadamente dentro desta composição: 16 a 18 gomos, tamanho 66-67 cm de diâmetro, 260 a 280g câmara butil miolo removível e lubrificado, material PVC.	70	R$97,00	R$6.790,00	PENALTY
4	Bola oficial de Vôlei, tamanho infantil aproximadamente dentro desta composição: Confeccionada em PVC 16 a 18 gomos, tamanho 60-65 cm de diâmetro, 240-270g, câmara butil, miolo removível e lubrificado, material PVC	15	R$89,30	R$1.339,50	PENALTY
5	Rede para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede. SEDA	7	R$116,55	R$815,85	PANGUE
7	Bico para bomba de encher bola	16	R$4,07	R$65,12	PENALTY
13	Redes de Tênis de Mesa com 1,78m de comprimento e 15 cm de altura, confeccionada em Nylon.	8	R$4,81	R$38,48	PANGUE
14	Bola Futebol de Campo adulto aproximadamente dentro desta composição: câmara butil, 32 gomos, circunferência 68-70 cm, peso 410 – 450 g,	100	R$73,82	R$7.382,00	KAGIVA
26	Corda De Sisal Com 2mtrs De Comprimento E Cabo De Madeira (corda de Pular)	100	R$7,22	R$722,00	PANGUE
33	UNIFORME PARA ÁRBITRO, 100% poliéster, camisa e calção ambos com bolso, tamanho adulto e cores variadas.	5	R$120,25	R$601,25	HEATD
Valor total R$ 24.104,20					

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência durante o exercício de 2019, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2019.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

3.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 24.104,20 (vinte e quatro mil cento e quatro reais e vinte centavos) pelo fornecimento dos materiais, conforme relação do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados pelo Decreto n° 196, de 30 de Janeiro de 2019, abrangidos pelo contrato, os quais deverão fiscalizar o fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019:

020207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0014.**2132** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 100 – Recursos Ordinários

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, no prazo de até 03 (três) dias, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 Remover e substituir, às suas expensas, os materiais do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.4 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições
da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 13 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FABIO JUNIOR DE ALMEIDA
TR Comercio De Produtos LTDA – EPP

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:A4F3AF04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2018/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.298.377/0001-55**, com estabelecimento na Rua Presidente Delfim Moreira, 478, na cidade Campo Grande/MS, representada neste ato por Izolito Amador Campagna Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 718.667, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 639.209.561-68 e **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.129.178/0001-50**, com estabelecimento na Rua Luiz Ribeiro Pires, 103, na cidade Campo Grande/MS, representada neste ato por Antônio Roberto Dias, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 764.082, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 582.627.761-00**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 090/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 024/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos Departamentos Municipais, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 024/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas, conforme solicitação dos representantes dos ***Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social***, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
4.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão autorização de compra ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues os produtos.
4.5.1 - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
4.5.2 - Os produtos no ato da entrega deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega.
4.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição do Termo de Referência.
4.7. O recebimento dos gêneros alimentícios se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
4.8. Recebidos os produtos, nos termos da ordem de compra, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
4.9.Serão recusados produtos que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.
4.10. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.
4.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
4.13. O transporte dos produtos deverá ser realizado com veículo apropriado.
4.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
4.15. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

1518	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA – EPP, CNPJ: 06.298.377/0001-55					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/91	759	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 700 G)	96	R$ 7,95	R$ 763,20	SANTA FÉ
2/91	1448	CANELA DA CHINA EM CASCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 20G	96	R$ 2,50	R$ 240,00	DONANA
3/91	1457	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MINIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	36	R$ 1,20	R$ 43,20	DONANA
4/91	2117	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, ENFERRUJADAS E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G.	156	R$ 2,90	R$ 452,40	ITALAC
7/91	3387	LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 395G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABALAMENTO.	276	R$ 4,40	R$ 1.214,40	MARAJOARA
8/91	3454	LEITE EM PÓ - INTEGRAL CONSTITUIDO, BASICAMENTE, DE LACTOSE, GORDURA, PROTEINA E SAIS MINERAIS,É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A,B E C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 KG	60	R$ 19,18	R$ 1.150,80	DANKY
10/91	4384	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, SECO E BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 10G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	96	R$ 1,50	R$ 144,00	DONANA
12/91	14968	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	828	R$ 3,30	R$ 2.732,40	FEMILA
15/91	14984	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM DE 1KG.	72	R$ 1,65	R$ 118,80	PIRAMIDE
16/91	14989	VINAGRE DE VINHO BRANCO . EMBALAGEM DE 750ML	132	R$ 5,60	R$ 739,20	GALO
17/91	14996	COLORAU, CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 KG.	24	R$ 7,90	R$ 189,60	GUAPORE
19/91	15013	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1KG.	396	R$ 3,00	R$ 1.188,00	PANTANAL
20/91	15014	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE MOAGEM DE TUBÉRCULOS DE MANDIOCA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	132	R$ 4,95	R$ 653,40	GUAPORE
21/91	15017	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 1KG.	168	R$ 2,90	R$ 487,20	GUAPORE
22/91	15018	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE LATA DE 250G.	228	R$ 7,10	R$ 1.618,80	ROYAL
24/91	15029	CRAVO DA ÍNDIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 10G.	156	R$ 1,65	R$ 257,40	DONANA
26/91	15031	BISCOITO MAISENA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	36	R$ 53,67	R$ 1.932,12	DALLAS
27/91	15032	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	125	R$ 53,07	R$ 6.633,75	DALLAS
29/91	15043	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO - CAIXA COM 32 SACHÊS DE 340G.	60	R$ 57,40	R$ 3.444,00	BONARE
31/91	15208	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG	72	R$ 6,15	R$ 442,80	GUAPORE
32/91	15212	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G QUANTIDADE POR PORÇÃO %VD* VALOR CALÓRICO 90 KCAL CARBOIDRATOS 21G PROTEÍNAS MENOR QUE 1G GORDURAS TOTAIS 0,5G GORDURAS SATURADAS 0G COLESTEROL 0 MG FIBRA ALIMENTAR 1G CÁLCIO 120 MG FERRO 2,1 MG (*)VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.500 CALORIAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONSTANDO NA EMBALAGEM NÃO CONTEN GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA DE 400G.	336	R$ 4,55	R$ 1.528,80	ITALAC
33/91	15971	ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, ISENTOS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	96	R$ 16,50	R$ 1.584,00	CEASA
34/91	16276	CHÁ MATE - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA COM 30	125	R$ 67,16	R$ 8.395,00	UNIÃO

		PACOTES DE 250G.				
36/91	16876	BISCOITO DOCE SABOR LEITE,CONSISTÊNCIA CROCANTE,SEM CORANTE ARTIFICIAIS,PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA,COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	57	R$ 80,30	R$ 4.577,10	DALLAS
37/91	16877	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE NATURAL, CORANTES ORDEAUX, DIVERSOS SABORES. RENDIMENTO DE 66 PORÇÕES EM EMBALAGEM DE 1KG,	192	R$ 11,85	R$ 2.275,20	QUALIMAX
38/91	19716	MILHO PIPOCA 500GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, , CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	168	R$ 2,70	R$ 453,60	GUAPORE
39/91	23647	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA OU AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL E AROMATIZANTES. CAIXA COM 24 PACOTES DE DE 400G.	36	R$ 76,80	R$ 2.764,80	DALLAS
40/91	26101	OREGANO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MINIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	228	R$ 1,50	R$ 342,00	DONANA
41/91	28193	PIRULITO FLORESTAL CORAÇÃO VERMELHO PCT C/ 50UND	60	R$ 9,00	R$ 540,00	FLORESTAL
42/91	38244	ARROZ BRANCO AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM 5 KG.	432	R$ 13,50	R$ 5.832,00	REI DO SUL
44/91	38246	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	156	R$ 5,00	R$ 780,00	DALLAS
45/91	38247	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	60	R$ 4,60	R$ 276,00	DALLAS
46/91	38248	MACARRÃO NINHO- A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG.	24	R$ 5,65	R$ 135,60	DALLAS
47/91	38249	AÇÚCAR CRISTAL - GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 5KG	924	R$ 11,25	R$ 10.395,00	SONORA
48/91	38250	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA OU AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL E AROMATIZANTES. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	12	R$ 79,30	R$ 951,60	DALLAS
50/91	38252	SUCO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM C/ 1 KG, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	264	R$ 8,40	R$ 2.217,60	QUALIMAX
53/91	38255	ERVA DOCE, PACOTE DE 10G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA C/ NO MINIMO 10G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	120	R$ 1,40	R$ 168,00	DONANA
54/91	38256	PEPINO - IN NATURA, GRAÚDO, NOVO, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PLÁSTICOS E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	176	R$ 2,70	R$ 475,20	CEASA
55/91	38257	BATATA INGLESA, IN NATURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	480	R$ 1,98	R$ 950,40	CEASA
56/91	38258	CEBOLA BRANCA - IN NATURA DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	576	R$ 2,05	R$ 1.180,80	CEASA
59/91	38261	CENOURA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FOLHAS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	344	R$ 2,35	R$ 808,40	CEASA
60/91	38262	TOMATE SALADA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENROS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO C/ MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60%, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	924	R$ 2,38	R$ 2.199,12	CEASA
61/91	38263	MANDIOCA (SEM CASCA), IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES E UNIFORMES, INTEIRAS E NÃO FIBROSA, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	300	R$ 3,81	R$ 1.143,00	CEASA
62/91	38264	CHUCHU, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	120	R$ 3,45	R$ 414,00	CEASA
64/91	38266	BETERRABA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	296	R$ 2,95	R$ 873,20	CEASA
66/91	38268	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	252	R$ 3,45	R$ 869,40	CEASA
69/91	38271	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	264	R$ 4,70	R$ 1.240,80	CEASA
71/91	38273	LARANJA PÊRA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTOS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	516	R$ 2,47	R$ 1.274,52	CEASA
73/91	38275	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O	228	R$ 3,10	R$ 706,80	CEASA

		TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.				
74/91	38276	MELÃO, IN NATURA DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	228	R$ 3,95	R$ 900,60	CEASA
TOTAL GERAL						**R$ 80.698,01**

2089		JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 06.298.377/0001-55				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/91	2560	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA , INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA). LATA COM 200G	456	R$ 1,77	R$ 807,12	SO FRUTA
9/91	3983	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 500G	24	R$ 2,65	R$ 63,60	DONANA
11/91	5759	TEMPERO PRONTO - COMPLETO, À BASE DE SALSINHA, CEBOLINHA E SAL, SEM PIMENTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA E NEM ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA). POTE COM 1 KG	72	R$ 7,00	R$ 504,00	DU SUL
13/91	14969	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	312	R$ 4,15	R$ 1.294,80	DALLAS
18/91	14998	IOGURTE, COM POLPAS DE FRUTAS NATURAIS, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO (GARRAFA) DE 1 LITRO.	696	R$ 6,24	R$ 4.343,04	FRUTAP
23/91	15020	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, COCO OU BAUNILHA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 450G	48	R$ 32,63	R$ 1.566,24	ITAIQUARA
28/91	15041	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÃO SER FRESCOS, APRESENTAR CASCA LIMPA E INTACTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO OU CHEIRO DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1308	R$ 5,89	R$ 7.704,12	CAMVA
30/91	15048	CHARQUE DE CARNE BOVINA, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG	204	R$ 26,08	R$ 5.320,32	BIG BEEF
43/91	38245	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	120	R$ 4,89	R$ 586,80	PAQUITO
49/91	38251	MARGARINA VEGETAL, COM SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500GR.	168	R$ 4,89	R$ 821,52	SOYA
57/91	38259	MILHO VERDE (EM CONSERVA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LATA C/ 200G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADA, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVE SOLTAR AR C/ CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTA, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU FERRUGEM NA PARTE INTERNA). LATA COM 200G	480	R$ 1,79	R$ 859,20	BONATE
58/91	38260	SELETA DE LEGUMES - INGREDIENTES: ERVILHA REIDRATADA, BATATA, CENOURA, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 200GR.	480	R$ 2,78	R$ 1.334,40	QUERO
75/91	38277	CARNE BOVINA SEM OSSO DE SEGUNDA, MOÍDO,TIPO MÚSCULO, ACÉM, COSTELA, CUPIM, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	624	R$ 15,49	R$ 9.665,76	BIG BEEF
76/91	38278	CARNE BOVINA MIOLO DE AGULHA EM CUBOS DE 5 A 7 CM , COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, CONGELADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE, CHEIRO SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	456	R$ 18,05	R$ 8.230,80	BIG BEEF
77/91	38279	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTE EM ISCAS DE 3 A 5 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE, CHEIRO SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	444	R$ 21,40	R$ 9.501,60	BIG BEEF
78/91	38280	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, EM GOMOS, CONGELADA, COM REGISTRO NO M.A/S.I.F, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.. EMBALAGEM DE 1 KG.	360	R$ 14,57	R$ 5.245,20	BELLO
79/91	38281	SALSICHA DE CARNE BOVINA PARA HOT DOG, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4ºC, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.	228	R$ 7,05	R$ 1.607,40	BELLO
80/91	38282	FRANGO - INTEIRO CONGELADO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	540	R$ 9,95	R$ 5.373,00	BELLO
81/91	38283	FRANGO - TIPO: COXA E SOBRECOXA, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS Á 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO-ROSADO; PELE LISA, MACIA E CLARA; CHEIRO: SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.	600	R$ 6,95	R$ 4.170,00	BELLO
83/91	38285	FRANGO - TIPO: PEITO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS Á 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE	312	R$ 10,05	R$ 3.135,60	BELLO

		ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELO-ROSADO; PELE LISA, MACIA E CLARA; CHEIRO: SUAVE E EM ESTADO DE CONGELAMENTO.				
84/91	38286	CARNE BOVINA COSTELA , COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	144	R$ 13,85	R$ 1.994,40	BIG BEEF
85/91	38287	CARNE BOVINA PALETA COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	120	R$ 17,30	R$ 2.076,00	BIG BEEF
86/91	38288	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	156	R$ 30,69	R$ 4.787,64	ITALAC
87/91	38289	PRESUNTO COZIDO - SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	156	R$ 15,05	R$ 2.347,80	PEPERI
TOTAL GERAL						**R$ 83.340,36**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 25 de Setembro de 2018.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

I.A. Campagna Junior & Cia. LTDA - EPP
IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR
Detentora da Ata

JPM Comercio Atacadista e Serviços EIRELI - EPP
ANTONIO ROBERTO DIAS
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CFEE172D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Av. Dr. Antônio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3287838 SSP/PR e CPF nº 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº 41, COAHB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **M. S. DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.970.175/0001-21, com estabelecimento na rua Alegria nº129, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por André Aparecido Rodrigues da Mata, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 33712174-6, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 354.519.768-99**; DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.396.394/0001-00, com estabelecimento na rua Elias Nachif, nº70, bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande-MS, representada neste ato por Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1025622, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 956.130.721-91; **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.330.244/0001-99, com estabelecimento na Av Gov. Parigot de Souza, nº1977, Zona VII, na cidade de Umuarama-PR, representada neste ato por Rogério Bezerra Caetano de Lima, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1336021, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 001.366.051-92, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°4.430/2079 e 3.545/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 014/2019** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 005/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para reagentes e materiais de laboratórios para atender o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Terenos-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades e solicitações do Fundo Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Materiais e reagentes nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2019 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Materiais e reagentes pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O (A) Pregoeiro (a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro (a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Materiais e reagentes ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os Materiais e reagentes devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os Materiais e reagentes devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos Materiais e reagentes se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Materiais e reagentes, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Os materiais e reagentes no ato da entrega deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega, conforme item 6.1.4 do Edital.

4.4.4. Serão recusados Materiais e reagentes imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso e/ou com a validade mínima exigida.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os Materiais e reagentes, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a) **Documentação fiscal**: os materiais e reagentes devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;

b) **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

c) **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

d) **Comprovação de regularidade** para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

e) **Especificações técnicas** – os materiais e reagentes devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

f) **Embalagem** – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
g) **Rotulagens** – Todos os materiais e reagentes, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas à entrega dos Materiais e Reagentes correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais e reagentes constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Materiais e reagentes, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular junto às** fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.**
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Departamento Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

M.S. DIAGNOTICA LTDA						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**		**Marca**
01/43	18511	MIF MODIFICADO. FRASCO COM 1.000 ML	4	R$ 35,00	R$ 140,00	NEW PROV
03/43	18522	LAMÍNULA 22 X 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	R$ 4,50	R$ 450,00	GLOBAL TRADE
05/43	18523	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 SÓLIDO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. VOLUME: 4,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X75 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00	BD
12/43	18537	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. VOLUME: 5,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X100 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00	BD
15/43	18541	LÁTEX PCR COMPLETO COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. COM 100 DETERMINAÇÕES SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR). APLICAÇÃO MANUAL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00	WAMA
16/43	18544	FATOR REUMATÓIDE COMPLETO COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. COM 100 DETERMINAÇÕES DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	10	R$ 50,00	R$ 500,00	WAMA
19/43	18547	ÓLEO DE IMERSÃO. PARA MICROSCOPIA FRASCO COM 100 ML.	2	R$ 24,00	R$ 48,00	NEW PROV
21/43	18549	SORO ANTI-A. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	5	R$ 24,00	R$ 120,00	EBRAM
22/43	18550	SORO ANTI-B. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	5	R$ 24,00	R$ 120,00	EBRAM
25/43	18553	SORO DE COOMBS. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	2	R$ 31,90	R$ 63,80	PROTHEMO
27/43	6543	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 20UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	1	R$ 125,00	R$ 125,00	PEGUEPET
28/43	6555	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 50UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	1	R$ 125,00	R$ 125,00	PEGUEPET
41/43	25439	BHCG - TIRAS DE REAÇÃO . SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA. CAIXA COM 40 UNIDADES. APLICAÇÃO MANUAL. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00	WAMA
42/43	27835	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES.	2	R$ 60,00	R$ 120,00	LAMIGLASS
VALOR TOTAL: R$ 19.611,80 (Dezenove mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos)						

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
06/43	18527	LÂMINA LISA 25.4X76.2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	R$ 4,50	R$ 900,00	CRAL
07/43	18528	TUBO EM POLIESTIRENO CRISTAL,12X75MM, FUNDO REDONDO SEM TAMPA,CAPACIDADE 5 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	6	R$ 64,00	R$ 384,00	CRAL
08/43	18532	TUBO PORTA LÂMINA. PARA TRÊS LÂMINAS, CONFECCIONADO EM POLIMERO POLIPROPILENO,COM TAMPA DE ROSCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	5	R$ 45,00	R$ 225,00	CRAL
10/43	18534	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA DE 0 À 200 µL TIPO GILSON. COM 1000 UNIDADES	20	R$ 12,00	R$ 240,00	CRAL
11/43	18536	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL SEPARADOR. VOLUME: 8,5 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 16X100 MM. EMBALAGEM: 100 TUBOS. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00	CRAL

13/43	18538	CONJUNTO DE CORANTES. PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00	LABORCLIN
14/43	18539	PONTEIRA DESCARTÁVEL AZUL DE 200 À 1000 µL TIPO GILSON. COM 1000 UNIDADES	5	R$ 30,00	R$ 150,00	CRAL
17/43	18545	ANTIESTREPTOLISINA O COMPLETO COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO. COM 100 DETERMINAÇÕES. DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	6	R$ 77,00	R$ 462,00	EBRAM
18/43	18546	VDRL. COM 250 DETERMINAÇÕES. TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	10	R$ 42,00	R$ 420,00	LABTEST
20/43	18548	LUGOL FORTE 2%. FRASCO COM 1000 ML. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	1	R$ 79,00	R$ 79,00	LABORCLIN
23/43	18551	SORO ANTI-D. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	5	R$ 47,00	R$ 235,00	EBRAM
24/43	18552	ALBUMINA BOVINA 22%. FRASCO COM 10ML. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	2	R$ 30,00	R$ 60,00	EBRAM
26/43	18555	ÉTER ETÍLICO PA. FRASCO 1 LITRO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	1	R$ 68,00	R$ 68,00	RIOQUIMICA
29/43	32757	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 200UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	1	R$ 130,00	R$ 130,00	KACIL
30/43	6669	MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO - 500UL (MICROLITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ VOLUME FIXO, DISPENSADOR DE PONTEIRAS AUTOMÁTICO (EJETOR) E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	1	R$ 130,00	R$ 130,00	KACIL
31/43	18564	ADESIVO APÓS COLETA. CAIXA COM 500 UNIDADES. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	10	R$ 18,00	R$ 180,00	CRAL
32/43	18565	ADESIVO APÓS COLETA INFANTIL. CAIXA COM 500 UNIDADES. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	3	R$ 23,00	R$ 69,00	CRAL
33/43	18567	TUBOS CAPILARES MICROHEMATÓCRITOS. SEM HEPARINA. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	6	R$ 14,00	R$ 84,00	MICRON
34/43	18569	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E ADESIVO DUPLA FACE À BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA. NÃO ESTÉRIL. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	500	R$ 0,30	R$ 150,00	CRAL
35/43	18576	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,8 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. . COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO.	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00	CRAL
36/43	25411	TIRAS PARA URINA. COM 200 DETERMINAÇÕES, COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. DETERMINAÇÃO SEMI QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA,SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00	LABTEST
37/43	25415	GARROTE INFANTIL C/PRESILHA	3	R$ 10,00	R$ 30,00	CRAL
38/43	25416	GARROTE ADULTO C/PRESILHA	3	R$ 10,00	R$ 30,00	CRAL
39/43	25430	LÂMINAS FOSCA LAPIDADA, MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 A 1,2MM EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	CRAL
40/43	18524	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 SÓLIDO. COM NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA UM ANO. VOLUME: 2,0 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13X75 MM. EMBALAGEM COM 100 TUBOS. PARA COLETAS INFANTIS	5	R$ 50,00	R$ 250,00	CRAL
43/43	32760	TROPONINA, TESTE RÁPIDO. CASTETE DE SENSIBILIDADE DE 1 NG/ML PARA SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL. UNIDADES COM 10 TESTES	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	ECO DIAGNOSTICA
VALOR TOTAL: R$ 18.996,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais)						

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITARES EIRELI						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
02/43	18513	COLETOR DE URINA ESTÉRIL. COLETOR DE URINA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO CRISTAL, GRADUAÇÃO 10 ML, CAPACIDADE DE 80 ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM TAMPA VERMELHA, SEM PÁ, PACOTE C / 100 UNIDADES.	120	R$ 49,90	R$ 5.988,00	J PROLAB
VALOR TOTAL: R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)						

VALOR TOTAL DE PRODUTOS REGISTRADOS: R$ 44.595,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.4.430/2019e 3.545/2014, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 15 de fevereiro de 2019.

Municipio de Terenos
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

M. S. Diagnostica LTDA
ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA
Representante Legal

Diagnolab Laboratórios EIRELI – EPP
RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA
Representante Legal

MC Medicall Produtos Medico Hospitalares
ROGÉRIO BEZERRA CAETANO DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1121522A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I														10/06/2019
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.085.035,13	983.325,29	1.000.796,39	1.023.985,15	1.047.827,47	1.014.748,63	1.136.939,86	1.195.514,16	1.005.823,40	1.017.264,11	1.102.994,35	1.953.680,57	13.567.934,51	0,00
2	Pessoal Ativo	1.072.012,24	970.296,40	987.631,50	1.010.888,26	1.034.730,58	1.001.651,74	1.123.842,97	1.178.134,39	992.114,67	1.003.555,38	1.086.859,30	1.923.991,29	13.385.708,72	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.072.012,24	970.296,40	987.631,50	1.010.888,26	1.034.730,58	1.001.651,74	1.123.842,97	1.178.134,39	992.114,67	1.003.555,38	1.086.859,30	1.923.991,29	13.385.708,72	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	13.022,89	13.028,89	13.164,89	13.096,89	13.096,89	13.096,89	13.096,89	17.379,77	13.708,73	13.708,73	16.135,05	29.689,28	182.225,79	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	13.022,89	13.028,89	13.164,89	13.096,89	13.096,89	13.096,89	13.096,89	17.379,77	13.708,73	13.708,73	16.135,05	29.689,28	182.225,79	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.085.035,13	983.325,29	1.000.796,39	1.023.985,15	1.047.827,47	1.014.748,63	1.136.939,86	1.195.514,16	1.005.823,40	1.017.264,11	1.102.994,35	1.953.680,57	13.567.934,51	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.643.985,09	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.643.985,09	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.567.934,51	52,91
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	13.847.751,95	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	13.155.364,35	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	12.462.976,75	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTALCOM DESPESA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	54,00	52,91	- 1,09	- 0,36	53,27	0,00	- 54,00	54,00	53,94
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Nota:										
***1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.										
***2 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 (conforme página 530 do MDF 8º edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.										

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:051A126C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2				
Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.826.735,61	3.651.436,86	4.708.236,93
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	3.826.735,61	3.651.436,86	4.708.236,93
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.826.735,61	3.651.436,86	4.708.236,93
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	1.995.640,76	1.820.342,01	2.164.736,98
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	1.831.094,85	1.831.094,85	2.543.499,95
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	2.010.538,43	3.377.421,07	1.445.603,96
21	Disponibilidade de Caixa[1]	2.010.538,43	3.377.421,07	1.445.603,96
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	3.237.698,77	3.972.508,11	2.742.809,75
23	(-) Restos a Pagar Processados	1.227.160,34	595.087,04	1.297.205,79
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.816.197,18	274.015,79	3.262.632,97
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.293.252,50	25.879.451,32	25.643.985,09
27	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	16,43	14,11	18,36
28	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	7,80	1,06	12,72
29	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.951.903,00	31.055.341,58	30.772.782,11
30	LIMITE DE ALERTA - 108%	25.156.712,70	27.949.807,43	27.695.503,90
Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	853.699,21
33	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
34	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
35	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	95.351,43	193.216,40	127.568,89
36	RP NÃO-PROCESSADOS	733,96	1.718.945,45	716.702,58
37	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
38	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
39	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA														
Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Exercício em que o ente excedeu o limite / Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
40	DESCRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.2 TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO													
Nr.	G4 - EXERCÍCIO FINANCEIRO	2001 - 3º Quadrimestre			2002 - Quadrimestre			2003 - Quadrimestre			2004 - Quadrimestre		
		DCL	Excedente[3]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
41	% DA DCL SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G5 - EXERCÍCIO FINANCEIRO	2005 - Quadrimestre			2006 - Quadrimestre			2007 - Quadrimestre			2008 - Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
43	% DA DCL SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G6 - EXERCÍCIO FINANCEIRO	2009 - Quadrimestre			2010 - Quadrimestre			2011 - Quadrimestre			2012 - Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
45	% DA DCL SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G7 - EXERCÍCIO FINANCEIRO	2013 - Quadrimestre			2014 - Quadrimestre			2015 - Quadrimestre			2016 - Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
47	% DA DCL SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa													
Nota Explicativa													
Nota:													
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".													
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".													

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B70DF516

